

AVISO DE ABERTURA EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia para a educação, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, customizações e treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021, no valor total estimado de R\$ 29.106.937,92 (Vinte e nove milhões, cento e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), no modo de disputa aberto.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 10:00 H.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 08:30 H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA PARTICIPAÇÃO:
www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRA: Luiz Carlos Maia e Silva

E-MAIL: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

TELEFONE: (38) 3215-3644

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.codanorte.mg.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

EDITAL Nº 016/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 002/2024, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**, tendo como critério de, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE, Lei 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas neste Edital.

OBSERVAÇÕES:

1- O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO A PREGOEIRA, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO POR INFRINGIR O QUE REZA O §5º DO ARTIGO 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 10 H 00 min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 08:30H.

A sessão será conduzida pela Pregoeira nomeada pela Portaria 002/2024 do CODANORTE.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

Caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos do Decreto 10.024/2019 e desde edital;

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia para a educação, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, customizações e treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas dos municípios

consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021, no valor total estimado de R\$ 29.106.937,92 (Vinte e nove milhões, cento e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), no modo de disputa aberto.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

OBSERVAÇÕES:

Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados produtos com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto. A Pregoeira poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.

Todas as decisões do Pregoeiro e do Presidente do CODANORTE, serão publicadas no Diário Oficial da AMM (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>), site oficial do CODANORTE(www.codanorte.mg.gov.br), no diário oficial do CODANORTE (www.diario.official.codanorte.mg.gov.br), no diário oficial da UNIÃO, no Diário Oficial de Minas Gerais e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. 1 – A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 29.106.937,92 (Vinte e nove milhões, cento e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme os orçamentos em anexo.

SEÇÃO III-ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – O fornecimento deverá ser efetuado ao CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE, como abaixo discriminado, com a possibilidade de adesão de outros interessados:

1	AUGUSTO DE LIMA	22	IBIAÍ	43	MIRAVANIA
2	BOCAIUVA	23	IBIRACATU	44	MONTALVANIA
3	BONITO DE MINAS	24	ICARAÍ DE MINAS	45	MONTE AZUL
4	BOTUMIRIM	25	ITACAMBIRA	46	MONTES CLAROS
5	BRASILIA DE MINAS	26	ITACARAMBI	47	NOVA PORTEIRINHA
6	BUENÓPOLIS	27	ITAOBIM	48	OLHOS D'ÁGUA
7	BURITIZEIRO	28	JAIBA	49	PADRE CARVALHO
8	CAMPO AZUL	29	JANUARIA	50	PATIS
9	CAPITÃO ENEAS	30	JAPONVAR	51	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
10	CATUTI	31	JEQUITAI	52	PIRAPORA
11	CLAROS DOS POÇÕES	32	JOAQUIM FELICIO	53	PONTO CHIQUE
12	CÔNEGO MARINHO	33	JOSENOPOIS	54	SÃO FRANCISCO
13	CRISTÁLIA	34	JURAMENTO	55	SÃO JOÃO DA LAGOA
14	DIAMANTINA	35	JUVENILIA	56	SÃO JOÃO DA PONTE
15	DIVISA ALEGRE	36	LAGOA DOS PATOS	57	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
16	ENGENHEIRO NAVARRO	37	LASSANCE	58	SÃO JOÃO DO PACUÍ
17	FRANCISCO DUMONT	38	LONTRA	59	UBAÍ

18	FRANCISCO SÁ	39	LUISLANDIA	60	VARZEA DA PALMA
19	GLAUCILÂNDIA	40	MANGA	61	VARZELÂNDIA
20	GRÃO MOGOL	41	MATIAS CARDOSO	62	VERDELÂNDIA
21	GUARACIAMA	42	MIRABELA		

3.2 – Os municípios acima demonstraram interesse em participar do certame, em assembleia geral que autorizou a realização de compras compartilhadas, datada do dia 29 de novembro de 2023 elaborada pelo CODANORTE, para vigência no ano de 2024.

3.3 – Caso haja interesse de outros órgãos, poderão solicitar “carona” após a formalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços, nos termos do inciso II, §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

3.4 – As atas de registro de preços provenientes deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano, e poderão ser prorrogadas, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3.5 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas¹.

3.6 – Os contratos formalizados a partir das Atas de Registro de Preços, terão vigência de 01(um) ano e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.7 - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.

3.8 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.09 - A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso XLVIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

3.10 - A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão, empresas com o mesmo objeto social ou serviços de mesma natureza das que são objeto deste certame, previamente credenciadas na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

¹ Enunciado 42 do CJF (2023).

4.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CODANORTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, entende-se que é conveniente a participação de empresas em “consórcio” neste certame, com no máximo de 02 (duas) empresas, a fim de ampliar a competitividade do certame, sem, contudo, descentralizar a organização administrativa, preservando a fiscalização, sem comprometer a execução dos serviços ora licitados.

4.4.1 - Será permitida a participação em CONSÓRCIO, sujeita às seguintes regras:

- a) Todas as empresas (no máximo duas) consorciadas deverão ter em seu objeto social, serviços de mesma natureza das que são objeto deste certame.
- b) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- c) indicação da empresa líder do consórcio que deverá ser sempre, empresa brasileira, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- d) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- f) O Consórcio será obrigado a promover, no prazo máximo de 20(vinte) dias, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.
- g) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica, e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira e que cumpre as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- h) A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.5 – Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 e do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- b) O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CODANORTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresa controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- e) Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- i) Poderão participar desta licitação empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.
- j) Empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5 – Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.6 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, que possuam mais de 02 (duas) empresas;

4.7 – Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

4.8 – O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição anterior mediante consulta ao:

- a) Portal eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a fim de verificar a composição societária das empresas;
- b) As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 – A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até 01 (um) minuto antes do horário previsto para abertura da sessão, de acordo com o AVISO DE ABERTURA publicado, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 – A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

5.4 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

- a) Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (§2º, artigo 4º, Lei 14.133/2021).
- c) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.7 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.8 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

5.8.1 – Caso a proposta não traga em seu bojo o prazo de validade, prevalecerá o prazo indicado no item 5.8;

5.8 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.9 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$0,05(cinco centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 – A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva

e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 – Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8 – Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 – No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.10 – Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no artigo 32 do Decreto 10.024/2019 e §2º do artigo 56 da Lei 14.133/2021.

7.11 – A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 – Na hipótese de a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, mesmo após a negociação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, após definido o resultado do julgamento.

8.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CODANORTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6 – Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7 – Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.8 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos

valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CODANORTE, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.10 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

9.11 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.12 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital;

9.13 – Registrar como anexo da Ata de Registro de Preços os valores e itens que os licitantes concordarem em fornecer com o mesmo valor do 1º colocado, mantida a classificação do certame.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2 – A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.3 – Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021 e indicadas no Anexo III deste Edital, caso não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.4 – Os documentos deverão ser apresentados em **FORMATO DIGITAL (PDF EDITÁVEL)**, **não sendo aceitos no mesmo anexo de proposta**, ou seja anexado separado, sob pena de inabilitação da licitante;

10.5 – Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

10.5.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.5.1.1 – As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante;

10.6 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.7 – Os documentos remetidos por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.8 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, aos cuidados do Agente de Contratação, indicando: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024;**

10.9 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.10 – As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão

atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.11 – Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.12 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.13 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14 – O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.15 – A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.18 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.19 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário).

10.20 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.20 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21 – **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;**

10.22 – Caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos do Decreto 10.024/2019 e desde edital.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

11.1 – Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do Pregão, limitado ao horário das 23:59 horas (horário oficial de Brasília/DF), do último dia útil do referido prazo.

11.3 – As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

- 11.4 – Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5 – As respostas aos recursos apresentados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site www.codanorte.mg.gov.br.
- 11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 – A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente do CODANORTE.
- 12.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado POR MENOR PREÇO GLOBAL à licitante vencedora, e poderá haver contratações e adesões por itens, uma vez que, serão discriminados valores unitários e a taxa será aplicada para todos os itens.

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2 – Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 13.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CODANORTE.
- 13.4 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 13.5 – Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.
- 13.6 – Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.7 – Os contratos formalizados a partir das Atas de Registro de Preços, terão vigência de 01(um) ano e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e as regras da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 13.8 – Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.
- 13.9 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

14.1 – As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Anexo I deste Edital, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

14.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.3 – A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e CODANORTE, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do CODANORTE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou licitacoes@codanorte.mg.gov.br, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

15.2 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

15.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site www.codanorte.mg.gov.br.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Ao Presidente do CODANORTE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

16.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as normas deste Edital.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência com as especificações Técnicas Gerais, especificações Técnicas dos Serviços e orçamento Estimativo;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

- Anexo III – Documentos de Habilitação;
Anexo IV - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
Anexo V – Modelo de Declarações;
Anexo VI – Declaração de enquadramento ME/EPP ou EQUIPARADA;
Anexo VII – Declaração de pleno conhecimento do edital e das condições e de fornecimento dos itens;
Anexo VIII – Declaração de que o código CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.
Anexo IX – Declaração de que não possui no seu quadro societário servidor público.
Anexo X – Declaração de consentimento do Licitante para a realizar o tratamento de dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.
Anexo XI – Declaração Imunidade e/ou Isenção IRPJ Constante do Inciso III do Art. 3º
Anexo XII – Minuta do Contrato;
Anexo XIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo XIV – Estudo Técnico Preliminar.

SEÇÃO XIII – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 14 de agosto de 2024.

Eduardo Rabelo Fonsca.
Presidente do CODANORTE.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia para a educação, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, customizações e treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA

As Secretarias Municipais de Educação dos Municípios Consorciados ao CODANORTE motivadas pelas dificuldades inerentes à criação e organização de ações estratégicas e pelo não cumprimento em tempo hábil do envio das informações pertinentes, para o Ministério da Educação, o que pode ocasionar na glosa de informações e consequentemente a perda de recursos federais, ressalta a necessidade de implantar uma solução integrada de educação pública que atendam aos requisitos ministeriais, proporcionando ao município o cumprimento das metas para com o Ministério da Educação, buscando qualidade para os educandos da escola pública e propiciando a SEMED, gerenciar o sistema educacional e executar as atividades de ensino, observada na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e em conformidade com o Base Nacional Comum Curricular – BNCC e que absolve o currículo proposto pela Secretaria de Educação.

A implantação do Sistema Integrado de Gestão em Educação também proporciona a interação entre a população e a gestão pública, a eliminação de processos repetitivos ou burocratizados e a padronização de condutas na gestão podem ser alcançados com a informatização gradativa e uniforme de todos os setores da Secretaria Municipal de Educação. **A informatização traz agilidade, confiabilidade e racionalização dos recursos, com consequente economia aos cofres públicos.** A agilidade e confiabilidade são conseguidas com a diminuição no manuseio de papéis e com o processamento correto dos computadores. A economia vem do controle eletrônico dos boletins, diários documentos escolares em geral e **também atendendo mais de dez itens da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).** Com o processamento das informações o Gestor terá subsídios para um melhor gerenciamento, controle para atingir as metas municipais pactuadas e todas as informações necessárias para a tomada de decisão em momentos do processo de gestão, bem como elementos para elaborar um adequado plano municipal de educação e um correto relatório anual de gestão, **com apoio de inteligência artificial.**

Automatizar as ações de controle da Educação pública municipal, integrando recursos computacionais à sociedade civil, poder público e iniciativa privada, através de inteligência, tecnologia e monitoramento com a utilização de aplicativo mobile, portal web de informações e sistema de gestão, incluindo também às atividades de implantação, instalação, parametrização, customização, atualização, suporte, treinamento, capacitação e operação assistida, que viabilize a eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle das estratégias da Secretaria Municipal de

Educação.

Além de dados para prestações de contas à população, Secretaria do Estado, Ministério Público e Tribunal de Contas, atendendo ao princípio da transparência justificando-se assim o presente investimento, mostrando-se também eficiente e eficaz no processo de gestão e controle das atividades, redução nos custos operacionais e melhoria na qualidade do serviço prestado à população, favorecendo o fortalecimento das estratégias de contingência, servindo como interface para o diagnóstico rápido, à vigilância e assistência, contribuindo para tomada de decisão e adoção de novas políticas públicas de educação, e para que não haja glosa dos dados transmitidos mensalmente, a implantação do Sistema Integrado de Gestão da Educação torna-se de extrema importância e relevância, de forma que o mesmo também possibilitará uma melhor performance nas avaliações dos programas e indicadores ministeriais, resultando assim em uma maior captação de recurso, beneficiando o município. Por estes motivos, solicitamos a contratação, conforme abaixo discriminado:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtde. de Escolas Municipais/ horas	Valor unitario mensal por escola/ horas	Valor total mensal 648 escolas	Valor Total 12 meses
01	Licenciamento por Escola do Sistema de Gestão Educacional com módulo de gestão escolar WEB, Aplicativos mobile, disponível nas lojas Google Play e App Store para Pais e Responsáveis, Alunos, Motoristas, Professores, Nutricionistas e Gestores, incluindo implementação, desenvolvimento e suporte aos usuários, bem como manutenção do sistema para o desenvolvimento da educação. (Saas). Implantação, parametrizações iniciais, treinamentos e capacitações. Incluindo Customização e Integrações (API), para softwares internos e externos.	648 escolas	2.778,67 mensal	1.800.578,16	21.606.937,92
02	Desenvolvimento – Hora técnica de análise e programação. **** Sem nenhum custo nos primeiros 06 meses de contrato.	20.000 horas	375,00 hora	*	7.500.000,00
Valor total					29.106.937,92

Cidades	Escolas Municipais dos 62 Municípios Consorciados	Quantidade Escolas Municipais
1. Augusto de Lima,	1- Escola Municipal Joao Dias Pio; 2 - EM Professora Laura Martins; 3- PEM Castelinho Encantado; 4- PEM Chapeuzinho Vermelho	4
2. Bocaiúva,	1- CEMEI Municipal Educação Infantil Alto Bel; 2- C Municipal Educação Infantil Bom Fim; 3- C Municipal Educação Infantil D Olga Izar Ata; 4- C Municipal Educação Infantil Dona Zeca Calixto; 5- C Municipal Educação Infantil Espaço de Amor; 6- C Municipal Educação Infantil Maria das Dores; 7- C Municipal Educação Infantil Pedregulho; 8- C Municipal Educação Infantil Soledade Anacleto; 9- C Municipal Inf Cantinho da Felicidade; 10-	23

	Centro Municipal de Educação Infantil Adelina Trovao; 11- Escola Municipal Antônio de Souza Rosa; 12- Escola Municipal Coronel Flaminio Assis Freire; 13- Escola Municipal Dinah Silva Azevedo Caldeira; 14- Escola Municipal Dona Josefa Pereira; 15- Escola Municipal José Ramos de Souza; 16- Escola Municipal José Seixas. 17- Escola Municipal Pref Hélio Carneiro; 18- Escola Municipal Profa Zeca Calixto; 19- Escola Municipal Tome Martins de Carvalho; 20- Escola Municipal Vicente de Paula Pimenta; 21- Escola Municipal Vitorino Antônio de Carvalho; 22- Escola Municipal Francisco Alves Carneiro; 23- Escola Municipal Terezinha de Jesus Duarte.	
3. Bonito de Minas,	1- Centro Municipal de Educação Infantil Esmeralda Pimenta Evangelista; 2- <u>Escola Municipal de Catule Pequeno</u> ; 3- <u>Escola Municipal de Flexeira</u> ; 4- <u>Escola Municipal de Galho de São Domingos</u> ; 5- <u>Escola Municipal de Sumidouro</u> ; 6- <u>Escola Municipal de Vargem Grande</u> ; 7- <u>Escola Municipal do Gibao</u> ; 8- <u>Escola Municipal Elzita Gasparino Pimenta</u> ; 9- <u>Escola Municipal Francisco Borges Monteiro</u> ; 10- <u>Escola Municipal Lourenco Alves da Rocha</u> ; 11- <u>Escola Municipal Palmeiras</u> ; 12- <u>Pem de Raizama</u> .	12
4. Botumirim,	1- <u>Escola Municipal Dom José Andre Coimbra</u> ; 2- <u>Escola Municipal Horas Felizes</u> ; 3- <u>Escola Municipal Janjao dos Santos</u> ; 4- <u>Escola Municipal João Henrique</u> ; 5- <u>Escola Municipal Juca Leao</u> ; 6- <u>Escola Municipal Magalhaes Pinto</u> ; 7- <u>Escola Municipal Manoel Custodio</u> ; 8- <u>Escola Municipal Mundo Novo</u> .	8
5. Brasília de Minas,	1- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve</u> ; 2- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Cinderela</u> ; 3- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha</u> ; 4- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz</u> ; 5- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Florescer</u> ; 6- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente</u> ; 7- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha</u> ; 8- <u>Escola Municipal Celestino Simoes Neto</u> ; 9- <u>Escola Municipal Conceicao Neri Almeida</u> ; 10- <u>Escola Municipal Joaquim Alves Cardoso</u> ; 11- <u>Escola Municipal José Simoes Junior</u> ; 12- <u>Escola Municipal Padre Antonio Carvalho Magalhaes</u> ; 13- <u>Escola Municipal Santa Maria</u> ; 14- <u>Escola Municipal Santa Tereza</u> ; 15- <u>Escola Municipal Tancredo Neves</u> ; 16- <u>Escola Municipal Santa Tereza</u> .	16
6. Buenópolis,	1- <u>Escola Municipal Vereador Anercio Maciel de Figueiredo</u> ; 2- <u>Escola Municipal Rosario Vieira de Ataide</u> ; 3- <u>Escola Municipal Professora Maria Ilza de Moura</u> ; 4- <u>Escola Municipal Professora Maria das Dores Pires Cafaggi</u> ; 5- <u>Escola Municipal Noemi Pereira da Costa</u> ; 6- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Tia Dade</u> .	6
7. Buritizeiro,	1- <u>Pre-escolar Pingos do Saber</u> ; 2- <u>Pem Semente do Amanha</u> ; 3- <u>Pem Gotinhas de Orvalho</u> ; 4- <u>Pem Casa da Criança</u> ; 5- <u>Escola Municipal Maria de Sales Souza</u> ; 6- <u>Escola Municipal Comunidade Novo Buritizeiro</u> ; 7- <u>Escola Municipal Vicente Ramos</u> ; 8- <u>Escola Municipal Teodora Alves dos Santos</u> ; 9- <u>Escola Municipal Silvio Alves de Moura</u> ; 10- <u>Escola Municipal Senhor do Bom Jesus</u> ; 11- <u>Escola Municipal São Bento</u> ; 12- <u>Escola Municipal Santo Antonio</u> ; 13- <u>Escola Municipal Presidente Dutra</u> ; 14- <u>Escola Municipal Maria Geralda da Silva</u> ; 15- <u>Escola Municipal Joviano Campos Valadares</u> ; 16- <u>Escola Municipal Frei Ronaldo</u> ; 17- <u>Escola Municipal Camilo José dos Santos</u> ; 18- <u>Escola Municipal Boaventura Correa Melo</u> ; 19- <u>Escola Municipal Benedita Conceicao Roquette</u> ; 20- <u>Escola Municipal Inacio Alves Moreira</u> .	20

8. Campo Azul,	1- <u>Pem Maria Gomes</u> ; 2- <u>Escola Municipal Nair Mendes Almeida</u> ; 3- <u>Escola Municipal José Pereira da Cruz</u> ; 4- <u>Escola Municipal João Rodrigues de Souza</u> ; 5- <u>Escola Municipal Cirilo Pereira da Fonseca</u> ; 6- <u>Centro Municipal de Educação Infantil São Geraldo</u> ; 7- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz</u> .	7
9. Capitão Enéas,	1- <u>Escola Municipal Jacinto Silveira Neto</u> ; 2- <u>Escola Municipal Virgílio de Brito Medeiros</u> ; 3- <u>Escola Municipal Silverio Rocha</u> ; 4- <u>Escola Municipal Mestre José de Melo</u> ; 5- <u>Escola Municipal Juca da Rocha</u> ; 6- <u>Escola Municipal Ilda Fernandes de Oliveira</u> ; 7- <u>Creche Municipal Ricardo Rocha Viana</u> ; 8- <u>C Municipal Educação Infantil Tia Fia</u> ; 9- <u>C Municipal Educação Infantil Maria S de Souza</u> ; 10- <u>C Municipal Educação Infantil Cristovao R Carlos</u> ; 11- <u>C Municipal Educação Infantil Ana Lourdes Nunes</u> .	11
10. Catuti,	1- <u>Escola Municipal Marlene Nascimento de Sousa Primo</u> ; 2- <u>Escola Municipal José Barbosa de Oliveira</u> ; 3- <u>Escola Municipal Guilhermino José Pereira</u> ; 4- <u>Escola Municipal de Ensino Fundamental - Anos Inicias</u> ; 5- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Professora Leonice Neves da Silva Machado</u> .	5
11. Claro dos Poções,	1- <u>Escola Municipal Professora Gabriela de Castro</u> ; 2- <u>Escola Municipal Francisco Avelino da Fonseca</u> ; 3- <u>Escola Municipal de Ensino Fundamental - Anos Iniciais</u> ; 4- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Altair de Jesus Santos</u> ; 5- <u>C Municipal de Educação Infantil Tia Naza</u> .	5
12. Cônego Marinho,	1- <u>Pem de Olhos Dagua</u> ; 2- <u>Escola Municipal Vaca Preta</u> ; 3- <u>Escola Municipal São José de Macaubas</u> ; 4- <u>Escola Municipal Josefina Francisca da Mota</u> ; 5- <u>Escola Municipal João Lopes Correa</u> ; 6- <u>Escola Municipal de Queimada Grande</u> ; 7- <u>Escola Municipal de Brejão</u> ; 8- <u>Escola Municipal de Assentamento do Incra</u> ; 9- <u>Escola Municipal Barreiro do Borrachudo</u> ; 10- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Silvia Costa Magalhaes</u> ; 11- <u>Centro Educacional Inf Municipal de Candeal</u> ; 12- <u>Centro Educacional Inf Municipal Cruz dos Araujos</u> .	12
13. Coração de Jesus,	1- <u>Escola Municipal Semirames Saraiva</u> ; 2- <u>Escola Municipal Quirino José da Silva</u> ; 3- <u>Escola Municipal Luiza Soares da Fonseca</u> ; 4- <u>Escola Municipal Juventilia Benicina Prates</u> ; 5- <u>Escola Municipal José Evangelista Pereira</u> ; 6- <u>Escola Municipal Jonas Alves Ferreira</u> ; 7- <u>Escola Municipal Geraldo Gomes dos Santos</u> ; 8- <u>Escola Municipal Ferreira Leal</u> ; 9- <u>Escola Municipal do Brejinho</u> ; 10- <u>Escola Municipal Aristides Batista da Conceicao</u> ; 11- <u>Escola Municipal Antonio Versiani Athayde</u> ; 12- <u>Escola Municipal Alvaro Soares Cordeiro</u> ; 13- <u>Escola Municipal Alvaro Augusto de Lelis</u> ; 14- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Sossego de Mamae</u> ; 15- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Principe</u> ; 16- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Ceu</u> ; 17- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Estrela da Esperança</u> ; 18- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz</u> ; 19- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho</u> ; 20- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz</u> ; 21- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve</u> ; 22- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Alo Docura</u> .	22
14. Cristália,	1- <u>Escola Municipal Xv de Novembro</u> ; 2- <u>Escola Municipal Josino do Nascimento</u> ; 3- <u>Escola Municipal Dona Carolina Ursine</u> ; 4- <u>Centro Municipal de Educação Infantil - Lar Daesperança</u> .	4
15. Divisa Alegre,	1- <u>Escola Municipal Josias Santos</u> ; 2- <u>Escola Municipal Beija Flor</u> .	2

16. Engenheiro Navarro,	1- <u>Escola Municipal Santos Reis</u> ; 2- <u>Escola Municipal Pedro Quintilho de Siqueira</u> ; 3- <u>Escola Municipal Eva Adeilda de O Almeida</u> .	3
17. Francisco Dumont,	1 <u>Escola Municipal Henriqueta Medeiros Pimentel</u> ; 2- <u>Escola Municipal Tiago Medeiros Fonseca</u> ; 3- <u>Escola Municipal Estrela Dalva Fonseca</u> ; 4- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Joias de Cristo</u> .	4
18. Francisco Sá,	1- <u>Escola Municipal Wanderley de Oliveira Brito</u> ; 2- <u>Escola Municipal Senhorinha da Gloria de Moura</u> ; 3- <u>Escola Municipal Santa Terezinha</u> ; 4- <u>Escola Municipal Dona Dazinha</u> ; 5- <u>Escola Municipal Quilombola de Pocos Pedro de Ju</u> ; 6- <u>Escola Municipal Professora Ieda Santana</u> ; 7- <u>Escola Municipal Goncalo Xavier</u> ; 8- <u>Escola Municipal Felisberto Rodrigues Sobrinho</u> ; 9- <u>Escola Municipal de Camarinhas</u> ; 10- <u>Escola Municipal Antonio Pereira da Silva</u> ; 11- <u>Escola Municipal Waldemira Celestino de Oliveira</u> ; 12- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Gilberto Dias de Freitas</u> ; 13- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve</u> ; 14- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Alirio Alves de Brito</u> .	14
19. Fruta de Leite,	1- <u>Escola Municipal José Soares Brito</u> ; 2- <u>Escola Municipal Arlindo Santiago</u> ; 3- <u>Escola Municipal de São José II</u> ; 4- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Jovina Brito Castro</u> .	4
20. Glaucilândia,	1- <u>Escola Municipal Profa Maria Alice de Souza</u> ; 2- <u>Escola Municipal Joaquim da Silva Maia</u> ; 3- <u>Escola Municipal de Ensino Fundamental 1 A 4 S</u> ; 4- <u>Escola Municipal Alfredo Pereira da Cruz</u> ; 5- <u>Creche Municipal Vovo Joaninha</u> .	5
21. Grão Mogol,	1- <u>Escola Municipal Tito Cavalcante</u> ; 2- <u>Escola Municipal Teodomiro Andrade</u> ; 3- <u>Escola Municipal Sereia de Pinho</u> ; 4- <u>Escola Municipal Santos Panta</u> ; 5- <u>Escola Municipal Rita Esteves Ramalho</u> ; 6- <u>Escola Municipal Professor Catao</u> ; 7- <u>Escola Municipal Pedro Laborne</u> ; 8- <u>Escola Municipal Maria Teresinha Rodrigues Paulino</u> ; 9- <u>Escola Municipal Julio Moreira Dias</u> ; 10- <u>Escola Municipal José Drumond</u> ; 11- <u>Escola Municipal Jason de Moraes</u> ; 12- <u>Escola Municipal Israel de Araujo</u> ; 13- <u>Escola Municipal Francisco Pereira do Nascimento</u> ; 14- <u>Escola Municipal Domingos Alcantara</u> ; 15- <u>Escola Municipal Antonio Benquerer</u> ; 16- <u>Escola Municipal Afranio Augusto de Figueiredo</u> .	16
22. Guaraciama,	1- <u>Escola Municipal Pedro Francisco Praes</u> ; 2- <u>Creche Municipal Nova Esperanca</u> .	2
23. Ibiaí,	1- <u>Escola Municipal Professora Lidia de Sales Cordeiro</u> ; 2- <u>Escola Municipal Profa Rosalia de S Celestino</u> ; 3- <u>Escola Municipal Nosso Espaço</u> ; 4- <u>Escola Municipal João Cardoso da Cruz</u> ; 5- <u>Escola Municipal Infantil Creche Mae Angela</u> ; 6- <u>Escola Municipal Cel Luiz Pires</u> ; 7- <u>Escola Municipal Boa Vista</u> .	7
24. Ibiracatu,	1- <u>Escola Municipal Quintino Borges</u> ; 2- <u>Escola Municipal Pio Correa de Brito</u> ; 3- <u>Escola Municipal Maria Alves Coutinho</u> ; 4- <u>Escola Municipal Avelina Soares dos Reis</u> ; 5- <u>Escola Municipal Antonio Mendes Lourenco</u> ; 6- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos</u> ; 7- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil</u> ; 8- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Herculano Alves Coutinho</u> .	8

25. Icaraí de Minas,	1- <u>Pre Escolar Municipal Amiguinhos de Jesus</u> ; 2- <u>Pem Sementinha do Saber</u> ; 3- <u>Pem Raios de Sol</u> ; 4- <u>Pem Pingo de Gente</u> ; 5- <u>Pem Pedacinho do Ceu</u> ; 6- <u>Pem Letrinhas Mágicas</u> ; 7- <u>Pem Cantinho do Saber</u> ; 8- <u>Pem Balão Mágico</u> ; 9- <u>Escola Municipal Simeao Gonçalves da Silva</u> ; 10 - <u>Escola Municipal Reliquias Mendes de Almeida</u> ; 11- <u>Escola Municipal Odilia Oliveira de Almeida</u> ; 12- <u>Escola Municipal José Mendes de Almeida</u> ; 13- <u>Creche Municipal José Raimundo Almeida</u> ; 14- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Contos de Fada</u> .	14
26. Itacambira,	1- <u>Escola Municipal Sto Antonio</u> ; 2- <u>Escola Municipal Professor Candido Neves</u> ; 3- <u>C Municipal Educação Infantil Sebastiao Vinicius</u> .	3
27. Itacarambi,	1- <u>Pre Escolar Sonho Infantil</u> ; 2- <u>Pre Escolar Municipal Najla Nemer</u> ; 3- <u>Pem Dona Amelia Pacheco</u> ; 4- <u>Escola Municipal Pe Diogo Feijo</u> ; 5- <u>Escola Municipal Osorio Evangelista dos Santos</u> ; 6- <u>Escola Municipal Noeme Sales Nascimento</u> ; 7- <u>Escola Municipal Dona Amelia Pacheco</u> ; 8- <u>Escola Municipal Carmem Maria Andrade Nogueira</u> ; 9- <u>Escola Municipal Amerindo Bizerra</u> ; 10- <u>Creche Municipal Dona Ruth Seixas</u> ; 11- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber</u> ; 12- <u>Centro Educacional Municipal de Educação Infantil Sossego da Mamae</u> ; 13- <u>Centro de Educação Infantil Municipal Ubaldina Andrade</u> ; 14- <u>Centro de Educação Infantil Municipal Professora Gilma Leao de Souza</u> ; 15- <u>Centro de Educação Infantil Municipal Angela Maria</u> ; 16- <u>Centro de Educação Infantil Municipal Sementinha da Esperanca</u> .	16
28. Itaobim,	1- <u>Escola Municipal Presidente Medici</u> ; 2- <u>Escola Municipal Pedra Verde</u> ; 3- <u>Escola Municipal Marechal Floriano</u> ; 4- <u>Escola Municipal Avery Chalub de Educação Infantil Com O Ensino Fundamental</u> ; 5- <u>Escola Municipal São Geraldo</u> ; 6- <u>Escola Municipal Professor Sebastiao Soares de Carvalho</u> ; 7- <u>Escola Municipal Professor Manoel Viana de Souza</u> ; 8- <u>Escola Municipal Olyntho Rodrigues Cardoso</u> ; 9- <u>Escola Municipal do São João</u> ; 10- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara</u> ; 11- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Manoelina Fernandes</u> .	11
29. Jaíba,	1- <u>Escola Municipal Nova Esperanca</u> ; 2- <u>Escola Municipal Marechal Floriano</u> ; 3- <u>Escola Municipal João Rodrigues</u> ; 4- <u>Escola Municipal Izidorio Alves</u> ; 5- <u>Escola Municipal Henrique Fernandes de Souza</u> ; 6- <u>Escola Municipal Area C-iii</u> ; 7- <u>Escola Municipal Roque Cardoso dos Santos</u> ; 8- <u>Escola Municipal Professora Rosangela da Silva Campos</u> ; 9- <u>Escola Municipal Dom Bosco</u> ; 10- <u>Cmei Vovo Maria Tita</u> ; 11- <u>Cmei Valcir do Rosario Silva</u> ; 12- <u>Cmei São Pedro</u> ; 13- <u>Cmei Nivaldo Santos Silva</u> ; 14- <u>Cmei Michelle Beatriz Santos</u> ; 15- <u>Cmei Lindomar José de Souza</u> ; 16- <u>Cmei José Mendes Nogueira</u> ; 17- <u>Cmei Jaqueline Nogueira da Silva</u> ; 18- <u>Cmei Ananias Bernardino da Silva</u> ; 19- <u>Cmei Adriana Kelly Pereira Santos</u> .	19

30. Januária,	1- <u>Pre-escolar Municipal de Ovo D Ema</u> ; 2- <u>Pre-escolar Municipal de Nova Odessa</u> ; 3- <u>Pre-escolar Municipal de Agreste</u> ; 4- <u>Pre Escolar Municipal de Remansinho</u> ; 5- <u>Pre Escolar Municipal de Lapao</u> ; 6- <u>Pre Escolar Municipal de Jatoba</u> ; 7- <u>Pre Escolar Municipal de Beira Rio</u> ; 8- <u>Pem Riacho da Cruz</u> ; 9- <u>Pem de Pandeiros</u> ; 10- <u>Pem de Mocambinho</u> ; 11- <u>Pem de Gameleira</u> ; 12- <u>Pem de Fabiao</u> ; 13- <u>Pem de Alegre</u> ; 14- <u>Escola Municipal Joana Porto</u> ; 15- <u>Escola Municipal de Areiao</u> ; 16- <u>Escola Municipal Sta Rita</u> ; 17- <u>Escola Municipal Ribeirao do Lavrado</u> ; 18- <u>Escola Municipal Quilombola Geronimo Borges dos Santos</u> ; 19- <u>Escola Municipal Quilombola Bebiano Costa</u> ; 20- <u>Escola Municipal Pitombeira</u> ; 21- <u>Escola Municipal Pindaibal</u> ; 22- <u>Escola Municipal José Rodrigues Barbosa</u> ; 23- <u>Escola Municipal Faustino do Carmo Figueiredo</u> ; 24- <u>Escola Municipal de Sitio Novo</u> ; 25- <u>Escola Municipal de Santo Antonio</u> ; 26- <u>Escola Municipal de Riacho Novo</u> ; 27- <u>Escola Municipal de Quilombo</u> ; 28- <u>Escola Municipal de Pooes</u> ; 29- <u>Escola Municipal de Pau Doleo</u> ; 30- <u>Escola Municipal de Para</u> ; 31- <u>Escola Municipal de Palmeirinha</u> ; 32- <u>Escola Municipal de Moradeira</u> ; 33- <u>Escola Municipal de Capivara</u> ; 34- <u>Escola Municipal de Cabano</u> ; 35- <u>Escola Municipal de Brejinho</u> ; 36- <u>Escola Municipal de Barra do Jaboticaba</u> ; 37- <u>Escola Municipal de Araca</u> ; 38- <u>Escola Municipal de Apolonio Ribeiro</u> ; 39- <u>Escola Municipal Cel Olimpio Pimenta</u> ; 40- <u>Escola Municipal Bebiano Nunes da Mota</u> ; 41- <u>Escola Municipal Verissimo Fernandes</u> ; 42- <u>Escola Municipal Quilombola Pedrelina Rosa</u> ; 43- <u>Escola Municipal Doutor Roberto Monteiro Fonseca</u> ; 44- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu</u> ; 45- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente</u> ; 46- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Jove da Mata</u> ; 47- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Varzea Bonita</u> ; 48- <u>Centro Municipal de Educação Infantil São Joaquim</u> ; 49- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Mágico</u> ; 50- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado</u> ; 51- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Dulce Tupina Magalhaes</u> ; 52- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Dona Judith Jacques</u> ; 53- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo</u> ; 54- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Boa Vista</u> ; 55- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Alvorada</u> ; 56- <u>C Municipal Educação Infantil Joana Porto</u> .	56
31. Japonvar,	1- <u>Pem Tio Patinhas</u> ; 2- <u>Pem Menino Jesus</u> ; 3- <u>Escola Municipal São Sebastiao</u> ; 4- <u>Escola Municipal São José</u> ; 5- <u>Escola Municipal N Sra Aparecida</u> ; 6- <u>Escola Municipal Joana Batista Alegria</u> ; 7- <u>Escola Municipal Aurea Rodrigues Aguiar</u> .	7
32. Jequitai,	1- <u>Escola Municipal Vicente Crisostomo da Mota</u> ; 2- <u>Escola Municipal Herodiades Fonseca</u> ; 3- <u>Creche Casulo Pingo de Gente</u> .	3
33. Joaquim Felício,	1- <u>Escola Municipal Profa Odilia Costa</u> ; 2- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Mestra Leonor</u> .	2
34. Josenópolis,	1- <u>Pem Primeiras Letras</u> ; 2- <u>Escola Municipal Teodorico Fidelis Pereira</u> ; 3- <u>Escola Municipal Manoel José Lino</u> ; 4- <u>Escola Municipal José Ramalho Oliveira</u> ; 5- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz</u> .	5
35. Juramento,	1- <u>Escola Municipal Professora Maria de Fatima Dias de Moura</u> ; 2- <u>Escola Municipal Professor Geraldo Alves Martins</u> ; 3- <u>Escola Municipal Francelina Santos Lima</u> ; 4- <u>C Municipal Educação Infantil Mae Ninha</u> .	4

36. Juvenília,	1- <u>Pem de Monte Rei</u> ; 2- <u>Escola Municipal Nestor Mesquita Martins Filho</u> ; 3- <u>Escola Municipal Maria Ferreira Marinho</u> ; 4- <u>Escola Municipal da Vila do Porto Agrário</u> ; 5- <u>Escola Municipal Caio Viana Martins</u> ; 6- <u>Escola Municipal Antonio F de Alkimim</u> ; 7- <u>Centro de Educação Inf Municipal de Juvenília</u> .	7
37. Lagoa dos Patos,	1- <u>Pem Chapeuzinho Vermelho</u> ; 2- <u>Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca</u> .	2
38. Lassance,	1- <u>Pem Raio de Luz</u> ; 2- <u>Escola Municipal Sebastiao Francisco Pinto</u> ; 3- <u>Escola Municipal Maria da Conceicao Luzia</u> ; 4- <u>Escola Municipal Manoel Satiro Ribeiro</u> ; 5- <u>Escola Municipal Juscelino Rodrigues</u> ; 6- <u>Escola Municipal Ermelinda Gomes Carneiro</u> ; 7- <u>Escola Municipal Astir Alves Ribas</u> .	7
39. Lontra,	1- <u>Escola Municipal Ramiro Mendes</u> ; 2- <u>Escola Municipal Profª Maria de Lourdes Gomes</u> ; 3- <u>Escola Municipal Pequeno Principe</u> ; 4- <u>Escola Municipal João de Queiroz</u> ; 5- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado</u> ; 6- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Esperança</u> .	6
40. Luislândia,	1- <u>Escola Municipal Tiradentes</u> ; 2- <u>Escola Municipal Pequeno Polegar</u> ; 3- <u>Escola Municipal Pe Fabiano</u> ; 4- <u>Escola Municipal Olavo Bilac</u> ; 5- <u>Escola Municipal Manoel Goncalves Passos</u> ; 6- <u>Escola Municipal Julia Mulata</u> ; 7- <u>Escola Municipal João Gomes de Souza</u> ; 8- <u>Creche Municipal Anjo da Guarda</u> .	8
41. Manga,	1- <u>Escola Municipal Edson Ferreira Sales</u> ; 2- <u>Escola Municipal Thiago Goncalves da Silva</u> ; 3- <u>Escola Municipal Professora Dona Mosa</u> ; 4- <u>Escola Municipal Pe Ricardo Tritschler</u> ; 5- <u>Escola Municipal Manoel Joaquim Lopes</u> ; 6- <u>Escola Municipal Mamedio Pereira da Silva</u> ; 7- <u>Escola Municipal Jovino Lopes da Silva</u> ; 8- <u>Escola Municipal Joaquim Alves Guimaraes</u> ; 9- <u>Escola Municipal Jesuino José de Oliveira</u> ; 10- <u>Escola Municipal Ilha da Ingazeira</u> ; 11- <u>Escola Municipal Domingos Pereira Lopes</u> ; 12- <u>Escola Municipal Castelo Branco</u> ; 13- <u>Escola Municipal Bebedouro</u> ; 14- <u>Escola Municipal Augusto Belem</u> ; 15- <u>Centro de Educação Infantil Municipal Santo Antonio</u> ; 16- <u>Centro de Educação Infantil Municipal de Nhandutiba</u> ; 17- <u>Centro de Educação Infantil Municipal Contos de Fadas</u> ; 18- <u>Centro Educacional Inf Municipal Peter Pan</u> ; 19- <u>Centro Educacional Inf Municipal Mundo Mágico</u> ; 20- <u>Centro de Educação Inf Municipal Bairro Arvoredo</u> .	20
42. Matias Cardoso,	1- <u>Pem O Soldadinho de Chumbo</u> ; 2- <u>Pem O Pica Pau Amarelo</u> ; 3- <u>Pem Branca de Neve</u> ; 4- <u>Escola Municipal João Pereira Costa</u> ; 5- <u>Escola Municipal Quilombola Jesuino José Goncalves</u> ; 6- <u>Escola Municipal Princesa Isabel</u> ; 7- <u>Escola Municipal Manoel Bandeira</u> ; 8- <u>Escola Municipal Loteamento da Beta</u> ; 9- <u>Escola Municipal Juazeiro</u> ; 10- <u>Escola Municipal Barreiro Ii</u> ; 11- <u>Escola Municipal Argemiro de Souza Filho</u> ; 12- <u>Escola Municipal Alice Maria dos Santos</u> ; 13- <u>C Municipal Educação Infantil Vovo Ana</u> .	13
43. Mirabela,	1- <u>Escola Municipal Eva Ruas Guimaraes</u> ; 2- <u>Escola Municipal Deputado Antonio Pimenta</u> ; 3- <u>Escola Municipal Roberto Vieira da Costa</u> ; 4- <u>Escola Municipal Antonio Figueiredo</u> ; 5- <u>C Municipal Educação Infantil Sto Antonio</u> ; 6- <u>C Municipal Educação Infantil Fada Azul</u> ; 7- <u>C Municipal de Educação Inf Chapeuzinho Vermelho</u> .	7

44. Miravânia,	1- <u>Escola Municipal Tomas Gonzaga</u> ; 2- <u>Escola Municipal José Belem de Souza</u> ; 3- <u>Escola Municipal Joaquim Januario de Franca</u> ; 4- <u>Centro Educacional Municipal Patrocinio N Santana</u> ; 5- <u>Centro Educacional Inf Municipal Pequeno Principe</u> ; 6- <u>Centro Educacional Inf Municipal Francisco T Mota</u> ; 7- <u>Centro Educacional Inf Municipal Eunice Vieira Campos</u> ; 8- <u>Centro Educacional Inf Municipal Alvina Nogueira Lima</u> ; 9- <u>Centro Educacional Inf Municipal Alvina Messias Muniz</u> .	9
45. Montalvânia,	1- <u>Escola Municipal Paraíso Perdido</u> ; 2- <u>Escola Municipal José Olímpio de Souza</u> ; 3- <u>Escola Municipal Grotão II</u> ; 4- <u>Escola Municipal Geraldo Belem Ferreira</u> ; 5- <u>Escola Municipal Francisco Torres Barbosa</u> ; 6- <u>Escola Municipal de Santa Cruz</u> ; 7- <u>Escola Municipal de Pitarana</u> ; 8- <u>Escola Municipal de Conceição</u> ; 9- <u>Escola Municipal de Canoas</u> ; 10- <u>Escola Municipal de Campinas</u> ; 11- <u>Escola Municipal Capim Pubo</u> ; 12- <u>Escola Municipal Barra de São Matias</u> ; 13- <u>Escola Municipal Água Ruim</u> ; 14- <u>Escola Municipal Manoel Ferreira de Farias</u> ; 15- <u>C Municipal Educação Infantil Olegario Muniz</u> ; 16- <u>C Municipal Educação Infantil Luciano F Marinho</u> .	16
46. Monte Azul,	1- <u>Pem Dona Baratinha</u> ; 2- <u>Pem Contos de Fada</u> ; 3- <u>Pem Clube da Alegria</u> ; 4- <u>Escola Municipal Olavo Bilac</u> ; 5- <u>Escola Municipal Manoel Antunes</u> ; 6- <u>Escola Municipal Macario Fernandes dos Anjos</u> ; 7- <u>Escola Municipal José Olímpio Fernandes</u> ; 8- <u>Escola Municipal Joaquim Pereira</u> ; 9- <u>Escola Municipal Benedito Valadares</u> ; 10- <u>Escola Municipal Antonio Oliveira Neto</u> ; 11- <u>Escola Municipal Agente Adolfo Aguiar</u> ; 12- <u>Centro Educ Municipal Criança Feliz</u> ; 13- <u>Centro Educacional Municipal Recanto Feliz</u> .	13
47. Nova Porteirinha,	1- <u>Escola Municipal Professor Darcy Ribeiro</u> ; 2- <u>Escola Municipal Marcos Roberio Martins</u> ; 3- <u>Escola Municipal Etelvina Antunes</u> ; 4- <u>Escola Municipal Bertolina Rosa de Souza</u> ; 5- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Professora Helley de Abreu Silva Batista</u> ; 6- <u>Centro Municipal de Educação Infantil José Aparecido Martins</u> ; 7- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Cantigas de Roda</u> .	7
48. Olhos-d'Água,	1- <u>Escola Municipal Luiza Gomes da Silva</u> ; 2- <u>Escola Municipal Paulo Vieira Souto</u> ; 3- <u>Escola Municipal Joaquim Leal de Moura</u> ; 4- <u>Escola Municipal João Eduardo Pereira</u> ; 5- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Maria do Socorro Boas</u> ; 6- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Maria da Gloria Alves</u> .	6
49. Padre Carvalho,	1- <u>Escola Municipal Severiano Espindola</u> ; 2- <u>Escola Municipal Manoel José dos Santos</u> ; 3- <u>Escola Municipal Lidonia Felix</u> ; 4- <u>Escola Municipal José F de Melo</u> ; 5- <u>Escola Municipal José Dedie</u> ; 6- <u>Escola Municipal Hilario Paulino</u> ; 7- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Mae Maria de Adriano</u> .	7
50. Patis,	1- <u>Escola Municipal Joana Ferreira de Barros</u> ; 2- <u>Escola Municipal Juvenil Pereira da Silva</u> ; 3- <u>Escola Municipal Gregorio Pereira</u> ; 4- <u>Escola Municipal Gregorio Antonio Ferreira</u> ; 5- <u>Escola Municipal Francisco Soares</u> ; 6- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Vovo Babita</u> .	6
51. Pedras de Maria da Cruz,	1- <u>Pem São Pedro das Tabocas</u> ; 2- <u>Pem Pedro Henrique de Souza Abreu</u> ; 3- <u>Escola Municipal Marinho da Costa Lima</u> ; 4- <u>Escola Municipal Guilherme Arcanjo de Oliveira</u> ; 5- <u>Escola Municipal de Rodeador</u> ; 6- <u>Escola Municipal de Ensino Fundamental - Anos Iniciais</u> ; 7- <u>Escola Municipal de Ensino Fundamental - Anos Iniciais</u> ; 8- <u>Escola Municipal Conceição Almeida Silva</u> ; 9- <u>Escola Municipal Balbino Soares da Cruz</u> ; 10- <u>Centro Municipal de Educação Infantil João Rodrigues de Moura</u> .	10

52. Pirapora,	1- <u>Pem da Creche Santos Dumont</u> ; 2- <u>Pem da Creche Nova Pirapora</u> ; 3- <u>Pem da Creche Municipal das Indústrias</u> ; 4- <u>Pem da Creche Industrial</u> ; 5- <u>Pem da Creche Cidade Jardim</u> ; 6- <u>Pem da Creche Cicero Passos</u> ; 7- <u>Pem da Creche Bom Jesus</u> ; 8- <u>Pem da Creche Aparecida</u> ; 9- <u>Pem Arco Iris</u> ; 10- <u>Escola Municipal Mathilde Cordeiro de Aquino</u> ; 11- <u>Escola Municipal Geny Hatem</u> ; 12- <u>Escola Municipal Rui Barbosa</u> ; 13- <u>Escola Municipal N Sra Aparecida</u> ; 14- <u>Escola Municipal Maria Josefina Santos</u> ; 15- <u>Escola Municipal Maria Coeli R Andrade e Silva</u> ; 16- <u>Escola Municipal Dr Otavio Vieira Machado</u> ; 17- <u>Escola Municipal Dona Rita Santos Braga</u> ; 18- <u>Escola Municipal Dona Candida Mendes Alvares</u> ; 19- <u>Creche Municipal do Bairro Sagrada Família</u> ; 20- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José Raimundo Gitirana</u> .	20
53. Ponto Chique,	1- <u>Pem Pingo de Gente</u> ; 2- <u>Escola Municipal Nestor Alves Clementino</u> ; 3- <u>Escola Municipal Fagundes Varela</u> ; 4- <u>Escola Municipal Alzira Veloso</u> .	4
54. São Francisco,	1- <u>Escola Municipal Santa Marta</u> ; 2- <u>Escola Municipal São Judas Tadeu</u> ; 3- <u>Escola Municipal Santa Rita de Cassia</u> ; 4- <u>Escola Municipal Paulo Freire</u> ; 5- <u>Escola Municipal José Vieira Raposo</u> ; 6- <u>Escola Municipal José Davila Pinto</u> ; 7- <u>Escola Municipal José Davila Pinto</u> ; 8- <u>Escola Municipal João de Barros Reis</u> ; 9- <u>Escola Municipal Ines Vieira da Rocha</u> ; 10- <u>Escola Municipal Ines Ferreira da Rocha</u> ; 11- <u>Escola Municipal do Bom Menino</u> ; 12- <u>Escola Municipal de Educ Especial D Ditinha</u> ; 13- <u>Escola Municipal Cel José Ortega</u> ; 14- <u>Escola Municipal Bernardino Pereira de Oliveira</u> ; 15- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Tia Rusa</u> ; 16- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol</u> ; 17- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu</u> ; 18- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida</u> ; 19- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato</u> .	19
55. São João da Lagoa,	1- <u>Pem Fada Encantada</u> ; 2- <u>Escola Municipal Dr José Carlos de Lima</u> ; 3- <u>Escola Municipal Benedito Pereira Lima</u> .	2
56. São João da Ponte,	1- <u>Pem Leontina Alves de Jesus</u> ; 2- <u>Escola Municipal Versol de Oliveira Lima</u> ; 3- <u>Escola Municipal Venancio Rosa</u> ; 4- <u>Escola Municipal Tiago Pereira da Siqueira</u> ; 5- <u>Escola Municipal Sebastiao Vidal</u> ; 6- <u>Escola Municipal Salvino Pereira da Cruz</u> ; 7- <u>Escola Municipal Quirino José de Oliveira</u> ; 8- <u>Escola Municipal Pedacinho do Céu</u> ; 9- <u>Escola Municipal Otacilio Soares da Silveira</u> ; 10- <u>Escola Municipal Nucleo Firmiano Antunes Cordeiro</u> ; 11- <u>Escola Municipal Mauricio Coelho</u> ; 12- <u>Escola Municipal Leopoldo Fernandes de Souza</u> ; 13- <u>Escola Municipal João Silva Santos</u> ; 14- <u>Escola Municipal João Fernandes dos Santos</u> ; 15- <u>Escola Municipal Ildeu Atayde</u> ; 16- <u>Escola Municipal Fausto Ferreira</u> ; 17- <u>Escola Municipal Elias Santos</u> ; 18- <u>Escola Municipal Dr Cristiano Machado</u> ; 19- <u>Escola Municipal Denizar Veloso Santos</u> ; 20- <u>Escola Municipal Constantina Pereira da Silva</u> ; 21- <u>Escola Municipal Belarmina Ferreira da Silva</u> ; 22- <u>Escola Municipal Andre Goncalves</u> ; 23- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Vovo Amelia Cordeiro</u> ; 24- <u>C Municipal Educação Infantil Pequeno Polegar</u> ; 25- <u>C Municipal Educação Infantil Dona Mariazinha</u> .	25
57. São João das Missões,	1- <u>Pem Mundo Encantado</u> ; 2- <u>Escola Municipal Teodomiro Correa</u> ; 3- <u>Centro Educacional Municipal São João</u> ; 4- <u>Centro Educacional Municipal Caminho Suave</u> .	4

58. São João do Pacuí,	1- <u>Escola Municipal Virgílio Magalhães Neto</u> ; 2- <u>Escola Municipal Maria de Jesus Torres</u> ; 3- <u>Escola Municipal José Pereira da Silva</u> ; 4- <u>Escola Municipal José Martins de Castro</u> ; 5- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Zelia Matos</u> ; 6- <u>Centro Educacional Bem Me Quer</u> .	6
59. Ubaí,	1- <u>Pem Tia Alair</u> ; 2- <u>Pem Raios de Sol</u> ; 3- <u>Pem Pequeno Universo</u> ; 4- <u>Escola Municipal Vitalina Pereira da Cruz</u> ; 5- <u>Escola Municipal Olavo Bilac</u> ; 6- <u>Escola Municipal Monteiro Lobato</u> ; 7- <u>Escola Municipal Marcia Marília</u> ; 8- <u>Escola Municipal Guimaraes Rosa</u> ; 9- <u>Escola Municipal Erico Verissimo</u> ; 10- <u>Creche Municipal Menino Deus</u> ; 11- <u>Creche Municipal Lar dos Inocentes</u> ; 12- <u>Creche Municipal Lar da Crinaca Feliz</u> ; 13- <u>Creche Municipal Lar da Criança</u> .	13
60. Várzea da Palma,	1- <u>Pre-escolar Municipal Castelinho de Areia</u> ; 2- <u>Pre-escolar Municipal Casinha Feliz</u> ; 3- <u>Pem Aracy Righ Vicintin</u> ; 4- <u>Escola Municipal São Sebastiao</u> ; 5- <u>Escola Municipal Manoel Leopoldo de Araujo</u> ; 6- <u>Escola Municipal Macedo Filho</u> ; 7- <u>Escola Municipal João Santana</u> ; 8- <u>Escola Municipal Aurelio Barbosa de Souza</u> ; 9- <u>Escola Municipal Antonio Marques dos Santos</u> ; 10- <u>Escola Municipal Agenor Evangelista Filho</u> ; 11- <u>Escola Municipal Quintiliana Lucia Vieira</u> ; 12- <u>Escola Municipal Profa Dulce Lopes de Oliveira Mota</u> ; 13- <u>Escola Municipal Marcino Teles de Castro</u> ; 14- <u>Escola Municipal João Monteiro de Moraes</u> ; 15- <u>Escola Municipal Gabriel Nunes de Azevedo</u> ; 16- <u>Escola Municipal Ciro Maciel</u> ; 17- <u>Escola Municipal Waldomiro Magalhães Pinto</u> ; 18- <u>Centro Educacional Infantil Municipal Vitor Aguiar</u> ; 19- <u>Centro Educacional Infantil Municipal Jaime Campos</u> ; 20- <u>Centro Educacional Infantil Municipal Branca de Neve e Os Sete Anos</u> .	20
61. Varzelândia,	1- <u>Pem Pequeno Principe</u> ; 2- <u>Pem Mundo Mágico</u> ; 3- <u>Pem Chapeuzinho Vermelho I</u> ; 4- <u>Escola Municipal Maria Geralda Ruas</u> ; 5- <u>Escola Municipal Simão da Costa Campos</u> ; 6- <u>Escola Municipal Posidonio Marques Lobato</u> ; 7- <u>Escola Municipal Luis Ferreira da Silva</u> ; 8- <u>Escola Municipal Horacio Pereira da Silva</u> ; 9- <u>Escola Municipal Geraldo Alves Coutinho</u> ; 10- <u>Escola Municipal Fausto Neres Santana</u> ; 11- <u>Escola Municipal Dr Dilson de Quadros Godinho</u> ; 12- <u>Escola Municipal Camila Alves de Almeida</u> ; 13- <u>Escola Municipal Bertolino Ferreira de Queiroz</u> ; 14- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Manoel dos Reis Coimbra</u> ; 15- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Luz do Saber</u> ; 16- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Laurinda Lopes de Queiroz</u> ; 17- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Antonia Soares de Jesus</u> ; 18- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Amelia Cavalcante Pimenta</u> ; 19- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Aleixa Rodrigues de Castro</u> .	19
62. Verdelândia.	1- <u>Escola Municipal Virgílio de Melo Franco</u> ; 2- <u>Escola Municipal Onofre de Oliveira Neto</u> ; 3- <u>Escola Municipal Melquiades Francisco Borges</u> ; 4- <u>Escola Municipal Jornalista Bicalho Brandão</u> ; 5- <u>Escola Municipal Dep Edgar M Pereira</u> ; 6- <u>Escola Municipal Cel Ribeiro</u> ; 7- <u>Escola Municipal Antonio Luiz de Moraes</u> ; 8- <u>Escola Municipal Ana Fernandes de Souza</u> ; 9- <u>Centro Municipal de Educação Infantil José Soares Mendes</u> ; 10- <u>C Municipal Inf Princesinha do Deserto</u> ; 11- <u>C Municipal Inf Chapeuzinho Vermelho</u> ; 12- <u>C Municipal Educação Infantil Criança Feliz</u> .	12
Total de escolas municipais		648

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em solução integrada de tecnologia, com o intuito de apoiar as Secretarias Municipais de Educação na gestão da informação de Educação, subsidiando o planejamento e implementação de políticas assistenciais de Educação pública, as ações de promoção e assistência à Educação da população, vigilância, proteção, prevenção e controle do rendimento e desempenho escolar dos alunos, os processos de mobilização social do Sistema Público de Educação, as ações de auditoria no âmbito municipal para a melhoria da qualidade da atenção à Educação, por meio da consolidação de um repositório único de dados sociodemográficos e de Educação dos cidadãos residentes em áreas de abrangência do município, em conformidade com os instrumentos legais que dispõem sobre as Escolas Municipais e Secretarias de Educação. A solução tecnológica otimizará a gestão da informação e os fluxos organizacionais da administração, atenção e assistência à Educação, possibilitando a integração com os sistemas de informação ministeriais, atendendo a necessidades informacionais e aos padrões definidos pelo Ministério da Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA E DOS SERVIÇOS

3.1. Os Módulos Aplicativos Disponíveis nas Lojas do Google Play e App Store e Sincronização dos Dados, não deverão possuir restrição quanto ao número de usuários/licenças para utilização dos mesmos.

3.2. O serviço de mapeamento dos processos existentes no município, que se integram ao desempenho das atividades pertinentes às ações e controle da Educação, assim, antes da implantação da solução integrada de tecnologia, deverá ser efetuado o levantamento de todos esses processos relacionados. Esse levantamento deverá ser realizado por profissionais experientes da CONTRATADA, em parceria com profissionais designados pela CONTRATANTE.

3.3. O serviço de implantação da solução integrada de tecnologia, é a efetiva disponibilidade dos sistemas, todos os demais recursos e dispositivos tecnológicos, que deverão operar de modo integrado e que estão descritos neste Termo de Referência, para o uso da CONTRATANTE.

3.4. O serviço de ajustes, atualizações, configurações, parametrizações dos sistemas e dispositivos, deverão ser realizados, visando a correta funcionalidade dos procedimentos da solução integrada de tecnologia.

3.5. A capacitação e treinamento deverão ser conduzidas por profissionais qualificados, cujas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. O serviço de operação assistida, requer a disponibilidade de profissionais especializados na operação de qualquer sistema ou dispositivo, que integre a solução integrada de tecnologia. Este serviço é de fundamental importância, a fim de que os usuários se sintam seguros para o uso prático das funcionalidades no seu perfil e/ou ambiente operacional.

3.7. A solução integrada de tecnologia deverá estar implantado e estar em pleno funcionamento, em até 90 (noventa) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS E FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

4.1. O sistema a ser implantado deverá compreender as escolas envolvidas no projeto e a Secretaria Municipal de Educação as quais deverão ser interligadas entre si.

4.2. O sistema de gestão deverá estar **disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana online;**

4.3. TECNOLOGIA E OUTROS

4.3.1. Para efeito de comprovação, a proponente deve apresentar, no envelope de Habilitação, atestado(s) de capacidade técnica comprovando **que presta, ou prestou, serviços de**

implantação e manutenção, no sistema educacionais oferecido pela proponente, e que necessariamente, o sistema esteja em funcionamento.

4.3.2. O Sistema deverá estar desenvolvido para funcionar na web - world wide web, com suporte para os seguintes browsers: mozilla firefox e google chrome, funcionando diretamente nestes aplicativos de navegação.

4.3.3. **Não será permitido usar nenhum serviço de terminal server, terminal services, Remote Desktop Protocol (RDP), thin client, entre outros similares.**

4.3.4. Funcionar em qualquer sistema operacional do mercado, que consiga executar os aplicativos de navegação definidos.

4.3.5. A proponente deverá implantar e realizar prestação de serviços de manutenção corretiva e atualização evolutiva de sistemas para Secretaria Municipal de Educação, com sua devida parametrização, configuração, testes e liberação definitiva para os usuários, enquanto durar o contrato

4.4. MÓDULO GESTÃO DE EDUCAÇÃO

4.4.1. Regras para criação de pessoas.

4.4.2. O sistema a ser implantado deverá permitir ter um cadastro único de pessoa para ser utilizado em todos os módulos, todas as escolas e demais unidades.

4.4.3. Para cadastrar uma pessoa o sistema implantado deverá ter no mínimo os mesmos campos obrigatórios exigidos pelo MEC para migração do Educacenso, conforme último layout e tabelas auxiliares de migração.

4.4.4. Permitir adicionar telefones de contato da pessoa.

4.4.5. Permitir lançamento de documentos da pessoa, contendo no mínimo as mesmas possibilidades disponibilizadas pelo MEC para migração do Educacenso, conforme último layout de migração.

4.4.6. Permitir cadastrar endereço completo, onde o sistema deverá localizar este endereço e exibir visualmente através de um mapa de dados cartográficos, geolocalização (latitude e longitude), caso a localização seja conhecida.

4.5. MÓDULO LOGRADOUROS

4.5.1. O sistema deverá permitir que sejam cadastradas informações completas sobre endereços do município, para armazenamento de informações de Logradouros e Bairros, onde poderão ser utilizados tanto no cadastro de alunos, profissionais e usuários e demais informações, onde haja necessidade de utilização de endereços e devem ter integrações para preenchimento automático dos endereços, ao digitar o CEP do endereço citado.

4.6. MÓDULO ADMINISTRATIVO

4.6.1. Este módulo objetiva a configuração da carga inicial do sistema, contendo todos os cadastros de dados e personalizações pertinentes a Rede de Ensino.

4.6.2. Importação das tabelas auxiliares do Educacenso

4.6.2.1. O sistema deverá permitir a importação das tabelas auxiliares, disponíveis no site do INEP para realização do último Educacenso (<http://sitio.educacenso.inep.gov.br>).

4.6.2.2. O sistema deverá permitir que sejam importados no mínimo as tabelas auxiliares de países, unidades federativas, municípios, distritos, cartórios, órgãos regionais de ensino, órgãos emissores de identidade, tipo de atividades complementares, tipo de atendimento especializado, instituições de ensino superior, cursos de formação superior, cursos de educação profissional.

4.6.2.3. Importação das Escolas, Profissionais e Alunos do Educacenso

4.6.2.4. O sistema deverá permitir a importação do arquivo de migração do Educacenso,

contendo todas as escolas, alunos e professores enviados no último Censo Escolar, disponibilizados pelo MEC através do endereço eletrônico: (<http://educacenso.inep.gov.br>).

4.6.3. Secretaria

4.6.3.1. O sistema deverá permitir lançar informações cadastrais da SEMED, incluindo sua localização, CNPJ, gestores atuais, e ainda a inclusão do **Brasão do Município e a Logo utilizada na atual administração**. Estas imagens importadas para o sistema devem ser automaticamente alteradas e **exibidas em todos os relatórios, provas e atividades que o sistema gerar**.

4.6.4. Escola

4.6.4.1. O sistema deverá permitir cadastrar e atualizar todos os dados relacionados à escola, preenchendo todos os requisitos necessários para geração do arquivo de migração ao Educacenso, conforme layout de migração do último Censo Escolar.

4.6.5. Perfil

4.6.5.1. O sistema deverá permitir a criação vários perfis de acesso, separados por módulos ou funcionalidades. O sistema não deverá aceitar que os usuários manipulem informações que não tenham permissão de acesso.

4.6.6. Usuários

4.6.6.1. O sistema deverá permitir efetuar o cadastro dos usuários do sistema utilizando de pessoas previamente cadastradas na base de dados ou efetuando seu cadastro desde o início.

4.6.6.2. Para cadastrar um usuário será preciso escolher um perfil de acesso previamente inserido.

4.6.6.3. Usuários administradores do sistema deverão ter acesso a todas as escolas.

4.6.6.4. Usuários que são profissionais do município deverão ter acesso apenas às escolas que trabalham, conforme vínculo profissional.

4.6.6.5. Usuários que são alunos do município deverão ter acesso a suas informações de notas e faltas referente a todas as escolas que cursou.

4.6.7. Anos Letivos

4.6.7.1. O sistema deverá **permitir cadastrar os anos letivos com seu respectivo período letivo**, utilizado para elaboração de calendários escolares, entre outras necessidades.

4.6.7.2. O sistema deverá permitir a qualquer momento, criar um ano letivo, possibilitando o reaproveitamento dos eventos, feriados, documentos para matrícula, salas, anos de escolaridade, e quadros curriculares que foram cadastrados no ano letivo anterior, garantindo persistência das configurações.

4.6.8. Níveis

4.6.8.1. O sistema deverá permitir que se lance todos os níveis de ensino utilizados na rede municipal de educação.

4.6.9. Anos de escolaridade

4.6.9.1. O sistema deverá permitir cadastrar todos os anos de escolaridade exigidos pelo MEC, de acordo com a base nacional comum, sem perder a ligação com a etapa de ensino utilizada pelo MEC.

4.6.10. Calendários Escolares

4.6.10.1. O sistema deverá permitir que a Secretaria de Educação cadastre os calendários escolares que serão utilizados em toda a rede de ensino.

4.6.10.2. Para gerar o calendário escolar o sistema deverá permitir lançar os períodos letivos e escolares de vigência, além dos anos de escolaridade que trabalham com este calendário.

4.6.10.3. O sistema deverá permitir o lançamento de todas as etapas pertencentes ao calendário, informando as datas correspondentes ao início e fim da etapa escolar, valor total da etapa e média.

4.6.11. Configurar recuperações

4.6.11.1. O sistema deverá permitir a secretaria de educação configurar as recuperações trabalhadas na rede de ensino.

4.6.11.2. As recuperações deverão ser inseridas dentro do calendário escolar para registrar suas datas de aplicação.

4.6.11.3. A secretaria de educação poderá configurar qual a regra a ser aplicada para cada recuperação, onde poderá prevalecer a nota da recuperação independente da nota obtida pelo aluno na etapa, ou o sistema analisar qual das duas notas é de maior valor e considerá-la como sua nota final.

4.6.12. Disciplinas

4.6.12.1. O sistema deverá permitir cadastrar todas as disciplinas de acordo com a Base Nacional Comum, estabelecida pelo MEC, bem como as partes diversificadas, formações específicas e complementares do município.

4.6.13. Matrizes Curriculares

4.6.13.1. O sistema deverá permitir cadastrar as matrizes curriculares, informando as disciplinas que serão trabalhadas em cada ano de escolaridade.

4.6.13.2. O sistema deverá permitir que seja cadastrado vários quadros curriculares para cada ano de escolaridade, contemplando principalmente as turmas de ensino parcial e integral.

4.6.13.3. Todas as disciplinas vinculadas aos quadros devem conter a quantidade de aulas semanais.

4.6.13.4. O sistema deverá calcular automaticamente e exibir para cada disciplina do quadro curricular sua respectiva carga horária semanal e anual.

4.6.14. Documentos necessários para matrícula

4.6.14.1. O sistema a ser implantado deverá permitir lançar todos os documentos necessários para se efetuar a matrícula dos alunos na rede municipal de ensino de forma online.

4.6.14.2. O coordenador do sistema poderá definir quais os documentos serão obrigatórios ou opcionais para cada ano de escolaridade.

4.6.14.3. O sistema a ser implantado deverá exibir um comunicado de todos os alunos que estão devendo algum documento exigido para efetuar sua matrícula na escola.

4.6.15. Modelos de ficha de matrícula

4.6.15.1. O sistema deverá permitir que a Secretaria de Educação elabore os modelos com os mesmos campos da ficha de matriculadas trabalhados na rede de ensino.

4.6.15.2. Será possível escrever informações em texto livre, ou buscar dados utilizados na ficha, como nome do aluno, data da matrícula, endereço, ano de escolaridade cursado.

4.6.16. Modelos de Histórico escolar

4.6.16.1. O sistema deverá permitir que seja elaborado diversos modelos que serão utilizados

conforme necessidade.

4.6.16.2. Estes modelos de histórico escolar deverão ser de fácil elaboração ao ponto de serem criados pelos coordenadores na SEMED.

4.6.17. Personificar usuários

4.6.17.1. O sistema deverá fornecer condições dos coordenadores da Secretaria de Educacenso obterem a visão de acesso de qualquer outro usuário da rede de ensino, sem a necessidade de saber suas informações de acesso.

4.7. MÓDULO CADASTRO ESCOLAR

4.7.1. Este módulo do sistema será responsável em cadastrar todos os candidatos que aspiram uma matrícula em uma escola da rede municipal de ensino, minimizando a fila nas escolas. Deverá permitir que a confirmação da vaga seja enviada através de correspondências, e-mails ou comunicados e ainda possibilitar que o candidato contemplado consiga uma vaga em uma escola mais próxima de sua localidade, e mostrando para o responsável e para secretaria um mapa de localização da escola, da residência do aluno e apontando o raio de 1,5km para análise, respeitando as parametrizações e regras pré-definidas no sistema.

4.7.2. Início e parametrizações do Cadastro Escolar

4.7.3. O sistema deverá permitir ao coordenador do cadastro escolar, lançar as datas correspondentes ao início e término do cadastro, impedindo que efetue a inscrição fora do período de datas estabelecido.

4.7.4. Inscrição dos Candidatos

4.7.4.1. O sistema deverá permitir inscrever todos os candidatos a uma vaga na rede municipal de ensino, gerando sua ficha de inscrição mesmo que o total de vagas disponibilizadas seja inferior à quantidade de candidatos, distinguindo os candidatos os contemplados e os que ficaram em demanda reprimida.

4.7.4.2. O sistema deverá permitir que o cadastrador inclua o telefone celular do candidato ou responsável pelo candidato, com a possibilidade de marcar que o sistema poderá enviar a confirmação da contemplação da vaga através deste contato.

4.7.4.3. O sistema deverá exibir na ficha de inscrição a idade que o candidato terá na data de referência, e qual o ano de escolaridade ideal para realização de sua inscrição, conforme idade.

4.7.4.4. O sistema deverá exibir automaticamente, após o cadastrador selecionar o ano de escolaridade, quais são as escolas mais próximas do candidato, utilizando o endereço do candidato e o zoneamento definido através das regiões.

4.7.4.5. Após selecionar a primeira opção de escola, o sistema deverá exibir a segunda e terceira opção de escola.

4.7.4.6. Ao concluir a ficha de inscrição, o sistema deverá permitir sua impressão para assinatura do responsável e do funcionário que foi responsável pelo cadastro.

4.7.5. Gestão das inscrições

4.7.5.1. O sistema deverá fornecer aos gestores do cadastro escolar uma listagem contendo todas as inscrições realizadas até o momento, independente de quantos polos de inscrição o município possuir.

4.7.5.2. O gestor do cadastro escolar poderá imprimir uma lista quantitativa de cadastros, separada por data, para facilitar o envio dos quantitativos para a Secretaria de Estado da Educação, órgão controlador do cadastro escolar municipal.

4.7.5.3. O gestor do cadastro escolar poderá pesquisar a qualquer momento por alunos inscritos, onde o sistema deverá exibir as opções de escola escolhidas no ato da inscrição, e qual

escola o sistema definiu.

4.7.5.4. O sistema deverá verificar se o aluno é participante de programas do governo como bolsa família para gestão das prioridades das filas por vagas escolares.

4.7.6. Gerenciando a demanda reprimida

4.7.6.1. O sistema deverá permitir aos gestores do cadastro escolar, gerenciar a demanda reprimida e maximizar a quantidade de alunos contemplados no município.

4.7.6.2. O sistema deverá exibir automaticamente todos os alunos cadastrados no sistema que estão em demanda reprimida, com seus respectivos endereços e as escolas que foram escolhidas pelo candidato.

4.7.6.3. O sistema deverá permitir ao gestor do cadastro escolar definir outras escolas por proximidade, mesmo que não estejam dentro do zoneamento do aluno.

4.7.7. Gestão do cadastro escolar

4.7.7.1. O sistema deverá permitir gerenciar todos os alunos que foram sugeridos com uma vaga, mediante disponibilidade de vagas nas escolas.

4.7.7.2. O sistema deverá exibir uma listagem contendo todas as escolas cadastradas, exibindo para cada escola a quantidade de cadastros escolares realizados.

4.7.7.3. O sistema deverá permitir ao gestor do cadastro escolar aprofundar análise em qualquer escola, onde será visto todos os alunos que foram definidos pelo sistema para serem contemplados.

4.7.7.4. O sistema deverá permitir visualizar a localização dos candidatos no mapa, possibilitando corrigir a localização dos alunos.

4.7.7.5. O sistema deverá permitir ao gestor, trocar a escola do candidato que foi sugerida pelo sistema, ou aceitar a definição da escola conforme zoneamento.

4.7.7.6. Ao finalizar sua análise, o sistema irá disponibilizar uma listagem de todos os alunos contemplados para a escola que irá matricular os alunos, permitindo ao secretário escolar concluir a matrícula dos alunos contemplados.

4.7.7.7. O sistema deverá permitir ao gestor, após finalizar o ano de escolaridade da escola analisada, enviar Comunicado e/ou e-mail aos candidatos contemplados que autorizaram o envio, e também gerar as correspondências para os candidatos contemplados que não optaram pelo envio do comunicado eletrônico.

4.7.7.8. O sistema deverá permitir ainda, a verificação da situação de envio dos Comunicados encaminhado aos contemplados, contendo no mínimo: Sucesso da entrega do Comunicado, não leitura do Comunicado.

4.8. MÓDULO SECRETARIA ESCOLAR

4.8.1. Este módulo terá o intuito de agilizar os processos escolares e principalmente garantir a documentação correta dos alunos, de maneira rápida e consistente.

4.8.2. Calendários Escolares

4.8.2.1. O sistema deverá permitir que os secretários escolares cadastrem os calendários escolares, caso a SEMED não estabeleça um calendário padrão para toda rede de ensino, utilizando as mesmas regras definidas no calendário da SEMED

4.8.3. Turnos

4.8.3.1. O sistema deverá permitir lançar todos os turnos utilizados pelas escolas, sendo individual para cada escola.

4.8.4. Salas

4.8.4.1. O sistema deverá permitir lançar todas as salas das escolas contendo suas respectivas capacidades.

4.8.5. Profissionais

4.8.5.1. O sistema a ser implantado deverá permitir manter um cadastro de profissionais completo, com CPF e Telefone obrigatório, incluindo todas as exigências de escolaridade necessárias para a migração dos dados para o Educacenso, conforme último layout de migração.

4.8.6. Turmas regulares

4.8.6.1. O sistema deverá permitir gerenciar as turmas regulares das escolas, vinculando-as a seu respectivo ano de escolaridade, modalidade de ensino, turno e sala.

4.8.6.2. As modalidades disponíveis devem ser as mesmas disponibilizadas pelo MEC para migração do Educacenso, conforme último layout de migração.

4.8.6.3. As turmas poderão ser do tipo regular, ou multietapas, permitindo alunos de vários anos de escolaridade na mesma turma.

4.8.6.4. O secretário escolar poderá vincular os profissionais responsáveis pela turma regular, sendo professores, auxiliares ou assistentes educacionais.

4.8.6.5. Os professores devem ser vinculados em suas respectivas disciplinas que lecionam, podendo adicionar mais de um professor para a mesma disciplina.

4.8.6.6. Poderá ser vinculado apenas professores que trabalham na escola e possuem condições de lecionar as disciplinas escolhidas.

4.8.7. Turmas de atividade complementar ou AEE

4.8.7.1. O sistema deverá permitir gerenciar as turmas diversificadas das escolas, vinculando-as a suas respectivas Atividades Complementares ou especiais, regularizadas e previstas pelo MEC, conforme layout de migração do último Educacenso.

4.8.7.2. O secretário escolar poderá vincular os profissionais responsáveis pela turma diversificada.

4.8.7.3. Uma turma diversificada poderá ter mais de uma atividade complementar ou educação especial, conforme regras estabelecidas pelo Educacenso.

4.8.8. Alunos

4.8.8.1. O sistema a ser implantado deverá permitir que seja feito o cadastro do aluno utilizando os parâmetros de cadastro de pessoa descrito neste documento, contendo todos os dados necessários pela Escola/SME e pelo MEC.

4.8.8.2. O sistema deverá permitir que seja cadastrado as informações exigidas pelo Educacenso, conforme último Censo Escolar. Será utilizado as regras de migração do Educacenso para avaliar a correta regra do sistema a ser implantado.

4.8.9. Matrículas

4.8.9.1. O sistema a ser implantado deverá permitir efetuar a matrícula dos alunos em suas escolas, vinculando, esse, a seu respectivo ano de escolaridade.

4.8.9.2. O sistema a ser implantado deverá permitir constar na matrícula dos alunos a opção de informar se possuem dispensa de educação física, informando também o motivo da dispensa, conforme LEI No 10.793 - DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003 - DOU DE 2/12/2003.

4.8.9.3. O sistema a ser implantado deverá permitir informar o transporte escolar do aluno

conforme último layout de migração do Censo Escolar.

4.8.9.4. O sistema a ser implantado não deverá permitir matricular um aluno que já esteja com matrícula ativa em outra escola no mesmo ano letivo.

4.8.9.5. O sistema deverá exibir na matrícula do aluno, o mapa com a localização da residência do aluno, baseando-se no endereço do mesmo, e permitindo corrigir a localização da residência do aluno no mapa.

4.8.10. Vincular alunos nas turmas

4.8.10.1. O sistema a ser implantado deverá permitir inserir o aluno em determinada turma, respeitando as regras do ano de escolaridade definido, e permitindo controle da capacidade e turno.

4.8.11. Movimentar Alunos entre turmas

4.8.11.1. O sistema a ser implantado deverá permitir a troca de alunos entre turmas, desde que os anos de escolaridades das turmas sejam compatíveis.

4.8.11.2. Após efetuar o movimento, todas as notas e faltas compatíveis com a turma de destino deverão ser exibidas em seus devidos lugares.

4.8.11.3. O aluno poderá ter mais de um remanejamento.

4.8.12. Movimentar Alunos entre anos de escolaridade

4.8.12.1. O sistema a ser implantado deverá permitir que se troque o ano de escolaridade dos alunos, conforme regimento municipal de classificação de alunos.

4.8.12.2. Após efetuar a classificação, todas as notas e faltas compatíveis com a turma de destino devem ser exibidas em seus devidos lugares.

4.8.13. Quadros de horário

4.8.13.1. O sistema a ser implantado deverá permitir gerenciar os quadros de horários dos professores, com controle das mudanças de horários em ordem cronológica.

4.8.13.2. A disciplinas e suas respectivas quantidades de aulas deverá seguir exatamente as configurações do quadro curricular.

4.8.13.3. O sistema deverá permitir que seja registrado quadros de horários específicos para sábados e domingos letivos, além dos quadros de reposição de aula durante a semana.

4.8.14. Renovação de Matrículas

4.8.14.1. O sistema a ser implantado deverá permitir que seja informado quais os alunos solicitaram a renovação de matrícula para o próximo ano letivo, condicionando o aluno ao próximo ano letivo de acordo com a sua situação final.

4.8.15. Transferências

4.8.15.1. O sistema a ser implantado deverá permitir gerar transferências dos alunos e emitir todos os documentos necessários para realização delas.

4.8.15.2. Caso as informações da transferência estiverem incompletas, o sistema permitirá ao secretário escolar realizar a solicitação de transferência, emitindo apenas a declaração de transferência.

4.8.15.3. Os alunos em solicitação de transferência poderão ser matriculados nas escolas de destino, mantendo pendente apenas a ficha individual.

4.8.15.4. Os professores poderão registrar notas e faltas para os alunos em solicitação de transferência até a data da solicitação, não permitindo registros após esta data.

4.8.15.5. Os secretários escolares deverão ser notificados dos alunos que estão com solicitação de transferência em aberto.

4.8.15.6. Os secretários escolares deverão ser notificados dos alunos que estão com solicitação de transferência vencida.

4.8.15.7. Após concluir a transferência, o sistema a ser implantado deverá disponibilizar para impressão a Ficha Individual do aluno contendo suas notas, faltas e informações curriculares exibidos em dias e horas, conforme modelo de ficha individual previamente configurado.

4.9. MÓDULO ENCAMINHAMENTO DE MATRÍCULAS

4.9.1. Este módulo deverá fornecer à SEMED uma gestão de todas as matrículas posteriores ao início do ano letivo, garantindo que o aluno transferido será matriculado em uma outra escola mais próxima de sua residência, evitando o uso indevido do transporte escolar e diminuindo a evasão escolar.

4.9.2. O gestor de matrículas poderá selecionar para encaminhamento de matrículas somente alunos que estão com solicitação de transferência aberta sem matrícula posterior, que foram transferidos mas não possuem uma matrícula posterior, ou que nunca foram matriculados.

4.9.3. Após selecionar o aluno, o sistema deverá exibir uma lista contendo todas as escolas que possuem condições de receber o aluno, inclusive com capacidade que será calculada automaticamente pelo sistema.

4.9.4. Ao concluir o encaminhamento, o aluno deverá ficar disponível para ser matriculado somente na escola que foi encaminhado.

4.10. MÓDULO CENSO ESCOLAR (EDUCACENSO)

4.10.1. O sistema a ser implantado deverá garantir a gestão completa do Educacenso, tanto na situação inicial quanto final.

4.10.2. Atualização dos Profissionais e Alunos do Educacenso

4.10.2.1. O sistema deverá permitir a atualização dos professores e alunos, através da importação do arquivo de migração do Educacenso, conforme arquivos disponibilizados pelo MEC através do endereço eletrônico: (<http://educacenso.inep.gov.br>).

4.10.3. Atualização do ID/INEP dos Alunos e Professores

4.10.3.1. O sistema deverá fornecer ao coordenador do educacenso condições de exportar os alunos e professores para enviar ao Educacenso e importar seu ID/INEP atualizado.

4.10.3.2. O sistema deverá exportar conforme último layout para identificação de ID de alunos e professores, disponível através do site oficial do Educacenso (<http://sitio.educacenso.inep.gov.br>).

4.10.4. Gestão do Educacenso para as escolas

4.10.4.1. O sistema a ser implantado deverá exibir os seguintes quantitativos que são extremamente importantes para migração correta: salas, profissionais, alunos matriculados, alunos que utilizam o transporte escolar, alunos com laudo médico e a quantidade de turmas.

4.10.4.2. Estes quantitativos devem ser exibidos conforme realidade das escolas na data corte do Educacenso, sempre considerando os dados contidos neste dia, confrontando as informações de datas de matrícula, enturmação, transferência, abandono, falecimento, entre outras informadas pelos secretários escolares.

4.10.4.3. O sistema deverá apresentar uma forma do secretário escolar autorizar, e com isso informar que o seu trabalho sobre o Educacenso está concluído. Somente após esta ação, o sistema permitirá que o arquivo seja gerado.

4.10.5. Relatórios auxiliares para migração

4.10.5.1. Composição das turmas: Relatório descritivo de todas as turmas das escolas, contendo o nome dos alunos, e para cada aluno seu respectivo ID INEP, se utiliza transporte escolar, se estuda em algum projeto, se possui alguma necessidade especial, e qual a sua situação final no ano letivo.

4.10.5.2. Alunos com necessidades especiais: Relatório descritivo de todos os alunos da escola que possuem necessidades especiais.

4.10.5.3. Alunos que utilizam transporte escolar: Relatório descritivo de todos os alunos da escola que possui transporte escolar.

4.10.6. Gestão do Educacenso para a Secretaria de Educação

4.10.6.1. O sistema a ser implantado deverá permitir apresentar um resumo das informações registradas pelas escolas, exibindo os mesmos quantitativos disponibilizados na visão por escola, porém de uma forma que seja possível visualizar de todas as escolas ao mesmo tempo, identificados por unidade.

4.10.6.2. O sistema a ser implantado deverá permitir ao gestor exportar do sistema o arquivo de migração do educacenso, situação inicial e situação final dos alunos, separado por escola, onde o sistema deverá liberar a geração do arquivo somente para as unidades escolares que estiverem com as informações obrigatórias preenchidas e autorizadas pelos secretários escolares.

4.10.6.3. O arquivo da situação inicial deverá ser gerado conforme realidade das escolas na data corte do Educacenso, podendo ser gerado no mesmo dia do corte ou qualquer outro dia posterior ao corte, sempre considerando os dados contidos neste dia, confrontando as informações de datas de matrícula, enturmação, transferência, abandono, falecimento, entre outras informadas pelos secretários escolares.

4.10.6.4. Todo o processo de geração destes arquivos deve ocorrer na base de dados oficial do município, de maneira transparente para os usuários, sem a necessidade de qualquer tipo de paralisação ou limitação na utilização do sistema.

4.10.6.5. Para efeito de comprovação, o sistema a ser implantado deverá gerar o arquivo de migração, tanto da situação inicial quanto da situação final dos alunos, conforme layout de migração disponibilizado pelo último Educacenso. Estas comprovações serão analisadas no departamento de Informática, onde serão verificados registros aleatórios contidos no arquivo de migração, e comparados os campos com o último layout de migração disponibilizado, para comprovar capacidade de gerar os arquivos de migração.

4.10.6.6. Para cada arquivo gerado, o sistema deverá disponibilizar para o gestor do educacenso uma relação de todos os alunos que não serão enviados ao censo escolar, contendo o motivo pelo qual o aluno não consta no arquivo, conforme análise da situação do aluno na data corte do Educacenso.

4.11. MÓDULO PROFESSORES

4.11.1. Módulo onde os professores das escolas irão efetuar todo o fluxo de lançamento de notas e faltas, e as apurações de notas.

4.11.2. Lançamento de Faltas

4.11.2.1. O sistema a ser implantado deverá permitir que seja lançado as faltas diariamente. A visão de lançamento deverá ser mensal, no formato mais parecido possível com o clássico diário de papel usado para lançamento de falta manual.

4.11.2.2. O professor poderá lançar as faltas somente nas turmas e disciplinas em que leciona.

4.11.2.3. O sistema deverá trazer somente os dias letivos para registrar falta, evitando erros no lançamento por parte dos professores.

4.11.2.4. O sistema a ser implantado deverá permitir ainda na mesma tela, lançar falta ou falta justificada a todos os alunos ausentes da turma, em qualquer dia letivo do mês selecionado, bastando para isto, clicar no campo correspondente ao aluno, e, dia, ao qual deseja registrar a ausência. Neste momento, o sistema deverá atualizar apenas os registros que foram alterados, armazenando as informações no sistema automaticamente.

4.11.3. Avaliações

4.11.3.1. O sistema a ser implantado deverá permitir criar, a critério do professor, as avaliações a serem aplicadas aos alunos durante todas as etapas, selecionando em qual tipo de avaliação esta nova avaliação se enquadra.

4.11.3.2. As avaliações deverão ser criadas por disciplina, respeitando o ano de escolaridade de cada, sendo que, cada professor, só poderá criar as avaliações de acordo com as disciplinas e anos de escolaridade que lecionam.

4.11.4. Desempenho

4.11.4.1. O sistema a ser implantado deverá permitir que seja lançado as notas dos alunos para as avaliações previamente cadastradas, seja por pontos ou conceitos.

4.11.4.2. Caso o tipo de nota lançada seja por pontos, o sistema não deverá permitir que se lance valores acima da pontuação máxima da avaliação, e exibir visualmente quais alunos estão com notas abaixo da média.

4.11.4.3. Caso a forma de apuração seja por ponto, o sistema deverá somar automaticamente as notas dos trabalhos e avaliações apresentados, preenchendo, assim, a nota final dos alunos na etapa.

4.11.4.4. Caso a apuração seja por conceito, o sistema deverá permitir que o professor escolha qual o conceito final que o aluno receberá na etapa.

4.11.4.5. O sistema a ser implantado deverá permitir que os professores registrem as recuperações dos alunos, seja ela aplicada após cada etapa, semestral ou anual, conforme regras estabelecidas pela secretaria de educação.

4.11.5. Resultado final

4.11.5.1. O sistema a ser implantado deverá permitir que o professor faça a apuração de todas as etapas dos alunos, apresentando suas notas finais obtidas em cada etapa, chegando a nota final no ano letivo para cada disciplina.

4.11.5.2. Caso avaliação seja por conceito, o sistema a ser implantado deverá permitir que o professor escolha qual o conceito final que o aluno receberá na disciplina.

4.11.5.3. Caso a forma de avaliação seja por ponto o sistema deverá somar automaticamente as etapas, preenchendo, assim, a nota final dos alunos na disciplina, já considerando as recuperações por etapa, semestrais e finais configuradas pela secretaria de educação.

4.11.5.4. Após conclusão das notas finais, o sistema deverá apresentar um consolidado das informações obtidas a partir do resultado final de cada disciplina.

4.11.5.5. O sistema a ser implantado deverá permitir que os professores escolham o resultado dos alunos, sendo no mínimo: Aprovado, Reprovado, Em Continuidade, ou Deixou de Frequentar.

4.11.6. Registro de ocorrências

4.11.6.1. O sistema deverá permitir aos professores registrarem ocorrências de qualquer aluno da escola.

4.11.7. Registro de conteúdos ministrados

- 4.11.7.1. O sistema a ser implantado deverá permitir ao professor lançar os conteúdos ministrados nas aulas, mensal ou diário, conforme estabelecido pela secretaria de educação.
- 4.11.7.2. Para o lançamento mensal o sistema deverá exibir automaticamente a quantidade de aulas lecionadas em cada disciplina do mês letivo acessado, exibindo a frente da disciplina os campos para se realizar os registros.
- 4.11.7.3. Para o lançamento diário o sistema deverá exibir automaticamente todos os dias letivos do mês selecionado, exibindo a frente de cada dia o número de aulas lecionadas em cada disciplina, mais os campos para se realizar os registros por disciplina.

4.11.8. Ficha de acompanhamento dos alunos

- 4.11.8.1. O sistema deverá permitir aos professores registrar a ficha de acompanhamento dos alunos em campo de texto livre **e também um quadro de mapeamento por habilidade da BNCC**, onde poderá ser feito quantas vezes for necessário para cada aluno.

4.12. MÓDULO PEDAGÓGICO

- 4.12.1. O sistema deverá possuir uma gestão pedagógica para acompanhamento do desenvolvimento dos alunos nas escolas.

4.12.2. Gestão de Notas e Faltas

- 4.12.2.1. Os pedagogos poderão visualizar todas as informações escolares dos alunos, contendo seus rendimentos nas disciplinas e faltas, discriminado por avaliações e resultado das etapas.
- 4.12.2.2. O sistema deverá exibir todas as avaliações lançadas, agrupadas por disciplina, contendo também, o resultado final obtido pelos alunos na etapa, além das informações de faltas de maneira tal que o pedagogo consiga analisar a possibilidade do aluno ser reprovado por infrequência, seguindo critérios estabelecidos pelo MEC.
- 4.12.2.3. O sistema deverá exibir destacadamente todos os alunos cuja notas não foram lançadas ou o resultado obtido foi que o aluno não foi avaliado naquela avaliação ou etapa.

4.12.3. Relatório quantitativo de desempenho

- 4.12.3.1. O sistema deverá gerar para os pedagogos um relatório quantitativo de desempenho dos alunos, separado por etapa, agrupado por escola e ano de escolaridade, exibindo a quantidade de matrículas iniciais; quantidade de alunos admitidos posteriormente, seja por transferência ou por outros motivos; quantidade de alunos eliminados, seja por transferência, falecimento, abandono, ou por outros motivos; quantidade de matrículas ao final da etapa.
- 4.12.3.2. O sistema deverá exibir também as disciplinas lecionadas e o desempenho obtido pelos alunos.

4.12.4. Conselho de Classe

- 4.12.4.1. Os coordenadores pedagógicos poderão configurar um questionário para ser respondido no conselho de classe realizado nas escolas com os pedagogos e professores.
- 4.12.4.2. Este questionário poderá ter campos de texto livre, pergunta do tipo resposta livre, ou perguntas do tipo resposta de única escolha.
- 4.12.4.3. Após configurado o questionário do conselho de classe, os pedagogos nas escolas poderão responder um questionário a cada etapa.

4.13. MÓDULO DIRETORIA ESCOLAR

- 4.13.1. O sistema a implantar deverá fornecer uma gestão para a diretoria escolar acompanhar a evolução da sua escola perante o sistema, gerenciando e antecipando problemas como atrasos

nos lançamentos de notas e faltas, garantindo a finalização correta dos anos letivos.

4.13.2. o escolar

4.13.2.1. O sistema deverá permitir aos diretores escolares visualizarem gráficos lineares de evolução de matrículas e vínculos durante todo o ano letivo, permitindo acompanhar a evolução da escola.

4.13.2.2. O sistema deverá exibir uma lista de todas as turmas da escola, e todas as etapas que compõem o calendário escolar das turmas, possibilitando visualizar se a mesma encontra-se aberta ou fechada.

4.13.2.3. O sistema deverá permitir aprofundar a análise, exibindo a situação dos lançamentos por professor, e até mesmo se o pedagogo não está finalizando as turmas.

4.14. MÓDULO PORTAL DO ALUNO

4.14.1. O sistema deverá fornecer um meio de comunicação com a sociedade, permitido aos pais e responsáveis pelos alunos acessarem as informações de notas e faltas.

4.14.2. O sistema deverá permitir aos responsáveis pelos alunos acessarem o boletim online referente a todos os anos letivos que o aluno frequentou e que foram registrados no sistema.

4.15. MÓDULO TRANSPORTE ESCOLAR

4.15.1. O sistema deverá fornecer o gerenciamento da frota escolar através do controle dos veículos, pontos de parada, rotas e lotação dos alunos. **Em tempo real por dispositivo GPS sem necessidade de implantação de rastreadores conectados a elétrica dos veículos.**

4.15.2. Veículos

4.15.2.1. O sistema deverá permitir cadastrar todos os veículos que compõem a frota escolar, informando no mínimo o Modelo do veículo, Categoria do veículo, Fabricante do veículo, Tipo da frota, Placa, Lotação, e Lugares Especiais.

4.15.3. Pontos de parada

4.15.3.1. O sistema deverá permitir cadastrar todos os pontos de parada dos veículos de transporte escolar, possibilitando sua visualização no mapa.

4.15.4. Rotas

4.15.4.1. O sistema deverá permitir cadastrar todas as rotas que compõem o transporte escolar, permitindo vincular os pontos de parada previamente cadastrados e as escolas disponíveis no sistema, criando uma rota em ordem sequencial de pontos e escolas na qual os veículos devem percorrer.

4.15.4.2. Esta rota deverá ser visualizada através do mapa, identificando todos os pontos de parada.

4.15.5. Motoristas

4.15.5.1. O sistema deverá permitir vincular os motoristas em seus respectivos veículos previamente cadastrados, e este agrupamento a uma rota.

4.15.6. Lotação de Alunos

4.15.6.1. O sistema deverá permitir informar os alunos que serão transportados para cada agrupamento de motorista e veículos vinculados a uma rota, apresentando somente alunos previamente marcados como utilizadores do transporte escolar.

4.15.6.2. Os alunos já lotados não deverão aparecer na lotação de outras rotas.

4.15.7. Análise personalizada do transporte escolar

- 4.15.7.1.** O sistema deverá apresentar ao coordenador de frotas as manutenções e abastecimentos executados por veículo ou global.
- 4.15.7.2.** O sistema deverá apresentar relatório de rotas previstas x rotas executadas.
- 4.15.7.3.** O sistema deverá apresentar um relatório por viagem dos alunos que embarcaram e não embarcaram naquela viagem.
- 4.15.7.4.** O coordenador de rota terá acesso a Dash gráficos com as principais informações das rotas, das manutenções, dos abastecimentos.

4.16. MÓDULO DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

- 4.16.1.** O sistema a ser implantado deverá permitir gerar diversos relatórios de gerenciamento e documentos necessários à secretaria das escolas, aos alunos e à Secretaria Municipal de Educação. Abaixo, relatórios indispensáveis para a SME e Escolas:

4.16.2. Diário

- 4.16.2.1.** O sistema a ser implantado deverá permitir gerar o diário escolar completo, incluindo as informações da data de admissão dos alunos que entraram após o período de efetivação das matrículas, se foram admitidos por remanejamentos ou reclassificações ocorridos na escola ou se foram através de transferências; informações da data de eliminação dos alunos que saíram antes do término do período letivo, se foram eliminados por remanejamentos ou reclassificações ocorridos na escola, através de transferências ou de abandono por parte do aluno.
- 4.16.2.2.** O sistema a ser implantado deverá gerar o mapa de apuração de frequência, preenchendo automaticamente os registros de frequência dos alunos, conforme lançamento de faltas. Este registro inicia a contagem da frequência do aluno a partir de sua data de admissão, ignorando os dias anteriores à sua entrada na escola. A frequência para de ser contabilizada a partir da data de eliminação do aluno, ignorando os dias posteriores à sua saída na escola.
- 4.16.2.3.** O sistema a ser implantado deverá gerar o registro de conteúdos ministrados e observações, exibidos mensalmente ou diariamente conforme configurado pela SME.
- 4.16.2.4.** O sistema a ser implantado deverá gerar a avaliação de desempenho dos alunos, preenchendo automaticamente os registros de notas, incluindo o resultado bimestral, conforme lançado no sistema.
- 4.16.2.5.** O sistema a ser implantado deverá gerar a avaliação de desempenho anual dos alunos, preenchendo automaticamente os registros de notas da apuração das etapas, incluindo o resultado dos alunos e o total de faltas/horas acumulado durante o ano letivo, conforme lançado no sistema.
- 4.16.2.6.** A geração do diário deverá ser em formato A4, que permita a impressão em retrato ou paisagem por qualquer impressora que aceite este tipo de papel.

4.16.3. Declaração de escolaridade

- 4.16.3.1.** O sistema deverá emitir declaração de escolaridade para os alunos que estão matriculados nas escolas, contendo no mínimo o nome do aluno, ID INEP, filiação, data de nascimento, data de matrícula, turma, ano de escolaridade, horário na qual estuda, e um histórico de frequência mensal para comprovar sua presença em sala de aula.

4.16.4. Declaração de conclusão

- 4.16.4.1.** O sistema deverá emitir declaração de conclusão para os alunos que finalizaram o ano letivo nas escolas, contendo no mínimo o nome do aluno, ID INEP, filiação, data de nascimento, data de matrícula, turma, e ano de escolaridade.

4.16.5. Ficha de Transferência

4.16.5.1. O sistema a ser implantado deverá permitir emitir a ficha de transferência para comprovar a saída do aluno e ser arquivada.

4.16.6. Ficha Individual

4.16.6.1. O sistema a ser implantado deverá permitir emitir a ficha individual de cada aluno transferido no sistema, conforme modelo configurado pela secretaria de educação, gerando com base nas informações inseridas através dos lançamentos de notas e faltas, uma ficha de avaliação no qual irá conter informações pessoais do aluno, informando na grade curricular, os dias letivos anuais, dias letivos cursados pelo aluno, a carga horária anual, a carga horária cursada, faltas em horas e a as notas obtidas pelo aluno até sua transferência.

4.16.7. Lançamento da ficha individual externa

4.16.7.1. O sistema deverá permitir lançar a ficha individual dos alunos que vieram de escolas dentro ou fora da rede de utilização do sistema.

4.16.7.2. Ao descartar o sistema deverá possibilitar ao secretário escolar registrar manualmente as informações.

4.16.8. Histórico Escolar

4.16.8.1. O sistema deverá permitir a impressão do histórico escolar do aluno, conforme modelo previamente configurado pela SEMED.

4.16.8.2. O sistema deverá registrar automaticamente no histórico escolar as informações que foram aplicadas e documentadas no sistema referente aos alunos durante o ano letivo.

4.16.8.3. O sistema deverá permitir que seja registrado manualmente o histórico escolar dos alunos que possuem registros anteriores a implantação do sistema, ou que vieram de fora da rede de ensino.

4.16.8.4. Após o preenchimento manual do histórico escolar, o secretário poderá realizar sua impressão, conforme modelo previamente configurado.

4.16.9. Transporte Escolar

4.16.9.1. O sistema a ser implantado deverá permitir emitir o relatório de transporte escolar separados por escola e agrupados por turma, contendo as informações do tipo do transporte e o responsável pelo transporte.

4.16.10. Boletim Escolar

4.16.10.1. O sistema a ser implantado deverá permitir emitir o boletim escolar do aluno, gerando com base nas informações inseridas através dos lançamentos de notas e faltas, o resultado obtido pelo aluno nas disciplinas e as faltas obtidas em cada etapa, inclusive o resultado final dos alunos.

4.16.11. Ficha de Matrícula

4.16.11.1. O sistema a ser implantado deverá permitir emitir a ficha de matrícula dos alunos que entraram a escola, conforme modelo previamente configurado na resolução vigente.

4.16.12. ATA de resultado final

4.16.12.1. O sistema deverá permitir a impressão da ATA de resultado final de todas as turmas da escola, contendo o cabeçalho com no mínimo o nome da escola, ano letivo, data de encerramento do ano letivo, ano de escolaridade da turma, nome da turma, dias letivos trabalhados na turma, e carga horária anual.

- 4.16.12.2.** A ATA também deverá exibir uma relação de todos os alunos que estudaram na turma, contendo no mínimo o nome, data de nascimento, desempenho e faltas obtidas em cada disciplina, total de faltas horas, e sua situação final.
- 4.16.12.3.** O sistema deverá permitir registrar observações na ATA.
- 4.16.12.4.** A ATA poderá ser impressa em retrato ou paisagem, formato A4.
- 4.16.13.** Livro de matrículas
- 4.16.13.1.** O sistema deverá gerar um livro de todas as matrículas já realizadas na escola, contendo no mínimo o número de matrícula, nome do aluno, filiação, data de nascimento, ano de escolaridade, turma, e todas as observações referente a matrícula do aluno, como suas admissões e eliminações.
- 4.16.14.** Acessibilidade
- 4.16.14.1.** O sistema deverá possuir condições para atender igualmente pessoas com baixa visão, daltonismo e mobilidade reduzida.
- 4.16.14.2.** Exibir teclas de atalho que facilite a navegação.
- 4.16.14.3.** Possibilitar escolha de navegação em alto contraste.
- 4.16.14.4.** Exibir uma barra de acessibilidade, contendo todos os recursos disponíveis pelo sistema.
- 4.16.14.5.** Possibilitar exibição do mapa do sistema.
- 4.16.14.6.** Exibir descrição dos recursos de acessibilidade disponíveis no sistema.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- 5.1. Configurar dos servidores de aplicação e de banco de dados específicos para o município, assim como, a configuração dos parâmetros internos do sistema.
- 5.2. Preparar o sistema com o cadastro das informações, de acordo com o organograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o seu uso imediato após a entrega.
- 5.3. Importar as tabelas relacionais disponibilizadas e padronizadas nos sistemas ministeriais para o perfeito funcionamento dos módulos.
- 5.4. Ministras o treinamento dos usuários e capacitar todos os profissionais de Educação e gestores envolvidos na operacionalização e monitoramento de cada módulo do Sistema Integrado de Gestão em Educação.
- 5.5. Proporcionar curso de reciclagem, sempre que necessário, todos os profissionais de Educação e gestores envolvidos na operacionalização e monitoramento de cada módulo do Sistema Integrado de Gestão em Educação.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE

- 6.1. Acompanhamento permanente de forma a subsidiar a gestão no apoio à tomada de decisão, entendendo as peculiaridades locais, performance individual dos profissionais, atendimento às metas e indicadores municipais para com o Ministério da Educação e emissão de relatórios contínuos com foco nas ações estratégicas.
- 6.2. Adaptações ou alterações corretivas, adaptativas e evolutivas durante o período de vigência do contrato, deverão ser submetidas à apreciação da CONTRATADA, com justificativa técnica, bem como o esforço a ser despendido em horas de trabalho, para análise e encaminhamento, onde serão enquadrados como: serviços de manutenção continuada do Sistema Integrado de Gestão em Educação, durante a vigência do Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas do Sistema Integrado de Gestão em Educação, conforme os seguintes aspectos:

6.4. Disponibilidade de canal de comunicação via internet e telefone.

6.5. Horários de suporte das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira.

6.6. Nível de prioridade para situações do tipo: dúvida sobre sistema, impacto na operação, condições emergenciais, correção de falha no sistema.

6.7. Preferencialmente a CONTRATADA deverá possuir know-how tecnológico de sistemas de Helpdesk e/ou Servicedesk, em conformidade com as melhores práticas do modelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library).

6.8. Todos os chamados devem ser registrados com numeração correspondente, de forma a manter históricos dos chamados para posterior acompanhamentos e estatísticas.

6.9. Em caso de falência, concordata ou simples extinção da licitante vencedora, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos contendo a base de dados produzida pelo município, devidamente documentada.

6.10. Ao final do contrato a CONTRATADA deve fornecer ao município o banco de dados com todas as informações coletadas durante o período de funcionamento da solução tecnológica, conforme descrito em suas obrigações.

7. DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA/PROVA DE CONCEITO

7.1. O atendimento às especificações deste Termo de Referência será avaliado através da Prova de Conceito;

7.2. A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação de prova de conceito, consistindo na demonstração e comprovação pela LICITANTE de que a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e tecnológicos estabelecidos no Termo de Referência, em consonância com entendimentos do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 1.984/2008 - Plenário.

A prova de conceito terá como referência a Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013 e a Portaria nº 1.855, de 23 de novembro de 2018 do Ministério da Educação.

7.3. Para efeitos da prova de conceito, a LICITANTE deverá considerar:

- a) Disponibilizar representante(s) técnico(s) qualificado(s) para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à demonstração.
- b) As demonstrações deverão ser executadas em ambiente prático controlado, com o objetivo de testar e avaliar os requisitos exigidos nesta atividade. Não serão aceitas demonstrações de funcionalidades em PowerPoint, em outros softwares de apresentação, em softwares gráficos ou de captura de telas, ou seja, as demonstrações deverão ser feitas em um ambiente prático da solução, igual ou similar ao objeto desta licitação.
- c) A prova de conceito ocorrerá na sede administrativa da CONTRATANTE, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, as datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública ou através de convocação, sendo que a prova poderá ocorrer em 3 (três) dias úteis após a convocação da vencedora, sendo que poderá ser prorrogada por uma vez, desde que a Licitante apresente justificativa para tal prorrogação;
- d) A prova de conceito será realizada com duração máxima de até 03 (três) horas para realizar a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos definidos para avaliação pela Comissão Avaliadora designada pela CONTRATANTE.
- e) Tendo em vista que, durante a prova de conceito a equipe técnica do Consórcio poderá intervir com questionamentos, o que acarretará interferências por parte da Administração, e paralização das demonstrações para responder a tais questionamentos, o que poderá, ocasionar atraso no cumprimento do prazo imposto para conclusão da diligência, quando ocorrerem

paralizações causadas por questionamentos da equipe técnica, este período não será computado para efeito de execução da prova de conceito.

- f) A LICITANTE que não comparecer para execução da prova na data e hora marcada será automaticamente desclassificada.
- g) Durante o processo de demonstração de todos os módulos da solução integrada de tecnologia, serão verificadas as funcionalidades e sua conformidade com as exigências descritas no presente Termo de Referência.
- h) A solução ofertada deverá atender a, no mínimo, 70% dos ITENS OBRIGATÓRIOS DA AMOSTRA, relacionados neste documento. Caso estes percentuais mínimos não sejam atingidos, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão Avaliadora.
- i) Os mesmos itens selecionados para prova de conceito serão utilizados para os demais LICITANTES, caso a vencedora seja inabilitada e assim sucessivamente.
- j) Em consonância com o princípio da celeridade, só será concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da prova de conceito por LICITANTE.
- k) Caso a empresa convocada não atinja o percentual mínimo exigido(70%), a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pelo Presidente do Consórcio.
- l) Em consonância com o princípio da celeridade, só será concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da prova de conceito por LICITANTE.

7.4. Itens OBRIGATÓRIOS DA AMOSTRA:

TESTE DE CONFORMIDADE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL			
Todos os requisitos de conformidade devem atender ao termo de referência, o descritivo e especificações técnicas presentes no edital.			
Descrição Requisito Funcional	Status	Atende	Não Atende
DADOS TÉCNICOS DA PLATAFORMA E APLICATIVOS (INFRAESTRUTURA E SERVIDORES)			
A Versão Site deverá ser compatível e acessível pelos principais browsers (navegadores) disponíveis no mercado, tais como, por exemplo, Edge, Mozilla Firefox ou Google Chrome.	Obrigatório		
Deverá possuir layout responsivo, permitindo acesso via tablets e smartphones.	Obrigatório		
Deverá ter integração total entre os módulos e o banco de dados centrais na nuvem.	Obrigatório		
O sistema deverá funcionar em ambiente web, não necessitando ser implantado em servidor local.	Obrigatório		

Suportar, de forma nativa, os padrões abertos de conectividade: HTTPS	Obrigatório		
A plataforma deve contemplar sistema de LOG's, do qual o mesmo deve registrar e gerar histórico de acessos e atividades dos usuários.	Obrigatório		
O sistema deverá possuir aplicativo para dispositivos móveis com download gratuito nas lojas Google Play e App Store.	Obrigatório		
O APP deve funcionar com redes 3G, 4G, 5G e Wi-fi.	Obrigatório		
Permitir suporte à autenticação através do uso de senhas.	Obrigatório		
Possuir controle de acesso, com atribuição de privilégios por perfil para os componentes da Solução.	Obrigatório		
A plataforma web e o app deve permitir os acessos de Alunos, Responsáveis, Secretário de educação, Coordenador Pedagógico, Professores, Diretores, Administrativos, Merendeiras, Nutricionistas, Motoristas e Funcionários.	Obrigatório		
O sistema deve Possuir Documentação em mídia impressa como Manual de utilização da Plataforma. Documentação em idioma Português do Brasil.	Obrigatório		
Permitir o anexo de documentos escaneados (Identidade, CPF, Histórico escolar, etc.)	Obrigatório		
O sistema deve permitir atualização em tempo real de novos dados inseridos.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir parametrização individualizada para escolas, obedecendo características específicas de cada unidade de ensino.	Obrigatório		
O sistema deve permitir a inclusão e manutenção de etapas de ensino e indicação das modalidades de ensino permitidas.	Obrigatório		
O sistema deve oferecer o cadastro dos componentes curriculares (disciplinas).	Obrigatório		

O sistema oferece a possibilidade de realizar cadastro dos parâmetros da BNCC. Exemplo: Currículo Mineiro	Obrigatório		
Painel de informações com lista de professores com: foto, nome do professor, quantidade de turmas, quantidade de disciplinas, quantidade de aulas cadastradas e turmas;	Obrigatório		
Possibilitar que todas as funcionalidades de professores estejam disponíveis para uso do perfil em sua escola;	Obrigatório		
O sistema deve possibilitar configurar forma de cálculo, forma de avaliação (Nota/conceito/parecer) e periodicidade (Bimestral, semestral).	Obrigatório		
O sistema deve oferecer a possibilidade de criar um calendário para toda a rede.	Obrigatório		
O sistema deve permitir o cadastro de turmas regulares, podendo identificar nomenclaturas próprias, com identificação da matriz curricular, turno, horários, sala de aula.	Obrigatório		
O sistema deve permitir parametrizar como serão realizados os apontamentos das turmas, tais como: frequência dos estudantes, desempenho do estudante e conteúdo ministrado.	Obrigatório		
O sistema deve permitir ainda o controle do número de vagas, impedindo novas enturmações quando o número de vagas excederem ou impedindo cadastrar novas turmas até que todas as vagas das turmas de uma série ou ano escolar não tiverem sido preenchidas.	Obrigatório		
O sistema deve permitir cadastrar as avaliações descritivas, possibilitando parametrizar, de forma que possa definir as perguntas e o grupo avaliador.	Obrigatório		
A plataforma deve ter parâmetros de controle de fundo para escuro ou claro, visando o descanso de vista dos usuários	Obrigatório		
Disponibilizar aplicativo na plataforma WEB, Google Play (Android) e App Store (IOS)	Obrigatório		

gratuitamente para todos os usuários. .			
O aplicativo deve ter os mesmos acessos, funções e permissões de acordo com perfil criado da web para todos os usuários.	Obrigatório		
MÓDULO PEDAGÓGICO:			
O sistema deve restringir o acesso de visualização ao diário de classe para a gestão escolar, devendo este visualizar apenas sua unidade de ensino.	Obrigatório		
Visualização de disciplina com as aulas e atividades detalhadas	Obrigatório		
O sistema deve oferecer a possibilidade do professor informar diariamente que finalizou o apontamento de frequência da turma por dia.	Obrigatório		
A plataforma deve possuir sistema de justificativa de faltas que permita justificar a falta dos alunos com a possibilidade de anexar documentos.	Obrigatório		
O sistema deve oferecer a possibilidade de realizar o apontamento de todas as notas dos estudantes.	Obrigatório		
O sistema deve realizar o cálculo automático das médias a medida que as notas forem incluídas.	Obrigatório		
O sistema deve oferecer a possibilidade do professor realizar o apontamento do conteúdo curricular ministrado na aula diariamente e nos dias letivos.	Obrigatório		
O sistema deve oferecer a possibilidade do professor visualizar todos os conteúdos informados pelo professor.	Obrigatório		
O sistema deve registrar o recursos que utilizou para ministrar o conteúdo. Exemplo: vídeo, áudio, dentre outros	Obrigatório		
O sistema deve oferecer a possibilidade do professor realizar o planejamento (plano de ensino) do componente curricular que ele irá lecionar.	Obrigatório		
O sistema deve oferecer a possibilidade dos	Obrigatório		

professores informarem as observações e acompanhamento sobre os estudantes.			
O sistema deve contabilizar os conteúdos planejados x realizados de acordo com os parâmetros curriculares da educação. BNCC - Quadro de Habilidade Acertos e Erros ***	Obrigatório		
O sistema deve oferecer a possibilidade do professor visualizar as pendências em relação as suas turmas.	Obrigatório		
O sistema deve permitir parametrizar quais os cursos/séries oferecidos na educação básica poderão fazer parte do diário de classe eletrônico.	Obrigatório		
Permitir emissão de parecer e boletim individual do aluno;	Obrigatório		
O sistema deve oferecer a possibilidade de realizar o apontamento de todas as notas dos estudantes de avaliações físicas e online.	Obrigatório		
O sistema deve oferecer a possibilidade do professor realizar o apontamento do conteúdo curricular ministrado na aula diariamente e nos dias letivos. - BNCC - Dentro do planejamento	Obrigatório		
A plataforma deve permitir que o usuário utilize contas de e-mail pessoal, sem a necessidade de contas de e-mail corporativas padronizadas.	Obrigatório		
A plataforma deve possuir ambiente para a Secretaria de Educação parametrizado de acordo com as funcionalidades pertinentes a Secretaria de Educação .	Obrigatório		
A plataforma deve permitir o cadastramento dos usuários com dados pessoais, endereços, email, telefone e documentação (alunos, professores, equipe pedagógica, funcionários e administradores.	Obrigatório		
A plataforma deve ter sistema de busca simplificada para localizar qualquer usuário cadastrado na base de dados, separado por aluno, por funcionarios e por professores, as consultas devem ser realizadas por nome ou matrícula em todas as escolas da rede podendo pesquisar por escola distintas	Obrigatório		

Permitir Emissão de notificações para informar a inclusão de avisos, informativos, tarefas, atividades, avaliações, lançamentos de notas, lançamentos de frequências e aviso de mensagens, inclusive para grupos específicos de usuários;	Obrigatório		
Permitir que responsável do aluno visualize, quantidade de faltas, quantidade de ocorrências e de lançamento de notas (Acesso ao boletim parcial do aluno em tempo real)	Obrigatório		
Permitir a alteração dos dados cadastrais e de matrícula do aluno;	Obrigatório		
Acessar e emitir boletim escolar;	Obrigatório		
A plataforma deve permitir a montagem das grades de aulas.	Obrigatório		
A plataforma deve emitir relatórios que serão definidos pela rede, selecionando os campos que vão ser impresso no relatório. Exemplo: Relatório de Alunos apenas com Nome Matricula e Endereço	Obrigatório		
Permitir criar enquetes e acompanhar as respostas pelos gestores do sistema.	Obrigatório		
Permitir a transferência de alunos para outras escolas da rede	Obrigatório		
Identificar alunos abaixo da média em tempo real.	Obrigatório		
Identificar alunos com maior índice de faltas em tempo real.	Obrigatório		
Identificar alunos em evasão escolar em tempo real.	Obrigatório		
Permitir a inclusão de eventos da escola.	Obrigatório		
A plataforma deve estar totalmente adequada ao ensino híbrido, permitindo o gerenciamento das presenças e conteúdo para os formatos online, presencial e híbrido.	Obrigatório		
A plataforma deve possuir área para a avaliação individual dos alunos, informando uma análise inicial do aluno e final.	Obrigatório		

A plataforma deve permitir que professores e/ou equipe pedagógica informe na área de avaliação individual quais as intervenções pedagógicas foram tomadas de forma individual para cada aluno.	Obrigatório		
MÓDULO AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA			
A plataforma deve possuir ferramenta para avaliação de toda a rede em formato online e presencial.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir que a coordenação pedagógica da rede elabore as avaliações com número ilimitados de questões em formato de descritivo ou múltipla escolha.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir a inserção de imagens nos formatos jpg ou png nas questões elaboradas pela coordenação pedagógica.	Obrigatório		
A plataforma deve ter um banco de questões elencadas e vinculadas com disciplina e habilidade da BNCC vinculada.	Obrigatório		
A plataforma deve possuir recurso para gerar em caderno de questões em “massa” por aluno, permitindo a geração de milhares de cartões de forma automática em formato pdf, utilizando software na web.	Obrigatório		
A plataforma deve possuir recurso para gerar em cartões resposta Gabarito em “massa”, permitindo a geração de milhares de cartões de forma automática em formato pdf, utilizando software na web.	Obrigatório		
A plataforma deve gerar cartões respostas com QRCODE para identificar o aluno em formato semelhante ao aplicado pela prova do ENEM.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir que os alunos respondam as avaliações através da plataforma.	Obrigatório		
A plataforma deve possuir área de estatísticas para acompanhar os dados da avaliação como: Escolas participantes, alunos participantes, presenças, disciplinas, médias e acertos por questão.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir a inclusão ilimitada	Obrigatório		

de modelos de avaliação.			
A plataforma deve disponibilizar as seguintes informações estatísticas: Presença, abstenções, quantidade de acertos e erros por disciplinas, rendimento da rede, turma e do aluno e escolas participantes.	Obrigatório		
MÓDULO BIBLIOTECA			
Exibir lista de livros do acervo com foto.	Obrigatório		
Biblioteca deve possuir um acervo superior a 300 livros digitais de domínio público.	Obrigatório		
O módulo de biblioteca deve estar disponível para professores, alunos e administradores.	Obrigatório		
O acesso ao acervo deve ser permitido por aplicativo e sistema web para alunos e professores.	Obrigatório		
Permitir o download dos livros e impressão.	Obrigatório		
Permitir o upload dos livros pelos administradores, professores.	Obrigatório		
Permitir que a rede insira novos materiais em formato PDF.	Obrigatório		
A biblioteca virtual deve ser disponibilizada por aplicativo, web e web mobile.	Obrigatório		
MÓDULO VÍDEO AULA			
A plataforma deve possuir servidores de vídeo próprios, administrados pela contratada, garantindo a privacidade e a segurança de alunos, professores e profissionais da educação.	Obrigatório		
Disponibilizar aplicativo na plataforma WEB, Android e IOS para alunos e responsáveis consiga assistir as aulas.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir que a equipe pedagógica adicione o planejamento pedagógico será utilizado as vídeos aulas.	Obrigatório		
Permitir que o aluno assista a transmissão de aulas “ao vivo” fazendo link com as principais ferramentas de reuniões online (Zoom, Google Meet e Teams).	Obrigatório		

As salas virtuais devem ser criadas de acordo com as turmas, respeitando os alunos e nomenclatura das escolas.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir o acesso ao conteúdo da aula planejada (Título, Descrição da aula, materiais anexados e tarefas de casa).	Obrigatório		
Plataforma deve ter controle de liberação de acesso início e fim dos links das aulas online.	Obrigatório		
Plataforma deve ter a possibilidade de upload da aula gravada	Obrigatório		
A plataforma deve permitir postagens com texto comentários sobre as vídeos aulas.	Obrigatório		
As vídeos aulas gravadas devem ter quiz de questões relacionadas a aula em questão.	Obrigatório		
A vídeo aulas pode fazer upload de mini cursos com mais de uma vídeo em uma mesma aula.	Obrigatório		
MÓDULO COMUNICAÇÃO:			
A plataforma deve ter controle de envio a grupo de usuários ou usuários individuais.	Obrigatório		
A plataforma deve contemplar um “Arquivo Digital” do qual a secretaria de educação possa distribuir documentos digitais para todas as unidades escolares nos formatos “PDF, DOC, XLS e PPT”.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir a confirmação de leitura das mensagens enviadas.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir edição dos textos como negrito, itálico, tamanho da tela.	Obrigatório		
MÓDULO SUPORTE E TREINAMENTO:			
A plataforma deve possuir um sistema de gerenciamento de suporte.	Obrigatório		
A plataforma deve possuir um sistema de tickets que permita o acompanhamento das solicitações	Obrigatório		
A plataforma deve permitir que o usuário realize solicitações de suporte pela plataforma de forma integrada, podendo ser gerado apenas	Obrigatório		

pelo grupo técnico.			
A plataforma deve permitir o acompanhamento dos suportes, apresentando o andamento de cada ocorrência.	Obrigatório		
A plataforma deve contemplar recurso do tipo FAQ (Frequent Ask Questions - Perguntas frequentes) para ajudar os usuários nas tarefas mais rotineiras.	Obrigatório		
A plataforma deve conter tutoriais em formato PDF de uso detalhando toda a plataforma, esse material deve ser ajustado com a identidade visual do projeto.	Obrigatório		
Deve ter um material com vídeos explicando operacionalmente cada função do sistema.	Obrigatório		
MÓDULO TRANSPORTE:			
O aplicativo deve possuir recurso de funcionamento em “background”, integração com API Google da Rota, permitindo que o mesmo continue monitorando a viagem mesmo com a utilização de outros aplicativos.	Obrigatório		
O aplicativo deve possuir a integração com o aplicativo de GPS Google Maps.	Obrigatório		
Em caso de fechamento acidental do aplicativo, o aplicativo deve retornar a viagem ativa assim que o sistema for aberto.	Obrigatório		
A plataforma deve possuir sistema módulo web de gestão do transporte com mapas e monitoramentos.	Obrigatório		
Permitir utilizar o cadastro de alunos, escolas, veículos e motoristas da plataforma.	Obrigatório		
Cadastro das Rotas.	Obrigatório		
Permitir o gerenciamento de múltiplas rotas.	Obrigatório		
Permitir informar quando o aluno é usuário de transporte escolar e qual a rota e tipo de transporte utilizado.	Obrigatório		
Garantir autenticação dos usuários do transporte escolar através do aplicativo por reconhecimento facial, QRcod e ou PIN.	Obrigatório		

Permitir o acompanhamento da frota através de GPS do smartphone em tempo real.	Obrigatório		
Permitir ao motorista sinalizar os envolvidos sobre sinistros na rota como atrasos, acidentes, entre outros.	Obrigatório		
Permitir o acompanhamento da frota com seu posicionamento em tempo real via GPS.	Obrigatório		
Permitir a emissão de relatórios de viagens com nome do motorista, veículo, data, rota, hora de partida, hora de chegada e alunos que embarcaram e que não embarcaram.	Obrigatório		
Permitir aos alunos e responsáveis o acompanhamento das viagens iniciadas em tempo real pelo aplicativo do responsável e/ou aluno.	Obrigatório		
Permitir a inclusão de rotas através de uma lista de coordenadas latitude e longitude, de forma a garantir a rota que será disponibilizada será definida pela equipe de transporte.	Obrigatório		
Permitir a impressão do relatório com o histórico das viagens incluindo o mapa de viagens com rota percorrida pelo motorista.	Obrigatório		
Permitir que o motorista insira registro das manutenções e abastecimentos do veículo	Obrigatório		
Permitir que o Gerente de Rotas Tenha acesso aos lançamentos de Manutenções e Abastecimentos, com fotos e arquivos enviados como evidências.	Obrigatório		
Permitir que o Gerente de Rotas acompanhe de forma gráfica os resultados globais de Total de Km Rotado, Total de Manutenções, Total de Abastecimento, Total de Viagens.	Obrigatório		
MÓDULO MATRÍCULA:			
A plataforma deve possuir um portal de matrícula integrado a plataforma para permitir o cadastro de novos alunos e re-matrícula em formato web.	Obrigatório		
A plataforma deve contemplar mapa com sistema de localização baseado na localização	Obrigatório		

informada pelo usuário.			
A plataforma deve enviar e-mail ao usuário com a confirmação da matrícula com código de matrícula.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir a configuração de períodos de matrículas	Obrigatório		
A plataforma deve permitir e informar a posição do aluno fila de espera.	Obrigatório		
A plataforma deve contemplar históricos de matrículas.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir que a solicitação de matrícula ocorra pelos administradores das escolas.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir critérios de prioridade para matrícula na educação especial e ou proximidade.	Obrigatório		
A plataforma deve ter mecanismos para identificar a origem do aluno no ato da inscrição da matrícula (rede privada ou pública).	Obrigatório		
A plataforma deve impedir que alunos de outras cidades façam a inscrição de matrícula.	Obrigatório		
A plataforma deve oferecer uma dashboard com os inscritos, contemplados e fila de espera.	Obrigatório		
A plataforma deve oferecer uma controle com os inscritos, contemplados e fila de espera.	Obrigatório		
MÓDULO REFEIÇÃO:			
Permitir disponibilizar o cardápio de refeições diárias e semanais.	Obrigatório		
Permitir configurar diversos cardápios para turnos diferentes.	Obrigatório		
Permitir a construção de cardápios independentes por escola.	Obrigatório		
Permitir fácil edição do cardápio.	Obrigatório		
Disponibilizar a informação do cardápio de refeições no aplicativo dos alunos e	Obrigatório		

responsáveis.			
Permitir acesso ao Inventário da Dispensa da unidade de ensino.	Obrigatório		
Permitir a contabilização de refeições servidas através de buscador, carteirinha com QRCode ou reconhecimento facial.	Obrigatório		
Permitir que o nome, as restrições alimentares e a foto do usuário sejam exibidas ao profissional no momento da autenticação por QRCode ou Reconhecimento Facial, esta informação serve para orientar a nutricionista quanto ao tipo de refeição será servida ao aluno.	Obrigatório		
Informar a quantidade de refeições que foram servidas por período.	Obrigatório		
Informar a quantidade de refeições necessária para aquele dia com base no registro de presença.	Obrigatório		
Disponibilizar painel de gerenciamento para acompanhamento de refeições servidas em tempo real em todas as escolas da rede em tempo real por período.	Obrigatório		
Permitir a leitura do QRCode por computador com o uso de webcam, tablet ou smartphone.	Obrigatório		
MÓDULO CONTROLE DE ACESSO:			
Permitir a geração de carteiras com QRCode que devem ser impressas (físicas) e disponibilizadas pelo aplicativo.	Obrigatório		
Permitir a configuração de áreas de acessos (biblioteca, portaria, quadra, etc.) com controle de acesso por QRCode ou Reconhecimento Facial.	Obrigatório		
MÓDULO INVENTÁRIO:			
Permitir o cadastramento, edição e a exclusão dos bens da secretaria.	Obrigatório		
Permitir a geração de etiqueta de identificação do item com QRCode.	Obrigatório		
Permitir a consulta de todos os itens cadastrados.	Obrigatório		

Permitir o cadastro das informações do item: Nome, modelo, data de aquisição, nota fiscal, local e estado de uso.	Obrigatório		
Permitir o cadastro de fotos dos itens.	Obrigatório		
Permitir o cadastramento de notas fiscais.	Obrigatório		
Permitir o cadastro, edição e a exclusão dos bens.	Obrigatório		
Permitir o controle do estoque com adição e baixa de itens, vinculado a número da Nfe-.	Obrigatório		
Permitir controlar itens por grupo como papelaria, alimentação, material de limpeza e etc.	Obrigatório		
Permitir a consulta de estoque de todos os itens cadastrados.	Obrigatório		
Permitir emissão do relatório de movimentação de estoque por período, com filtro de grupo e itens.	Obrigatório		

9– OBSERVAÇÕES:

9.1 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias;

9.2 A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas dos serviços;

9.3 Os serviços serão parcelados conforme a necessidade dos municípios e do CODANORTE;

9.4 Os serviços serão adquiridos pelos municípios consorciados ao CODANORTE e pelo próprio CODANORTE, como abaixo indicado:

1	AUGUSTO DE LIMA	22	IBIAÍ	43	MIRAVANIA
2	BOCAIUVA	23	IBIRACATU	44	MONTALVANIA
3	BONITO DE MINAS	24	ICARAÍ DE MINAS	45	MONTE AZUL
4	BOTUMIRIM	25	ITACAMBIRA	46	MONTES CLAROS
5	BRASILIA DE MINAS	26	ITACARAMBI	47	NOVA PORTEIRINHA
6	BUENÓPOLIS	27	ITAOBIM	48	OLHOS D'ÁGUA
7	BURITIZEIRO	28	JAIBA	49	PADRE CARVALHO
8	CAMPO AZUL	29	JANUARIA	50	PATIS
9	CAPITÃO ENEAS	30	JAPONVAR	51	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
10	CATUTI	31	JEQUITÁI	52	PIRAPORA
11	CLAROS DOS POÇÕES	32	JOAQUIM FELICIO	53	PONTO CHIQUE
12	CÔNEGO MARINHO	33	JOSENOPLIS	54	SÃO FRANCISCO
13	CRISTÁLIA	34	JURAMENTO	55	SÃO JOÃO DA LAGOA
14	DIAMANTINA	35	JUVENILIA	56	SÃO JOÃO DA PONTE
15	DIVISA ALEGRE	36	LAGOA DOS PATOS	57	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
16	ENGENHEIRO NAVARRO	37	LASSANCE	58	SÃO JOÃO DO PACUÍ

17	FRANCISCO DUMONT	38	LONTRA	59	UBAÍ
18	FRANCISCO SÁ	39	LUISLANDIA	60	VARZEA DA PALMA
19	GLAUCILÂNDIA	40	MANGA	61	VARZELÂNDIA
20	GRÃO MOGOL	41	MATIAS CARDOSO	62	VERDELÂNDIA
21	GUARACIAMA	42	MIRABELA		

9.5 – Os municípios acima demonstraram interesse em participar do certame, em assembleia geral que autorizou a realização de compras compartilhadas, datada do dia 29 de novembro de 2023 elaborada pelo CODANORTE, para vigência no ano de 2024.

9.6 – As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano, e poderão ser prorrogadas, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

9.7- No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas².

9.8- Os contratos formalizados a partir das Atas de Registro de Preços, terão vigência de 01(um) ano e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.9- Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.

9.10 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.11- Serão rejeitados no recebimento, os serviços com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

9.12 - A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso XLVIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

9.13 - A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

10 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os itens deverão estar de acordo com as exigências indicadas pelo CODANORTE, sendo que, somente aqueles itens solicitados serão aceitos para efeito de cumprimento da Ata/ contrato;

² Enunciado 42 do CJF (2023).

10.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de prestar os serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao CODANORTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

10.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com a prestação de serviço do objeto licitado.

10.4 - O treinamento centralizado e capacitação dos profissionais descritos nos itens dos Serviços de Implantação e Treinamento deste Termo de Referência deverá ser iniciado a partir do 30º dia da data de assinatura da ata/contrato e deverá ter duração de até 5 (cinco) dias úteis na Secretaria de Educação, 3 (três) dias úteis para capacitação dos professores e 3 (três) dias úteis para capacitação das Secretarias Escolares. Deverá ser apresentado um cronograma para estes treinamentos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

11.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação do serviço seja fornecida de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;

11.3 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.4 – Responder perante o Município/CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.5 – Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município/Consórcio;

11.6 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

11.7 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

11.8 – O contrato firmado com o Município Contratante ou CODANORTE não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

11.9 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante e ao CODANORTE, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.10– Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE ou algum município;

11.11 Implantar e instalar a solução tecnológica nos computadores da CONTRATANTE, com a respectiva homologação e licença de uso dos sistemas.

- 11.12- Treinar e capacitar os usuários do sistema de gestão designados para tal atividade no município.
- 11.13. Efetuar Manutenção, atualização e Suporte Técnico para os sistemas e para os equipamentos.
- 11.14 Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.
- 11.15. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, utilizados para prestação dos serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.
- 11.16. Responsabilizar-se por todos os serviços contratados.
- 11.17. Prestar os serviços no prazo determinado.
- 11.18. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
- 11.19. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 10.20. Responsabilizar-se ao final do contrato, não havendo aditivo, renovação ou prorrogação e ambas as partes terem cumprido com suas obrigações, entregar para a CONTRATANTE o banco de dados em formato Excel, através de e-mail ou a depender do tamanho do arquivo, entregar em pendrive, descarregando o mesmo em computador indicado por servidor da CONTRATANTE.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 12.2- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.3- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital;
- 12.4- Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.5- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 12.6- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 12.7- Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.8- Disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do sistema, todas as informações necessárias a CONTRATADA;
- 12.9- Emitir ordem de serviços dos serviços contratados.
- 12.10- Notificar, por escrito, o prestador de serviço, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização.
- 12.11- Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.12- Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes.
- 12.13- Responsabilizar-se por todos os cadastros necessários para utilização do sistema, bem como, por ceder à CONTRATADA as informações necessárias e pertinentes para implantação e manutenção do sistema.
- 12.14- Designar um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o do prestador de serviço, para todos os serviços estabelecidos nesta proposta.
- 12.15- Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato.

- 12.16- Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.
- 12.17- Fornecer ao prestador de serviço, base de dados do Censo Escolar – INEP – MEC do Ano Vigente e de Localidades e dados das Escolas que vão ser Implementadas a solução atualizadas, para que sejam realizadas às importações de dados necessárias para o início das atividades de implantação.
- 12.18- Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação.
- 12.19- Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessárias à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas.
- 12.20- Disponibilizar computadores, e ou celulares e tablets para todos os profissionais que utilizarão a solução aqui especificada, sendo no mínimo 1 (um) por profissional.
- 12.21- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 12.22- Instalação dos equipamentos (computadores e impressoras, modems, roteadores) e disponibilizar toda a infraestrutura de internet cabeada e energia.
- 12.23- Cumprir com as obrigações financeiras junto a CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e documentações exigidas pela CONTRATANTE, para que o processo ocorra no prazo previsto.

13 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- 13.1 – A proposta deverá ser elaborada considerando a quantidade de unidades a serem adquiridas e valor unitário;
- 13.2 – Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA;
- 13.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade;
- 13.4 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- 13.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 13.6 – As quantidades fixadas nesta planilha orçamentária e explicativa são meramente estimativas e destinadas à uniformização das propostas. A empresa contratada receberá pelos serviços realizados o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários propostos;
- 13.7 – Em cada serviço decorrente desta planilha, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a gerou;
- 13.8 – Estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 13.9 – O preço deverá ser oferecido em reais, e não será em nenhuma hipótese reajustado;
- 13.9.1 – Aplicar arredondamento no custo unitário, sendo considerado apenas duas casas decimais. Observar a Lei do Real (*“Art. 1º A partir de 1º de julho de 1994, a unidade do Sistema Monetário Nacional passa a ser o REAL, que terá curso legal em todo o território nacional. [...] § 5º Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária [...] na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos”*).

14 – DO MODO DE DISPUTA

14.1 – O pregão será processado no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 Decreto Federal 10.024/2019 cumulado com o inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/2021, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

14.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

14.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

14.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do artigo 32 do Decreto Federal 10.024/2019, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

15 – FORMA DE JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 – Além das regras comuns dos Atos Convocatórios baseados nas legislações que regem a matéria, impõe-se as seguintes:

15.2 – O julgamento deverá ser por menor preço;

15.2.1 – O vencedor deverá apresentar em no máximo 03 (três) horas após declarado vencedor e convocação, planilha com os preços, já aplicados linearmente o desconto obtido na fase lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro. Será este documento denominado de proposta final. Na elaboração desta proposta, deve-se usar apenas duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento para baixo em cada item, sem uso de fórmulas de Excel que não sejam “truncar;2”

15.3 – A Proposta Comercial deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste TR e do respectivo instrumento convocatório, especialmente o seguinte: serem datados e assinados pelo representante legal da empresa proponente, devidamente comprovado no processo, constar o nome completo e número do documento de identificação do signatário, o endereço completo e atualizado da licitante, o número de inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual (se houver) telefone e FAX, se houver.

15.4 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

15.5 – Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todos os custos, impostos etc., com o objeto do serviço.

15.6 – A última folha da proposta deverá ser obrigatoriamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, devidamente identificado e as demais por ele rubricadas.

16 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO³

16.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução 012/2023 do CODANORTE, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

³ Resolução 012/2023 do CODANORTE.

16.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

16.4 – Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.5 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.6 – Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

17.1 – Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V – realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI – manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII – adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações;

VIII – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência;

- XI – exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV – verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII – em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII – consultar o Município/Consórcio sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

18.1 – Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato

vigente, quando admitida;

III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI – analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas do Município/Consórcio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

19- DO RECEBIMENTO/SERVIÇO

19.1.A entrega e o recebimento do serviço dar-se-á da seguinte forma:

- a) Implantar e instalar a solução tecnológica nos computadores da CONTRATANTE, com a respectiva homologação e licença de uso dos sistemas.
- b) Treinar e capacitar os usuários do sistema de gestão designados para tal atividade no município.
- c) Efetuar Manutenção, atualização e Suporte Técnico para os sistemas e para os equipamentos.
- d) Garantir para a CONTRATANTE, a entrega de até 10% (dez por cento) dos equipamentos tablets contratados por comodato sem custos, para uso de reserva técnica.
- e) Dar manutenção preventiva/corretiva ao sistema, sendo que a corretiva deve ocorrer em um prazo

hábil de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de notificação da CONTRATANTE.

f) Responsabilizar-se por todos os serviços contratados, prestar os serviços no prazo determinado e garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

g) Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência, no prazo de 10 (três) dias.

h) – Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

i) – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga;

j) – O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

k) – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

l) – O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

m) – Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

n) – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

o) - A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser determinada sua correta execução, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

p) O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado da data de sua prestação, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

20 – DA LIQUIDAÇÃO

20.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

20.2 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e Portaria 013/2023⁴;

20.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.5 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#);

20.6 – A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

20.7 – Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

20.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

20.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

20.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;

21.2 – Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;

21.3 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

21.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, NÃO superior a 10 (dez) dias após o prazo de 10(dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;

21.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base nos índices do IGP-M/FGV, INPC/FGV ou IPCA/FGV, sendo que será aplicado o índice mais favorável para o Consórcio;

21.6 – Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

21.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

21.8 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades

⁴ Portaria 013/2023 disponível no site do CODANORTE <https://www.codanorte.mg.gov.br>

e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

21.9 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

21.10 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

21.11 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

21.12 – O Consórcio CODANORTE passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Portaria 013/2023⁵;

21.12.1 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

21.12.2 – Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;

21.12.3 – Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;

21.12.4 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;

21.12.5 – Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;

21.12.6 – Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

21.12.7 – Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

21.12.8 - A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

21.12.9 – A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018;

21.12.10 – Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei;

⁵ Portaria 013/2023/CODANORTE

22.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

22.2.1 – Pelo CODANORTE, em decisão fundamentada;

22.2.2 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

22.2.3 – Se o fornecedor não retirar a Nota de Serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

22.2.4 – O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço;

22.2.5 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente Ata de Registro de Preços;

22.2.6 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, após convocado para tal;

22.2.7 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

22.2.8 – No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;

22.3 – Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Contratante à aplicação das penalidades previstas no edital;

22.4 – A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

23– OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todos os Municípios consorciados ao CODANORTE e ao CODANORTE, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos apropriados, devendo dispor de infraestrutura exigida;

23.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;

23.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa;

23.4 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato;

23.5 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá acatar todas as orientações dos Municípios consorciados, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo da Ata/Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual;

23.6 – A detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da atuação do Fiscal da Ata/Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

23.7 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter durante a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

23.8 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal;

23.9 – A detentora da Ata de Registro de Preços assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e

despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;

23.10 – A detentora da Ata de Registro de Preços arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando os Municípios consorciados ou o CODANORTE, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução da Ata/Contrato;

23.11 – A detentora da Ata de Registro de Preços serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;

23.12 – A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização dos Municípios consorciados;

23.13 – A detentora da Ata de Registro de Preços responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços;

23.14 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá facilitar a ação de fiscalização dos Municípios consorciados, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;

23.15 – A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;

23.16 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referente aos serviços, por parte de representante designado da Administração;

23.17 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

23.18 – Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;

23.19 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE/Município;

23.20 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

23.21 – Responsabilizar-se pelo fornecimento, assegurando ao CODANORTE/Município através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o material em desacordo com as cláusulas contratuais.

24– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

24.1 – As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderão ser prorrogadas, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, e que o adjudicatário cumpra as exigências de regularidade fiscal da Ata SRP, devendo a Administração consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

24.2 – A contratação será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo

ser prorrogado por iguais períodos, sendo que os serviços de fornecimento contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, devendo a Administração verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

25 – CONDIÇÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁶

25.1 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I – serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III – a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II – quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Resolução.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

25.2 – Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 78, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução;

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio;

25.3 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 19 da Resolução 012/2023 do CODANORTE, e observado o disposto no § 3º do artigo 20 da Resolução 012/2023 do CODANORTE, fica facultado ao Consórcio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

25.4 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio a contratar, facultada a realização de licitação específica

⁶ Resolução 012/2023 do CODANORTE

para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

25.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

25.6 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

26 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS⁷

26.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata esta Resolução poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

26.2 – Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

26.3 – A adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Consórcio, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nesta Resolução;

26.4 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

26.5 – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

27 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

⁷ Resolução 012/2023 do CODANORTE.

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 2º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I – não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II – assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 3º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.2 – De acordo com os Art. 138 e 139, a extinção do contrato poderá ser:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

*§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.*

*§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.*

28 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

28.1 – Os valores consignados no contratado ou na ata de registro de preços serão reajustados após 12(doze) meses de vigência, observando a data-base vinculada à data do orçamento estimado lançado no sistema de compras, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do **caput** deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

28.2 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I – o evento seja futuro e incerto;

II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

28.3 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

28.4 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

28.5 – A apresentação de resposta tanto no caso de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

29 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

29.1– A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

29.2 – É vedada aplicação de acréscimos de quantidades às Atas de Registro de Preços.

30 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.2 – Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

30.3 – A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou

mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;

30.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

30.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

30.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

30.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

30.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

31 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

31.1 – Habilitação Jurídica:

31.1.1– registro comercial, no caso de empresa individual;

31.1.2– ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

31.1.3 – O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

31.1.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

31.1.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

31.1.6 – declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

31.1.7 – Cópia do Documento Pessoal com foto do administrador da empresa licitante (RG, Carteira de Motorista);

31.1.8 – Serão realizadas pesquisas pelo Pregoeiro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Penalizadas – CNEP;

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

b) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do subitem 28.1.8 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

31.2– Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

31.2.1 – Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

31.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

31.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

31.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

31.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

31.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça

do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

31.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

31.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

a) As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

31.3.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

✓ publicados em Diário Oficial; ou

✓ publicados em Jornal; ou

✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

✓ Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuírem índices inferiores a 0,5 (meio) **deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido ou capital social superior a 10% do valor estimado da contratação.**

g) **Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como exigido no item 31.3.2 e suas alíneas.**

h) As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional, do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento;

i) Entende-se “na forma da lei”, para empresas que não são enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período;
- ✓ Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- ✓ Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ✓ Demonstração do valor adicionado do período;
- ✓ Informações comparativas do período anterior.

j) Entende-se “na forma da lei”, para empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período.

31.3.3 Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias;

31.3.4 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

31.3.5 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

31.4– Qualificação Técnica

31.4.1- Atestado de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado pertinentes e compatíveis em características ao aqui especificado e que atendeu os desempenhos e prazos conforme acordado.

a) -O atestado deve ser emitido em papel timbrado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos, e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente.

b) - Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

32. – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

32.1- Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, entende-se que é conveniente a participação de empresas em “consórcio” neste certame, com no máximo de 02 (duas) empresas⁸, a fim de ampliar a competitividade do certame, sem, contudo, descentralizar a organização administrativa, preservando a fiscalização, sem comprometer a execução dos serviços ora licitados.

32.2 - Será permitida a participação em CONSÓRCIO, sujeita às seguintes regras:

- g) Todas as empresas consorciadas deverão ter em seu objeto social, serviços de mesma natureza das que são objeto deste certame.
- h) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- i) indicação da empresa líder do consórcio que deverá ser sempre, empresa brasileira, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- j) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- k) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- l) O Consórcio será obrigado a promover, no prazo máximo de 20(vinte) dias, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.
- g) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica, e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira e que cumpre as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- i) A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.

33 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado por se tratar de uma solução tecnológica integrada que requer a integração e interoperabilidade entre as funcionalidades, o que se torna inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

Ademais, temos que o §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 traz as hipóteses em que o parcelamento não será adotado, excetuando claramente a contratação integrada quando dispõe no inciso “II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido”.

Restou demonstrado que a modelagem proposta traz o melhor resultado estratégico para a contratação almejada, com destaque para a eficiência do processo licitatório e agilidade na prestação dos serviços, visto a sincronia entre a implantação, treinamento, licenciamento, manutenção e suporte especializado na prestação dos serviços necessários ao seu integral funcionamento. Temos como premissa que no

⁸ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a **vedação da participação de empresas em “consórcio” com mais de duas consorciadas**, neste certame.

presente caso deve ser evitada a contratação de mais de uma empresa para execução do mesmo serviço, a fim de se garantir a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Nesse compasso, não se mostra possível o parcelamento do objeto, primeiro por expresse impedimento normativo, segundo que se por ventura for levado a cabo o parcelamento do certame, restará prejudicada a integridade qualitativa do objeto a ser licitado, visto a consequente desnaturação e desfiguração do escopo almejado com esta contratação.

Ainda sob a perspectiva técnica, a centralização dos serviços em uma única empresa contratada, em se tratando de modelagem com nova tecnologia, estaria adequada não apenas em face do acompanhamento de problemas e soluções, mas principalmente em termos de facilitar a verificação das suas causas e eventual atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Dessa forma, a adoção de lote único, além de ser previsto no regulamento é medida que se faz necessária para se obter ganho de eficiência do processo licitatório e sobretudo na gestão contratual. Inclusive, nesse ponto, merece destaque o pronunciamento do E. TCU, em sede de Acórdão nº 5.301/2013 Plenário, no qual ficou assentado que a licitação em itens ao invés de lotes poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que consiste em estrutura administrativa robusta de servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração. No referido julgado ficou assentado que o elevado número de procedimentos para seleção por itens isolados, tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Portanto, o não parcelamento do objeto é medida que se impõe.

34- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 – A Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, 10.024/2019, e Resolução 012/2023 pelos princípios gerais de direito.

34.2 – Os prazos previstos no contrato serão contados nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, com as alterações posteriores.

34.3 – O prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência Ata de Registro de Preços.

34.4 – No Termo de Referência está detalhado minuciosamente as condições da prestação dos serviços.

35 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

35.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao Edital e a este termo de referência.

Montes Claros/MG, 14 de agosto de 2024.

João Manoel Ribeiro
Coordenador de Planejamento do CODANORTE.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax/email para contato e envio da <u>ATA/Contrato</u>		
Telefone/Fax/email para contato e envio das <u>Ordens de Compras</u>		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura da Ata/Contrato		
Nome:		
Cargo	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e da prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtde. de Escolas Municipais	Valor unitario mensal por escola	Valor total mensal 648 escolas	Valor Total 12 meses
01	Licenciamento por Escola do Sistema de Gestão Educacional com módulo de gestão escolar WEB, Aplicativos mobile, disponível nas lojas Google Play e App Store para Pais e Responsáveis, Alunos, Motoristas, Professores, Nutricionistas e Gestores, incluindo implementação, desenvolvimento e suporte aos usuários, bem como manutenção do sistema para o desenvolvimento da educação. (Saas). Implantação, parametrizações iniciais, treinamentos e capacitações. Incluindo Customização e Integrações (API), para softwares internos e externos.	648			
*	*	Qtde Horas	Valor hora	*	*
02	Desenvolvimento – Hora técnica de análise e	20.000 horas		*	

	programação. **** <i>Sem nenhum custo nos primeiros 06 meses de contrato.</i>				
Valor total					

a) Será permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais;

b) A PROPOSTA **DEVERÁ** ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;

c) Os serviços serão fornecidos para os municípios consorciados e ao próprio CODANORTE, podendo ocorrer adesões de outros municípios não consorciados:

Informamos que nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo CODANORTE, e o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o(a) Sr.(a), RG nº e CPF nº , como representante legal desta empresa.

Informamos o endereço eletrônico e telefone para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias:

Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao CODANORTE.

Valor Total da Proposta por 12 (doze) meses (.....)

Valor por Extenso: ;

Presente proposta tem validade (.....) dias;

...../....., de de

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

1 - As licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 – Habilitação Jurídica:

3.1.1– registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2– ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 – O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

3.1.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 – declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

3.1.7 – Cópia do Documento Pessoal com foto do administrador da empresa licitante (RG, Carteira de Motorista);

3.1.8 – Serão realizadas pesquisas pelo Pregoeiro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Penalizadas – CNEP;

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

b) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do subitem 28.1.8 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais

www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

3.2– Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 – Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

3.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

3.3.2. As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

3.3.3 –Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

✓ publicados em Diário Oficial; ou

✓ publicados em Jornal; ou

✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

✓ Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do

representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuírem índices inferiores a 0,5 (meio) **deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido ou capital social superior a 10% do valor estimado da contratação.**

g) **Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como exigido no item 3.3.3 e suas alíneas.**

h) As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional, do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento;

i) Entende-se “na forma da lei”, para empresas que não são enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período;
- ✓ Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- ✓ Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ✓ Demonstração do valor adicionado do período;
- ✓ Informações comparativas do período anterior.

j) Entende-se “na forma da lei”, para empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período.

3.3.4 Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias;

3.3.5 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes

“documentação”;

3.3.6 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

3.4– Qualificação Técnica

3.4.1- Atestado de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado pertinentes e compatíveis em características ao aqui especificado e que atendeu os desempenhos e prazos conforme acordado.

a) -O atestado deve ser emitido em papel timbrado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos, e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente.

b) - Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

3.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.5.1- Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, entende-se que é conveniente a participação de empresas em “consórcio” neste certame, com no máximo de 02 (duas) empresas⁹, a fim de ampliar a competitividade do certame, sem, contudo, descentralizar a organização administrativa, preservando a fiscalização, sem comprometer a execução dos serviços ora licitados.

3.5.2 - Será permitida a participação em CONSÓRCIO, sujeita às seguintes regras:

a) Todas as empresas consorciadas deverão ter em seu objeto social, serviços de mesma natureza das que são objeto deste certame.

b) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

c) indicação da empresa líder do consórcio que deverá ser sempre, empresa brasileira, que será responsável por sua representação perante a Administração;

d) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

f) O Consórcio será obrigado a promover, no prazo máximo de 20(vinte) dias, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

g) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica, e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira e que cumpre as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

⁹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que **é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” com mais de duas consorciadas**, neste certame.

h) A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1(um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Montes Claros/MG, _____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO V

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF, declara sob as penas da lei:

Que a declarante atende aos requisitos de habilitação, e que tem ciência que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei¹⁰;

Que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas¹¹.

Que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas¹².

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação¹³.

Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
Que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a Administração Pública;

Que conhece e aceita o inteiro teor do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

.....

Local e data)

.....

Assinatura do representante legal.

Carimbo CPNJ

¹⁰ Inciso I do artigo 63 da Lei 14.613/2021.

¹¹ Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.613/2021.

¹² §1º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

¹³ Inciso VI do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações.

Declara sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda que, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios indicados nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)¹⁴;

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

¹⁴ §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

ANEXO VII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Ao (a) Pregoeiro (a)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital 016/2024, alusivo à Pregão Eletrônico 011/2024, do CODANORTE, bem como das condições de entrega dos itens.

.....

(DATA)

.....

(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

ANEXO VIII
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
DECLARAÇÃO DE QUE O CÓDIGO CNAE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR
RECEITA DA EMPRESA.

Ao(a) Pregoeiro (a)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins, que o Código CNAE(Classificação Nacional de Atividades Econômicas) representa a atividade de maior receita da empresa.

.....

(DATA)

.....

(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

ANEXO IX
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO

Ao(a) Pregoeiro (a)

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial a IN STN 01/97, DE 15/01/1997, e suas alterações, que a Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

ANEXO X

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO LICITANTE PARA A REALIZAR O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 7º DA LEI 13.709/2016.

A PREGOEIRA DO CODANORTE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

ANEXO XI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

**DECLARAÇÃO IMUNIDADE E/OU ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.**

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

() Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

() Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e parágrafos do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

Assinatura do Responsável

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º
IV.**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº , DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter..., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável ...

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O, E A
EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, a
seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.
....., CPF e a empresa, estabelecida na
Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob
nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante
legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado
na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVE celebrar este
Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE, 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas neste Edital, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 052/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2024**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

2.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia para a educação, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, customizações e treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021.

O valor total deste contrato é R\$.....(.....), para fornecimento dos serviços a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Und.	Qtde.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-------	----------------	----------------	-------------

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 – Este contrato, formalizado a partir da Ata de Registro de Preços Nº XXXX/20XX, terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.2 – O fornecimento dos serviços terá início no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço - OS pela fiscalização.

3.3 – Os aditamentos contratuais terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.

3.4 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência, observando a data-base vinculada à data do orçamento estimado lançado no sistema de compras, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

4.2 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I – o evento seja futuro e incerto;

II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

4.3 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

4.5 – A apresentação de resposta tanto no caso de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

4.6 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir:

VALOR TOTAL:(.....)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

7.2 – A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

7.3 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

7.4 – A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

7.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

7.6 - A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

7.7 – Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir

mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

7.8 – A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

7.9 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

7.10 – A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

7.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

7.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1 – As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no **Anexos I do Edital 016/2024, do Pregão Eletrônico 011/2024**, deve:

- a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela indicação dos profissionais, materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, no que se refere ao acesso às dependências do CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade.

- h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto deste contrato;
- k) Substituir os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- l) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
- m) Coordenar e controlar a execução do fornecimento contratado;
- n) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- r) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- s) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- t) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.3 – Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:

- a) Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia;
- b) Utilização de técnicas mais eficientes e racionais.
- c) Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
- d) A execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
- e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

8.4 – A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

- a) Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrem em vigor na vigência deste Contrato;

- b) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
- d) Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- e) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato;
- f) Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
- g) Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
- h) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução deste Contrato;
- i) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato;
- j) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- k) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- l) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do **Edital 016/2024**.

8.5 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- c) A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.

8.6 – A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico 008/2024, deve:

- a) Expedir ordem de fornecimento ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda;

- b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- d) Fica nomeado(a) como Gestor do Contrato, o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF
- e) Fica nomeado como Fiscal do Contrato, (a) Sr(a)....., portador(a) do CPF
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- g) Impedir que terceiros, sem autorização, executem os fornecimentos objeto deste contrato;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Disponibilizar as normas do CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
- j) Cumprir todas as obrigações constantes no **anexo I, do Edital 016/2024**.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros, como previsto no **Anexo I do Edital 016/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços 011/2024**.

9.2 – A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

10.1 – Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do CODANORTE/Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento prestado, a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2 – O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos nos arts. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3 – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e Portaria 013/2023¹⁵;

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7 Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

¹⁵ Portaria 013/2023 disponível no site do CODANORTE <https://www.codanorte.mg.gov.br>

13.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

14.1 – Em se tratando de fornecimento de bens, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

14.2 – Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023 conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

14.3 – A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

15.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO¹⁶

16.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução 012/2023 do CODANORTE, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

¹⁶ Resolução 012/2023 do CODANORTE.

- 16.4– Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 16.5 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 16.6 – Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

16.7.1 – Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V – realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI – manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII – adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
 - a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações;
- VIII – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência;
- XI – exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

- XIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV – verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII – em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII – consultar o Município/Consórcio sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

16.8 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

16.8.1 – Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI – analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas do Município/Consórcio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

16.9 – DO RECEBIMENTO/SERVIÇO

16.9.1 - A entrega e o recebimento do serviço dar-se-á da seguinte forma:

- Implantar e instalar a solução tecnológica nos computadores da CONTRATANTE, com a respectiva homologação e licença de uso dos sistemas.
- Treinar e capacitar os usuários do sistema de gestão designados para tal atividade no município.
- Efetuar Manutenção, atualização e Suporte Técnico para os sistemas e para os equipamentos.
- Garantir para a CONTRATANTE, a entrega de até 10% (dez por cento) dos equipamentos tablets contratados por comodato sem custos, para uso de reserva técnica.
- Dar manutenção preventiva/corretiva ao sistema, sendo que a corretiva deve ocorrer em um prazo hábil de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de notificação da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todos os serviços contratados, prestar os serviços no prazo determinado e garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
- Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável do seu

acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência, no prazo de 10 (três) dias.

h) – Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

i) – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga;

j) – O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

k) – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

l) – O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

m) – Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

n) – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

o) - A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser determinada sua correta execução, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

p) O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado da data de sua prestação, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade/....., definida na cláusula primeira deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

16.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias, as quais, depois de lidas, seguem assinadas, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

....., de de 20.....
Local e data.

Contratante: (nome)
Função.....

Contratado: (nome).....
Função.....

ANEXO XIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

No dia de de 20, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 052/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2024**, pela empresa, inscrita no CNPJ, situada na Rua/Av....., nº, Bairro, cidade....., a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em lugar, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., telefone (...)....., e-mail....., nos seguintes termos:

1 – As especificações técnicas constantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 052/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2024**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia para a educação, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, customizações e treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021.

2 – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas¹⁷.

4 – O prazo de vigência será contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial e no site oficial do CODANORTE, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5 – Ficam registrados os seguintes itens/lotos, no valor total de R\$......(.....):
Indicar os itens/lotos da Adjudicatária com valores unitários

¹⁷ Enunciado 42 do CJF (2023).

5 – A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente do CODANORTE e do Fornecedor Beneficiário.

6 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata a Resolução 012/2023 do CODANORTE, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7 – Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador e ao fornecedor da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8 – Observadas as condições estabelecidas na Ata SRP, o Consórcio poderá deferir a contratação adicional, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9 - Após a autorização do órgão gerenciador e do Fornecedor Beneficiário, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10 - Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência, observando a data-base vinculada à data do orçamento estimado lançado no sistema de compras, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

12 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-

financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I – o evento seja futuro e incerto;

II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI – haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

15 – A apresentação de resposta tanto no caso de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio/Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18 - Cada órgão não participante poderá aderir a 50%¹⁸ (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo¹⁹ de cada item registrado na ata de

¹⁸ §4º, do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

¹⁹ Inciso II, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais

registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, como prevê o §5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

19 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

21 - As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

22 - O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

23 - O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

24 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25 - Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

26 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

27 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

28 - E As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

....., de de 20.....
Local e data.

Contratante: (nome)
Função.....

Contratado: (nome).....
Função.....

Testemunhas: 1..... CPF:.....
2..... CPF:.....

ANEXO XIV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia para a educação, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, customizações e treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

As Secretarias Municipais de Educação dos Municípios Consorciados ao CODANORTE motivadas pelas dificuldades inerentes à criação e organização de ações estratégicas e pelo não cumprimento em tempo hábil do envio das informações pertinentes, para o Ministério da Educação, o que pode ocasionar na glosa de informações e consequentemente a perda de recursos federais, ressalta a necessidade de implantar uma solução integrada de educação pública que atendam aos requisitos ministeriais, proporcionando ao município o cumprimento das metas para com o Ministério da Educação, buscando qualidade para os educandos das escolas públicas e propiciando às SEMED, gerenciar o sistema educacional e executar as atividades de ensino, observada na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e em conformidade com o Base Nacional Comum Curricular – BNCC e que absolve o currículo proposto pela Secretaria de Educação.

Verifica-se de maneira bem objetiva e transparente a ideia de informatizar os processos de trabalhos das Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados na gestão da informação de Educação, subsidiando o planejamento e implementação de políticas assistenciais de Educação pública, as ações de promoção e assistência à Educação da população, em atenção às demandas na área da educação advinda dos citados entes públicos, direciona-se o presente estudo a avaliar a necessidade de fornecimento de Software de Gestão Educacional, Pedagógica e Operacional das Secretarias de Educação, as ações de auditoria no âmbito municipal para a melhoria da qualidade da atenção à Educação, por meio da consolidação de um repositório único de dados sociodemográficos e de Educação dos cidadãos residentes em áreas de abrangência do município, em conformidade com

os instrumentos legais que dispõem sobre o Educacenso, INEP e MEC.

A implantação da solução tecnológica também otimizará a gestão da informação e os fluxos organizacionais da administração, atenção e assistência à Educação, possibilitando a integração com os sistemas de informação ministeriais, atendendo a necessidades informacionais e aos padrões definidos para o cumprimento das metas para com o Ministério da Educação, conforme as portarias: Portaria nº 578, de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Cronograma do Censo Escolar da Educação Básica 2023.

A melhoria em suas avaliações dos programas, resultará em maior captação de recurso, visando a obtenção da melhoria no processo de gestão e controle dos programas, projetos e ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados, assim como também a redução nos custos operacionais e melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

A implantação do Sistema Integrado de Gestão em Educação também proporciona a interação entre a população e a gestão pública, a eliminação de processos repetitivos ou burocratizados e a padronização de condutas na gestão que podem ser alcançados com a informatização gradativa e uniforme de todos os setores das Secretarias Municipais de Educação. **A informatização traz agilidade, confiabilidade e racionalização dos recursos, com consequente economia aos cofres públicos.** A agilidade e confiabilidade são conseguidas com a diminuição no manuseio de papéis e com o processamento correto dos computadores. A economia vem do controle eletrônico dos boletins, diários documentos escolares em geral e **também atendendo mais de dez itens da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).** Com o processamento das informações o Gestor terá subsídios para um melhor gerenciamento, controle para atingir as metas municipais pactuadas e todas as informações necessárias para a tomada de decisão em momentos do processo de gestão, bem como elementos para elaborar um adequado plano municipal de educação e um correto relatório anual de gestão, **com apoio de inteligência artificial.**

Automatizar as ações de controle da Educação pública municipal, integrando recursos computacionais à sociedade civil, poder público e iniciativa privada, através de inteligência, tecnologia e monitoramento com a utilização de aplicativo mobile, portal web de informações e sistema de gestão, incluindo também às atividades de implantação, instalação, parametrização, customização, atualização, suporte, treinamento, capacitação e operação assistida, que viabilize a eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle das estratégias da Secretaria Municipal de Educação.

Além de dados para prestações de contas à população, Secretaria do Estado, Ministério Público e Tribunal de Contas, atendendo ao princípio da transparência justificando-se assim o presente investimento, mostrando-se também eficiente e eficaz no processo de gestão e controle das atividades, redução nos custos operacionais e melhoria na qualidade do serviço prestado à população, favorecendo o fortalecimento das estratégias de contingência, servindo como interface para o diagnóstico rápido, à vigilância e assistência, contribuindo para tomada de decisão e adoção de novas políticas públicas de educação, e para que não haja glosa dos dados transmitidos mensalmente, a implantação do Sistema Integrado de Gestão da Educação torna-se de extrema importância e relevância, de forma que o mesmo também possibilitará uma melhor performance nas avaliações dos programas e indicadores ministeriais, resultando assim em uma maior captação de recurso, beneficiando o município.

1. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação está alinhada com o Planejamento da Administração para o ano de 2024.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa dispor aos gestores, coordenadores, técnicos e agentes de Educação das Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados, uma solução tecnológica que lhes propicie atuar de maneira mais célere junto aos serviços prestados à população em suas áreas de atuação afins.

A empresa contratada deverá apresentar a documentação de habilitação obrigatória atualizada, como INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Deverá demonstrar disponibilidade de pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no termo de referência.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se que para esta contratação, além da quantidade especificada no gráfico abaixo para cada item do descritivo do objeto, seja necessário a contratação treinamento e capacitação para os usuários para cada a Secretaria de Educação dos municípios consorciados, dividido em turmas de até 30 (trinta)

colaboradores.

Item	Manutenção Mensal	Qtde. de Escolas Municipais
01	Licenciamento por Escola do Sistema de Gestão Educacional com módulo de gestão escolar WEB, Aplicativos mobile, disponível nas lojas Google Play e App Store para Pais e Responsáveis, Alunos, Motoristas, Professores, Nutricionistas e Gestores, incluindo implementação, desenvolvimento e suporte aos usuários, bem como manutenção do sistema para o desenvolvimento da educação. (Saas). Implantação, parametrizações iniciais, treinamentos e capacitações. Incluindo Customização e Integrações (API), para softwares internos e externos.	648
02	Desenvolvimento – Hora técnica de análise e programação. **** Sem nenhum custo nos primeiros 06 meses de contrato.	20.000 horas

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(artigo 18, § 1º, da Lei n. 1.4133/2021)

PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia e soluções integradas para atender demandas da educação.

Cidades	Escolas Municipais dos 62 Municípios Consorciados	Quantidade Escolas Municipais
1. Augusto de Lima,	1- Escola Municipal Joao Dias Pio; 2 - EM Professora Laura Martins; 3- PEM Castelinho Encantado; 4- PEM Chapeuzinho Vermelho	4
2. Bocaiúva,	1- CEMEI Municipal Educação Infantil Alto Bel; 2- C Municipal Educação Infantil Bom Fim; 3- C Municipal Educação Infantil D Olga Izar Ata; 4- C Municipal Educação Infantil Dona Zeca Calixto; 5- C Municipal Educação Infantil Espaço de Amor; 6- C Municipal Educação Infantil Maria das Dores; 7- C Municipal Educação Infantil Pedregulho; 8- C Municipal Educação Infantil Soledade Anacleto; 9- C Municipal Inf Cantinho da Felicidade; 10- Centro Municipal de Educação Infantil Adelina Trovao; 11- Escola Municipal Antônio de Souza Rosa; 12- Escola Municipal Coronel Flaminio Assis Freire; 13- Escola Municipal Dinah Silva Azevedo Caldeira; 14- Escola Municipal Dona Josefa Pereira; 15- Escola Municipal José Ramos de Souza; 16- Escola Municipal José Seixas. 17- Escola Municipal Pref Hélio Carneiro; 18- Escola Municipal Profa Zeca Calixto; 19- Escola Municipal Tome Martins de Carvalho; 20-	23

	Escola Municipal Vicente de Paula Pimenta; 21- Escola Municipal Vitorino Antônio de Carvalho; 22- Escola Municipal Francisco Alves Carneiro; 23- Escola Municipal Terezinha de Jesus Duarte.	
3. Bonito de Minas,	1- Centro Municipal de Educação Infantil Esmeralda Pimenta Evangelista; 2- <u>Escola Municipal de Catule Pequeno</u> ; 3- <u>Escola Municipal de Flexeira</u> ; 4- <u>Escola Municipal de Galho de São Domingos</u> ; 5- <u>Escola Municipal de Sumidouro</u> ; 6- <u>Escola Municipal de Vargem Grande</u> ; 7- <u>Escola Municipal do Gibao</u> ; 8- <u>Escola Municipal Elzita Gasparino Pimenta</u> ; 9- <u>Escola Municipal Francisco Borges Monteiro</u> ; 10- <u>Escola Municipal Lourenço Alves da Rocha</u> ; 11- <u>Escola Municipal Palmeiras</u> ; 12- <u>Pem de Raizama</u> .	12
4. Botumirim,	1- <u>Escola Municipal Dom José Andre Coimbra</u> ; 2- <u>Escola Municipal Horas Felizes</u> ; 3- <u>Escola Municipal Janjao dos Santos</u> ; 4- <u>Escola Municipal João Henrique</u> ; 5- <u>Escola Municipal Juca Leao</u> ; 6- <u>Escola Municipal Magalhaes Pinto</u> ; 7- <u>Escola Municipal Manoel Custodio</u> ; 8- <u>Escola Municipal Mundo Novo</u> .	8
5. Brasília de Minas,	1- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve</u> ; 2- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Cinderela</u> ; 3- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha</u> ; 4- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz</u> ; 5- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Florescer</u> ; 6- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente</u> ; 7- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha</u> ; 8- <u>Escola Municipal Celestino Simoes Neto</u> ; 9- <u>Escola Municipal Conceicao Neri Almeida</u> ; 10- <u>Escola Municipal Joaquim Alves Cardoso</u> ; 11- <u>Escola Municipal José Simoes Junior</u> ; 12- <u>Escola Municipal Padre Antonio Carvalho Magalhaes</u> ; 13- <u>Escola Municipal Santa Maria</u> ; 14- <u>Escola Municipal Santa Tereza</u> ; 15- <u>Escola Municipal Tancredo Neves</u> ; 16- <u>Escola Municipal Santa Tereza</u> .	16
6. Buenópolis,	1- <u>Escola Municipal Vereador Anercio Maciel de Figueiredo</u> ; 2- <u>Escola Municipal Rosario Vieira de Ataíde</u> ; 3- <u>Escola Municipal Professora Maria Ilza de Moura</u> ; 4- <u>Escola Municipal Professora Maria das Dores Pires Cafaggi</u> ; 5- <u>Escola Municipal Noemi Pereira da Costa</u> ; 6- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Tia Dade</u> .	6
. Buritizeiro,	1- <u>Pre-escolar Pingos do Saber</u> ; 2- <u>Pem Semente do Amanha</u> ; 3- <u>Pem Gotinhas de Orvalho</u> ; 4- <u>Pem Casa da Criança</u> ; 5- <u>Escola Municipal Maria de Sales Souza</u> ; 6- <u>Escola Municipal Comunidade Novo Buritizeiro</u> ; 7- <u>Escola Municipal Vicente Ramos</u> ; 8- <u>Escola Municipal Teodora Alves dos Santos</u> ; 9- <u>Escola Municipal Silvio Alves de Moura</u> ; 10- <u>Escola Municipal Senhor do Bom Jesus</u> ; 11- <u>Escola Municipal São Bento</u> ; 12- <u>Escola Municipal Santo Antonio</u> ; 13- <u>Escola Municipal Presidente Dutra</u> ; 14- <u>Escola Municipal Maria Geralda da Silva</u> ; 15- <u>Escola Municipal Joviano Campos Valadares</u> ; 16- <u>Escola Municipal Frei Ronaldo</u> ; 17- <u>Escola Municipal Camilo José dos Santos</u> ; 18- <u>Escola Municipal Boaventura Correa Melo</u> ; 19- <u>Escola Municipal Benedita Conceicao Roquette</u> ; 20- <u>Escola Municipal Inacio Alves Moreira</u> .	20

8. Campo Azul,	1- <u>Pem Maria Gomes</u> ; 2- <u>Escola Municipal Nair Mendes Almeida</u> ; 3- <u>Escola Municipal José Pereira da Cruz</u> ; 4- <u>Escola Municipal João Rodrigues de Souza</u> ; 5- <u>Escola Municipal Cirilo Pereira da Fonseca</u> ; 6- <u>Centro Municipal de Educação Infantil São Geraldo</u> ; 7- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz</u> .	7
9. Capitão Enéas,	1- <u>Escola Municipal Jacinto Silveira Neto</u> ; 2- <u>Escola Municipal Virgílio de Brito Medeiros</u> ; 3- <u>Escola Municipal Silverio Rocha</u> ; 4- <u>Escola Municipal Mestre José de Melo</u> ; 5- <u>Escola Municipal Juca da Rocha</u> ; 6- <u>Escola Municipal Ilda Fernandes de Oliveira</u> ; 7- <u>Creche Municipal Ricardo Rocha Viana</u> ; 8- <u>C Municipal Educação Infantil Tia Fia</u> ; 9- <u>C Municipal Educação Infantil Maria S de Souza</u> ; 10- <u>C Municipal Educação Infantil Cristovao R Carlos</u> ; 11- <u>C Municipal Educação Infantil Ana Lourdes Nunes</u> .	11
10. Catuti,	1- <u>Escola Municipal Marlene Nascimento de Sousa Primo</u> ; 2- <u>Escola Municipal José Barbosa de Oliveira</u> ; 3- <u>Escola Municipal Guilhermino José Pereira</u> ; 4- <u>Escola Municipal de Ensino Fundamental - Anos Iniciais</u> ; 5- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Professora Leonice Neves da Silva Machado</u> .	5
11. Claro dos Poções,	1- <u>Escola Municipal Professora Gabriela de Castro</u> ; 2- <u>Escola Municipal Francisco Avelino da Fonseca</u> ; 3- <u>Escola Municipal de Ensino Fundamental - Anos Iniciais</u> ; 4- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Altair de Jesus Santos</u> ; 5- <u>C Municipal de Educação Infantil Tia Naza</u> .	5
12. Cônego Marinho,	1- <u>Pem de Olhos Dagua</u> ; 2- <u>Escola Municipal Vaca Preta</u> ; 3- <u>Escola Municipal São José de Macaubas</u> ; 4- <u>Escola Municipal Josefina Francisca da Mota</u> ; 5- <u>Escola Municipal João Lopes Correa</u> ; 6- <u>Escola Municipal de Queimada Grande</u> ; 7- <u>Escola Municipal de Brejão</u> ; 8- <u>Escola Municipal de Assentamento do Incra</u> ; 9- <u>Escola Municipal Barreiro do Borrachudo</u> ; 10- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Silvia Costa Magalhaes</u> ; 11- <u>Centro Educacional Inf Municipal de Candéal</u> ; 12- <u>Centro Educacional Inf Municipal Cruz dos Araujos</u> .	12

13. Coração de Jesus,	1- <u>Escola Municipal Semirames Saraiva</u> ; 2- <u>Escola Municipal Quirino José da Silva</u> ; 3- <u>Escola Municipal Luiza Soares da Fonseca</u> ; 4- <u>Escola Municipal Juventilia Benicina Prates</u> ; 5- <u>Escola Municipal José Evangelista Pereira</u> ; 6- <u>Escola Municipal Jonas Alves Ferreira</u> ; 7- <u>Escola Municipal Geraldo Gomes dos Santos</u> ; 8- <u>Escola Municipal Ferreira Leal</u> ; 9- <u>Escola Municipal do Brejinho</u> ; 10- <u>Escola Municipal Aristides Batista da Conceicao</u> ; 11- <u>Escola Municipal Antonio Versiani Athayde</u> ; 12- <u>Escola Municipal Alvaro Soares Cordeiro</u> ; 13- <u>Escola Municipal Alvaro Augusto de Lelis</u> ; 14- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Sossego de Mame</u> ; 15- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe</u> ; 16- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Ceu</u> ; 17- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Estrela da Esperança</u> ; 18- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz</u> ; 19- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho</u> ; 20- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz</u> ; 21- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve</u> ; 22- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Alo Docura</u> .	22
14. Cristália,	1- <u>Escola Municipal Xv de Novembro</u> ; 2- <u>Escola Municipal Josino do Nascimento</u> ; 3- <u>Escola Municipal Dona Carolina Ursine</u> ; 4- <u>Centro Municipal de Educação Infantil - Lar Daesperança</u> .	4
15. Divisa Alegre,	1- <u>Escola Municipal Josias Santos</u> ; 2- <u>Escola Municipal Beija Flor</u> .	2
16. Engenheiro Navarro,	1- <u>Escola Municipal Santos Reis</u> ; 2- <u>Escola Municipal Pedro Quintilho de Siqueira</u> ; 3- <u>Escola Municipal Eva Adeilda de O Almeida</u> .	3
17. Francisco Dumont,	1- <u>Escola Municipal Henriqueta Medeiros Pimentel</u> ; 2- <u>Escola Municipal Tiago Medeiros Fonseca</u> ; 3- <u>Escola Municipal Estrela Dalva Fonseca</u> ; 4- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Joias de Cristo</u> .	4
18. Francisco Sá,	1- <u>Escola Municipal Wanderley de Oliveira Brito</u> ; 2- <u>Escola Municipal Senhorinha da Gloria de Moura</u> ; 3- <u>Escola Municipal Santa Terezinha</u> ; 4- <u>Escola Municipal Dona Dazinha</u> ; 5- <u>Escola Municipal Quilombola de Pocos Pedro de Ju</u> ; 6- <u>Escola Municipal Professora Ieda Santana</u> ; 7- <u>Escola Municipal Goncalo Xavier</u> ; 8- <u>Escola Municipal Felisberto Rodrigues Sobrinho</u> ; 9- <u>Escola Municipal de Camarinhas</u> ; 10- <u>Escola Municipal Antonio Pereira da Silva</u> ; 11- <u>Escola Municipal Waldemira Celestino de Oliveira</u> ; 12- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Gilberto Dias de Freitas</u> ; 13- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve</u> ; 14- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Alirio Alves de Brito</u> .	14
19. Fruta de Leite,	1- <u>Escola Municipal José Soares Brito</u> ; 2- <u>Escola Municipal Arlindo Santiago</u> ; 3- <u>Escola Municipal de São José Ii</u> ; 4- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Jovina Brito Castro</u> .	4
20. Glaucilândia,	1- <u>Escola Municipal Profa Maria Alice de Souza</u> ; 2- <u>Escola Municipal Joaquim da Silva Maia</u> ; 3- <u>Escola Municipal de Ensino Fundamental 1 A 4 S</u> ; 4- <u>Escola Municipal Alfredo Pereira da Cruz</u> ; 5- <u>Creche Municipal Vovo Joaninha</u> .	5

21. Grão Mogol,	1- <u>Escola Municipal Tito Cavalcante</u> ; 2- <u>Escola Municipal Teodomiro Andrade</u> ; 3- <u>Escola Municipal Sereia de Pinho</u> ; 4- <u>Escola Municipal Santos Panta</u> ; 5- <u>Escola Municipal Rita Esteves Ramalho</u> ; 6- <u>Escola Municipal Professor Catao</u> ; 7- <u>Escola Municipal Pedro Laborne</u> ; 8- <u>Escola Municipal Maria Teresinha Rodrigues Paulino</u> ; 9- <u>Escola Municipal Julio Moreira Dias</u> ; 10- <u>Escola Municipal José Drumond</u> ; 11- <u>Escola Municipal Jason de Moraes</u> ; 12- <u>Escola Municipal Israel de Araujo</u> ; 13- <u>Escola Municipal Francisco Pereira do Nascimento</u> ; 14- <u>Escola Municipal Domingos Alcantara</u> ; 15- <u>Escola Municipal Antonio Benquerer</u> ; 16- <u>Escola Municipal Afranio Augusto de Figueiredo</u> .	16
22. Guaraciama,	1- <u>Escola Municipal Pedro Francisco Praes</u> ; 2- <u>Creche Municipal Nova Esperança</u> .	2
23. Ibiaí,	1- <u>Escola Municipal Professora Lidia de Sales Cordeiro</u> ; 2- <u>Escola Municipal Profa Rosalia de S Celestino</u> ; 3- <u>Escola Municipal Nosso Espaço</u> ; 4- <u>Escola Municipal João Cardoso da Cruz</u> ; 5- <u>Escola Municipal Infantil Creche Mae Angela</u> ; 6- <u>Escola Municipal Cel Luiz Pires</u> ; 7- <u>Escola Municipal Boa Vista</u> .	7
24. Ibiracatu,	1- <u>Escola Municipal Quintino Borges</u> ; 2- <u>Escola Municipal Pio Correa de Brito</u> ; 3- <u>Escola Municipal Maria Alves Coutinho</u> ; 4- <u>Escola Municipal Avelina Soares dos Reis</u> ; 5- <u>Escola Municipal Antonio Mendes Lourenco</u> ; 6- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos</u> ; 7- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil</u> ; 8- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Herculano Alves Coutinho</u> .	8
25. Icaraí de Minas,	1- <u>Pre Escolar Municipal Amiguinhos de Jesus</u> ; 2- <u>Pem Sementinha do Saber</u> ; 3- <u>Pem Raios de Sol</u> ; 4- <u>Pem Pingo de Gente</u> ; 5- <u>Pem Pedacinho do Ceu</u> ; 6- <u>Pem Letrinhas Magicas</u> ; 7- <u>Pem Cantinho do Saber</u> ; 8- <u>Pem Balão Mágico</u> ; 9- <u>Escola Municipal Simeao Goncalves da Silva</u> ; 10 - <u>Escola Municipal Reliquias Mendes de Almeida</u> ; 11- <u>Escola Municipal Odilia Oliveira de Almeida</u> ; 12- <u>Escola Municipal José Mendes de Almeida</u> ; 13- <u>Creche Municipal José Raimundo Almeida</u> ; 14- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Contos de Fada</u> .	14
26. Itacambira,	1- <u>Escola Municipal Sto Antonio</u> ; 2- <u>Escola Municipal Professor Candido Neves</u> ; 3- <u>C Municipal Educação Infantil Sebastiao Vinicius</u> .	3

27. Itacarambi,	1- <u>Pre Escolar Sonho Infantil</u> ; 2- <u>Pre Escolar Municipal Najla Nemer</u> ; 3- <u>Pem Dona Amelia Pacheco</u> ; 4- <u>Escola Municipal Pe Diogo Feijo</u> ; 5- <u>Escola Municipal Osorio Evangelista dos Santos</u> ; 6- <u>Escola Municipal Noeme Sales Nascimento</u> ; 7- <u>Escola Municipal Dona Amelia Pacheco</u> ; 8- <u>Escola Municipal Carmem Maria Andrade Nogueira</u> ; 9- <u>Escola Municipal Amerindo Bizerra</u> ; 10- <u>Creche Municipal Dona Ruth Seixas</u> ; 11- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber</u> ; 12- <u>Centro Educacional Municipal de Educação Infantil Sossego da Mamae</u> ; 13- <u>Centro de Educação Infantil Municipal Ubaldina Andrade</u> ; 14- <u>Centro de Educação Infantil Municipal Professora Gilma Leao de Souza</u> ; 15- <u>Centro de Educação Infantil Municipal Angela Maria</u> ; 16- <u>Centro de Educação Infantil Municipal Sementinha da Esperanca</u> .	16
28. Itaobim,	1- <u>Escola Municipal Presidente Medici</u> ; 2- <u>Escola Municipal Pedra Verde</u> ; 3- <u>Escola Municipal Marechal Floriano</u> ; 4- <u>Escola Municipal Avery Chalub de Educação Infantil Com O Ensino Fundamental</u> ; 5- <u>Escola Municipal São Geraldo</u> ; 6- <u>Escola Municipal Professor Sebastiao Soares de Carvalho</u> ; 7- <u>Escola Municipal Professor Manoel Viana de Souza</u> ; 8- <u>Escola Municipal Olyntho Rodrigues Cardoso</u> ; 9- <u>Escola Municipal do São João</u> ; 10- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara</u> ; 11- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Manoelina Fernandes</u> .	11
29. Jaíba,	1- <u>Escola Municipal Nova Esperanca</u> ; 2- <u>Escola Municipal Marechal Floriano</u> ; 3- <u>Escola Municipal João Rodrigues</u> ; 4- <u>Escola Municipal Izidorio Alves</u> ; 5- <u>Escola Municipal Henrique Fernandes de Souza</u> ; 6- <u>Escola Municipal Area C-iii</u> ; 7- <u>Escola Municipal Roque Cardoso dos Santos</u> ; 8- <u>Escola Municipal Professora Rosangela da Silva Campos</u> ; 9- <u>Escola Municipal Dom Bosco</u> ; 10- <u>Cmei Vovo Maria Tita</u> ; 11- <u>Cmei Valcir do Rosario Silva</u> ; 12- <u>Cmei São Pedro</u> ; 13- <u>Cmei Nivaldo Santos Silva</u> ; 14- <u>Cmei Michelle Beatriz Santos</u> ; 15- <u>Cmei Lindomar José de Souza</u> ; 16- <u>Cmei José Mendes Nogueira</u> ; 17- <u>Cmei Jaqueline Nogueira da Silva</u> ; 18- <u>Cmei Ananias Bernardino da Silva</u> ; 19- <u>Cmei Adriana Kelly Pereira Santos</u> .	19

30. Januária,	1- <u>Pre-escolar Municipal de Ovo D Ema</u> ; 2- <u>Pre-escolar Municipal de Nova Odessa</u> ; 3- <u>Pre-escolar Municipal de Agreste</u> ; 4- <u>Pre Escolar Municipal de Remansinho</u> ; 5- <u>Pre Escolar Municipal de Lapao</u> ; 6- <u>Pre Escolar Municipal de Jatoba</u> ; 7- <u>Pre Escolar Municipal de Beira Rio</u> ; 8- <u>Pem Riacho da Cruz</u> ; 9- <u>Pem de Pandeiros</u> ; 10- <u>Pem de Mocambinho</u> ; 11- <u>Pem de Gameleira</u> ; 12- <u>Pem de Fabiao</u> ; 13- <u>Pem de Alegre</u> ; 14- <u>Escola Municipal Joana Porto</u> ; 15- <u>Escola Municipal de Areiao</u> ; 16- <u>Escola Municipal Sta Rita</u> ; 17- <u>Escola Municipal Ribeirao do Lavrado</u> ; 18- <u>Escola Municipal Quilombola Geronimo Borges dos Santos</u> ; 19- <u>Escola Municipal Quilombola Bebiano Costa</u> ; 20- <u>Escola Municipal Pitombeira</u> ; 21- <u>Escola Municipal Pindaibal</u> ; 22- <u>Escola Municipal José Rodrigues Barbosa</u> ; 23- <u>Escola Municipal Faustino do Carmo Figueiredo</u> ; 24- <u>Escola Municipal de Sitio Novo</u> ; 25- <u>Escola Municipal de Santo Antonio</u> ; 26- <u>Escola Municipal de Riacho Novo</u> ; 27- <u>Escola Municipal de Quilombo</u> ; 28- <u>Escola Municipal de Pocos</u> ; 29- <u>Escola Municipal de Pau Doleo</u> ; 30- <u>Escola Municipal de Para</u> ; 31- <u>Escola Municipal de Palmeirinha</u> ; 32- <u>Escola Municipal de Moradeira</u> ; 33- <u>Escola Municipal de Capivara</u> ; 34- <u>Escola Municipal de Cabano</u> ; 35- <u>Escola Municipal de Brejinho</u> ; 36- <u>Escola Municipal de Barra do Jaboticaba</u> ; 37- <u>Escola Municipal de Araca</u> ; 38- <u>Escola Municipal de Apolonio Ribeiro</u> ; 39- <u>Escola Municipal Cel Olimpio Pimenta</u> ; 40- <u>Escola Municipal Bebiano Nunes da Mota</u> ; 41- <u>Escola Municipal Verissimo Fernandes</u> ; 42- <u>Escola Municipal Quilombola Pedrelina Rosa</u> ; 43- <u>Escola Municipal Doutor Roberto Monteiro Fonseca</u> ; 44- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu</u> ; 45- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente</u> ; 46- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Jove da Mata</u> ; 47- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Varzea Bonita</u> ; 48- <u>Centro Municipal de Educação Infantil São Joaquim</u> ; 49- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Mágico</u> ; 50- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado</u> ; 51- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Dulce Tupina Magalhaes</u> ; 52- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Dona Judith Jacques</u> ; 53- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo</u> ; 54- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Boa Vista</u> ; 55- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Alvorada</u> ; 56- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Joana Porto</u> .	56
31. Japonvar,	1- <u>Pem Tio Patinhas</u> ; 2- <u>Pem Menino Jesus</u> ; 3- <u>Escola Municipal São Sebastiao</u> ; 4- <u>Escola Municipal São José</u> ; 5- <u>Escola Municipal N Sra Aparecida</u> ; 6- <u>Escola Municipal Joana Batista Alegria</u> ; 7- <u>Escola Municipal Aurea Rodrigues Aguiar</u> .	7
32. Jequitai,	1- <u>Escola Municipal Vicente Crisostomo da Mota</u> ; 2- <u>Escola Municipal Herodiades Fonseca</u> ; 3- <u>Creche Casulo Pingo de Gente</u> .	3
33. Joaquim Felício,	1- <u>Escola Municipal Profa Odilia Costa</u> ; 2- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Mestra Leonor</u> .	2
34. Josenópolis,	1- <u>Pem Primeiras Letras</u> ; 2- <u>Escola Municipal Teodorico Fidelis Pereira</u> ; 3- <u>Escola Municipal Manoel José Lino</u> ; 4- <u>Escola Municipal José Ramalho Oliveira</u> ; 5- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz</u> .	5

35. Juramento,	1- <u>Escola Municipal Professora Maria de Fatima Dias de Moura</u> ; 2- <u>Escola Municipal Professor Geraldo Alves Martins</u> ; 3- <u>Escola Municipal Francelina Santos Lima</u> ; 4- <u>C Municipal Educação Infantil Mae Ninha</u> .	4
36. Juvenília,	1- <u>Pem de Monte Rei</u> ; 2- <u>Escola Municipal Nestor Mesquita Martins Filho</u> ; 3- <u>Escola Municipal Maria Ferreira Marinho</u> ; 4- <u>Escola Municipal da Vila do Porto Agrario</u> ; 5- <u>Escola Municipal Caio Viana Martins</u> ; 6- <u>Escola Municipal Antonio F de Alkimim</u> ; 7- <u>Centro de Educação Inf Municipal de Juvenilia</u> .	7
37. Lagoa dos Patos,	1- <u>Pem Chapeuzinho Vermelho</u> ; 2- <u>Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca</u> .	2
38. Lassance,	1- <u>Pem Raio de Luz</u> ; 2- <u>Escola Municipal Sebastiao Francisco Pinto</u> ; 3- <u>Escola Municipal Maria da Conceicao Luzia</u> ; 4- <u>Escola Municipal Manoel Satiro Ribeiro</u> ; 5- <u>Escola Municipal Juscelino Rodrigues</u> ; 6- <u>Escola Municipal Ermelinda Gomes Carneiro</u> ; 7- <u>Escola Municipal Astir Alves Ribas</u> .	7
39. Lontra,	1- <u>Escola Municipal Ramiro Mendes</u> ; 2- <u>Escola Municipal Profª Maria de Lourdes Gomes</u> ; 3- <u>Escola Municipal Pequeno Principe</u> ; 4- <u>Escola Municipal João de Queiroz</u> ; 5- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado</u> ; 6- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Esperanca</u> .	6
40. Luislândia,	1- <u>Escola Municipal Tiradentes</u> ; 2- <u>Escola Municipal Pequeno Polegar</u> ; 3- <u>Escola Municipal Pe Fabiano</u> ; 4- <u>Escola Municipal Olavo Bilac</u> ; 5- <u>Escola Municipal Manoel Goncalves Passos</u> ; 6- <u>Escola Municipal Julia Mulata</u> ; 7- <u>Escola Municipal João Gomes de Souza</u> ; 8- <u>Creche Municipal Anjo da Guarda</u> .	8
41. Manga,	1- <u>Escola Municipal Edson Ferreira Sales</u> ; 2- <u>Escola Municipal Thiago Goncalves da Silva</u> ; 3- <u>Escola Municipal Professora Dona Mosa</u> ; 4- <u>Escola Municipal Pe Ricardo Tritschler</u> ; 5- <u>Escola Municipal Manoel Joaquim Lopes</u> ; 6- <u>Escola Municipal Mamedio Pereira da Silva</u> ; 7- <u>Escola Municipal Jovino Lopes da Silva</u> ; 8- <u>Escola Municipal Joaquim Alves Guimaraes</u> ; 9- <u>Escola Municipal Jesuino José de Oliveira</u> ; 10- <u>Escola Municipal Ilha da Ingazeira</u> ; 11- <u>Escola Municipal Domingos Pereira Lopes</u> ; 12- <u>Escola Municipal Castelo Branco</u> ; 13- <u>Escola Municipal Bebedouro</u> ; 14- <u>Escola Municipal Augusto Belem</u> ; 15- <u>Centro de Educação Infantil Municipal Santo Antonio</u> ; 16- <u>Centro de Educação Infantil Municipal de Nhandutiba</u> ; 17- <u>Centro de Educação Infantil Municipal Contos de Fadas</u> ; 18- <u>Centro Educacional Inf Municipal Peter Pan</u> ; 19- <u>Centro Educacional Inf Municipal Mundo Mágico</u> ; 20- <u>Centro de Educação Inf Municipal Bairro Arvoredo</u> .	20

42. Matias Cardoso,	1- <u>Pem O Soldadinho de Chumbo</u> ; 2- <u>Pem O Pica Pau Amarelo</u> ; 3- <u>Pem Branca de Neve</u> ; 4- <u>Escola Municipal João Pereira Costa</u> ; 5- <u>Escola Municipal Quilombola Jesuito José Gonçalves</u> ; 6- <u>Escola Municipal Princesa Isabel</u> ; 7- <u>Escola Municipal Manoel Bandeira</u> ; 8- <u>Escola Municipal Loteamento da Beta</u> ; 9- <u>Escola Municipal Juazeiro</u> ; 10- <u>Escola Municipal Barreiro Ii</u> ; 11- <u>Escola Municipal Argemiro de Souza Filho</u> ; 12- <u>Escola Municipal Alice Maria dos Santos</u> ; 13- <u>C Municipal Educação Infantil Vovo Ana</u> .	13
43. Mirabela,	1- <u>Escola Municipal Eva Ruas Guimaraes</u> ; 2- <u>Escola Municipal Deputado Antonio Pimenta</u> ; 3- <u>Escola Municipal Roberto Vieira da Costa</u> ; 4- <u>Escola Municipal Antonio Figueiredo</u> ; 5- <u>C Municipal Educação Infantil Sto Antonio</u> ; 6- <u>C Municipal Educação Infantil Fada Azul</u> ; 7- <u>C Municipal de Educação Inf Chapeuzinho Vermelho</u> .	7
44. Miravânia,	1- <u>Escola Municipal Tomas Gonzaga</u> ; 2- <u>Escola Municipal José Belem de Souza</u> ; 3- <u>Escola Municipal Joaquim Januario de Franca</u> ; 4- <u>Centro Educacional Municipal Patrocinio N Santana</u> ; 5- <u>Centro Educacional Inf Municipal Pequeno Principe</u> ; 6- <u>Centro Educacional Inf Municipal Francisco T Mota</u> ; 7- <u>Centro Educacional Inf Municipal Eunice Vieira Campos</u> ; 8- <u>Centro Educacional Inf Municipal Alvina Nogueira Lima</u> ; 9- <u>Centro Educacional Inf Municipal Alvina Messias Muniz</u> .	9
45. Montalvânia,	1- <u>Escola Municipal Paraíso Perdido</u> ; 2- <u>Escola Municipal José Olimpio de Souza</u> ; 3- <u>Escola Municipal Grotão Ii</u> ; 4- <u>Escola Municipal Geraldo Belem Ferreira</u> ; 5- <u>Escola Municipal Francisco Torres Barbosa</u> ; 6- <u>Escola Municipal de Santa Cruz</u> ; 7- <u>Escola Municipal de Pitarana</u> ; 8- <u>Escola Municipal de Conceicao</u> ; 9- <u>Escola Municipal de Canoas</u> ; 10- <u>Escola Municipal de Campinas</u> ; 11- <u>Escola Municipal Capim Pubo</u> ; 12- <u>Escola Municipal Barra de São Matias</u> ; 13- <u>Escola Municipal Agua Ruim</u> ; 14- <u>Escola Municipal Manoel Ferreira de Farias</u> ; 15- <u>C Municipal Educação Infantil Olegario Muniz</u> ; 16- <u>C Municipal Educação Infantil Luciano F Marinho</u> .	16
46. Monte Azul,	1- <u>Pem Dona Baratinha</u> ; 2- <u>Pem Contos de Fada</u> ; 3- <u>Pem Clube da Alegria</u> ; 4- <u>Escola Municipal Olavo Bilac</u> ; 5- <u>Escola Municipal Manoel Antunes</u> ; 6- <u>Escola Municipal Macario Fernandes dos Anjos</u> ; 7- <u>Escola Municipal José Olimpio Fernandes</u> ; 8- <u>Escola Municipal Joaquim Pereira</u> ; 9- <u>Escola Municipal Benedito Valadares</u> ; 10- <u>Escola Municipal Antonio Oliveira Neto</u> ; 11- <u>Escola Municipal Agente Adolfo Aguiar</u> ; 12- <u>Centro Educ Municipal Criança Feliz</u> ; 13- <u>Centro Educacional Municipal Recanto Feliz</u> .	13
47. Nova Porteirinha,	1- <u>Escola Municipal Professor Darcy Ribeiro</u> ; 2- <u>Escola Municipal Marcos Roberio Martins</u> ; 3- <u>Escola Municipal Etelvina Antunes</u> ; 4- <u>Escola Municipal Bertolina Rosa de Souza</u> ; 5- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Professora Helley de Abreu Silva Batista</u> ; 6- <u>Centro Municipal de Educação Infantil José Aparecido Martins</u> ; 7- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Cantigas de Roda</u>	7

48. Olhos-d'Água,	1- <u>Escola Municipal Luiza Gomes da Silva</u> ; 2- <u>Escola Municipal Paulo Vieira Souto</u> ; 3- <u>Escola Municipal Joaquim Leal de Moura</u> ; 4- <u>Escola Municipal João Eduardo Pereira</u> ; 5- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Maria do Socorro Boas</u> ; 6- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Maria da Gloria Alves</u> .	6
49. Padre Carvalho,	1- <u>Escola Municipal Severiano Espindola</u> ; 2- <u>Escola Municipal Manoel José dos Santos</u> ; 3- <u>Escola Municipal Lidonia Felix</u> ; 4- <u>Escola Municipal José F de Melo</u> ; 5- <u>Escola Municipal José Dedie</u> ; 6- <u>Escola Municipal Hilario Paulino</u> ; 7- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Mae Maria de Adriano</u> .	7
50. Patis,	1- <u>Escola Municipal Joana Ferreira de Barros</u> ; 2- <u>Escola Municipal Juvenil Pereira da Silva</u> ; 3- <u>Escola Municipal Gregorio Pereira</u> ; 4- <u>Escola Municipal Gregorio Antonio Ferreira</u> ; 5- <u>Escola Municipal Francisco Soares</u> ; 6- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Vovo Babita</u> .	6
51. Pedras de Maria da Cruz,	1- <u>Pem São Pedro das Tabocas</u> ; 2- <u>Pem Pedro Henrique de Souza Abreu</u> ; 3- <u>Escola Municipal Marinho da Costa Lima</u> ; 4- <u>Escola Municipal Guilherme Arcanjo de Oliveira</u> ; 5- <u>Escola Municipal de Rodeador</u> ; 6- <u>Escola Municipal de Ensino Fundamental - Anos Iniciais</u> ; 7- <u>Escola Municipal de Ensino Fundamental - Anos Iniciais</u> ; 8- <u>Escola Municipal Conceicao Almeida Silva</u> ; 9- <u>Escola Municipal Balbino Soares da Cruz</u> ; 10- <u>Centro Municipal de Educação Infantil João Rodrigues de Moura</u> .	10
52. Pirapora,	1- <u>Pem da Creche Santos Dumont</u> ; 2- <u>Pem da Creche Nova Pirapora</u> ; 3- <u>Pem da Creche Municipal das Industrias</u> ; 4- <u>Pem da Creche Industrial</u> ; 5- <u>Pem da Creche Cidade Jardim</u> ; 6- <u>Pem da Creche Cicero Passos</u> ; 7- <u>Pem da Creche Bom Jesus</u> ; 8- <u>Pem da Creche Aparecida</u> ; 9- <u>Pem Arco Iris</u> ; 10- <u>Escola Municipal Mathilde Cordeiro de Aquino</u> ; 11- <u>Escola Municipal Geny Hatem</u> ; 12- <u>Escola Municipal Rui Barbosa</u> ; 13- <u>Escola Municipal N Sra Aparecida</u> ; 14- <u>Escola Municipal Maria Josefina Santos</u> ; 15- <u>Escola Municipal Maria Coeli R Andrade e Silva</u> ; 16- <u>Escola Municipal Dr Otavio Vieira Machado</u> ; 17- <u>Escola Municipal Dona Rita Santos Braga</u> ; 18- <u>Escola Municipal Dona Candida Mendes Alvares</u> ; 19- <u>Creche Municipal do Bairro Sagrada Familia</u> ; 20- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José Raimundo Gitirana</u> .	20
53. Ponto Chique,	1- <u>Pem Pingo de Gente</u> ; 2- <u>Escola Municipal Nestor Alves Clementino</u> ; 3- <u>Escola Municipal Fagundes Varela</u> ; 4- <u>Escola Municipal Alzira Veloso</u> .	4

54. São Francisco,	1- <u>Escola Municipal Santa Marta</u> ; 2- <u>Escola Municipal São Judas Tadeu</u> ; 3- <u>Escola Municipal Santa Rita de Cassia</u> ; 4- <u>Escola Municipal Paulo Freire</u> ; 5- <u>Escola Municipal José Vieira Raposo</u> ; 6- <u>Escola Municipal José Davila Pinto</u> ; 7- <u>Escola Municipal José Davila Pinto</u> ; 8- <u>Escola Municipal João de Barros Reis</u> ; 9- <u>Escola Municipal Ines Vieira da Rocha</u> ; 10- <u>Escola Municipal Ines Ferreira da Rocha</u> ; 11- <u>Escola Municipal do Bom Menino</u> ; 12- <u>Escola Municipal de Educ Especial D Ditinha</u> ; 13- <u>Escola Municipal Cel José Ortiga</u> ; 14- <u>Escola Municipal Bernardino Pereira de Oliveira</u> ; 15- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Tia Rusa</u> ; 16- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol</u> ; 17- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Ceu</u> ; 18- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida</u> ; 19- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato</u> .	19
55. São João da Lagoa,	1- <u>Pem Fada Encantada</u> ; 2- <u>Escola Municipal Dr José Carlos de Lima</u> ; 3- <u>Escola Municipal Benedito Pereira Lima</u> .	2
56. São João da Ponte,	1- <u>Pem Leontina Alves de Jesus</u> ; 2- <u>Escola Municipal Versol de Oliveira Lima</u> ; 3- <u>Escola Municipal Venancio Rosa</u> ; 4- <u>Escola Municipal Tiago Pereira da Siqueira</u> ; 5- <u>Escola Municipal Sebastiao Vidal</u> ; 6- <u>Escola Municipal Salvino Pereira da Cruz</u> ; 7- <u>Escola Municipal Quirino José de Oliveira</u> ; 8- <u>Escola Municipal Pedacinho do Ceu</u> ; 9- <u>Escola Municipal Otacilio Soares da Silveira</u> ; 10- <u>Escola Municipal Nucleo Firmiano Antunes Cordeiro</u> ; 11- <u>Escola Municipal Mauricio Coelho</u> ; 12- <u>Escola Municipal Leopoldo Fernandes de Souza</u> ; 13- <u>Escola Municipal João Silva Santos</u> ; 14- <u>Escola Municipal João Fernandes dos Santos</u> ; 15- <u>Escola Municipal Ildeu Atayde</u> ; 16- <u>Escola Municipal Fausto Ferreira</u> ; 17- <u>Escola Municipal Elias Santos</u> ; 18- <u>Escola Municipal Dr Cristiano Machado</u> ; 19- <u>Escola Municipal Denizar Veloso Santos</u> ; 20- <u>Escola Municipal Constantina Pereira da Silva</u> ; 21- <u>Escola Municipal Belarmina Ferreira da Silva</u> ; 22- <u>Escola Municipal Andre Goncalves</u> ; 23- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Vovo Amelia Cordeiro</u> ; 24- <u>C Municipal Educação Infantil Pequeno Polegar</u> ; 25- <u>C Municipal Educação Infantil Dona Mariazinha</u> .	25
57. São João das Missões,	1- <u>Pem Mundo Encantado</u> ; 2- <u>Escola Municipal Teodomiro Correa</u> ; 3- <u>Centro Educacional Municipal São João</u> ; 4- <u>Centro Educacional Municipal Caminho Suave</u> .	4
58. São João do Pacuí,	1- <u>Escola Municipal Virgilio Magalhaes Neto</u> ; 2- <u>Escola Municipal Maria de Jesus Torres</u> ; 3- <u>Escola Municipal José Pereira da Silva</u> ; 4- <u>Escola Municipal José Martins de Castro</u> ; 5- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Zelia Matos</u> ; 6- <u>Centro Educacional Bem Me Quer</u> .	6

59. Ubaí,	1- <u>Pem Tia Alair</u> ; 2- <u>Pem Raios de Sol</u> ; 3- <u>Pem Pequeno Universo</u> ; 4- <u>Escola Municipal Vitalina Pereira da Cruz</u> ; 5- <u>Escola Municipal Olavo Bilac</u> ; 6- <u>Escola Municipal Monteiro Lobato</u> ; 7- <u>Escola Municipal Marcia Marília</u> ; 8- <u>Escola Municipal Guimaraes Rosa</u> ; 9- <u>Escola Municipal Erico Verissimo</u> ; 10- <u>Creche Municipal Menino Deus</u> ; 11- <u>Creche Municipal Lar dos Inocentes</u> ; 12- <u>Creche Municipal Lar da Crinaca Feliz</u> ; 13- <u>Creche Municipal Lar da Criança</u> .	13
60. Várzea da Palma,	1-Pre-escolar Municipal Castelinho de Areia; 2- Pre-escolar Municipal Casinha Feliz; 3- <u>Pem Aracy Righ Vicintin</u> ; 4- <u>Escola Municipal São Sebastiao</u> ; 5- <u>Escola Municipal Manoel Leopoldo de Araujo</u> ; 6- <u>Escola Municipal Macedo Filho</u> ; 7- <u>Escola Municipal João Santana</u> ; 8- <u>Escola Municipal Aurelio Barbosa de Souza</u> ; 9- <u>Escola Municipal Antonio Marques dos Santos</u> ; 10- <u>Escola Municipal Agenor Evangelista Filho</u> ; 11- <u>Escola Municipal Quintiliana Lucia Vieira</u> ; 12- <u>Escola Municipal Profa Dulce Lopes de Oliveira Mota</u> ; 13- <u>Escola Municipal Marcino Teles de Castro</u> ; 14- <u>Escola Municipal João Monteiro de Moraes</u> ; 15- <u>Escola Municipal Gabriel Nunes de Azevedo</u> ; 16- <u>Escola Municipal Ciro Maciel</u> ; 17- <u>Escola Municipal Waldomiro Magalhaes Pinto</u> ; 18- <u>Centro Educacional Infantil Municipal Vitor Aguiar</u> ; 19- <u>Centro Educacional Infantil Municipal Jaime Campos</u> ; 20- <u>Centro Educacional Infantil Municipal Branca de Neve e Os Sete Anoes</u> .	20
61. Varzelândia,	1- <u>Pem Pequeno Principe</u> ; 2- <u>Pem Mundo Mágico</u> ; 3- <u>Pem Chapeuzinho Vermelho Ij</u> ; 4- <u>Escola Municipal Maria Geralda Ruas</u> ; 5- <u>Escola Municipal Simao da Costa Campos</u> ; 6- <u>Escola Municipal Posidonio Marques Lobato</u> ; 7- <u>Escola Municipal Luis Ferreira da Silva</u> ; 8- <u>Escola Municipal Horacio Pereira da Silva</u> ; 9- <u>Escola Municipal Geraldo Alves Coutinho</u> ; 10- <u>Escola Municipal Fausto Neres Santana</u> ; 11- <u>Escola Municipal Dr Dilson de Quadros Godinho</u> ; 12- <u>Escola Municipal Camila Alves de Almeida</u> ; 13- <u>Escola Municipal Bertolino Ferreira de Queiroz</u> ; 14- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Manoel dos Reis Coimbra</u> ; 15- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Luz do Saber</u> ; 16- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Laurinda Lopes de Queiroz</u> ; 17- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Antonia Soares de Jesus</u> ; 18- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Amelia Cavalcante Pimenta</u> ; 19- <u>Centro Municipal de Educação Infantil Aleixa Rodrigues de Castro</u> .	19
62. Verdelândia.	1- <u>Escola Municipal Virgilio de Melo Franco</u> ; 2- <u>Escola Municipal Onofre de Oliveira Neto</u> ; 3- <u>Escola Municipal Melquiades Francisco Borges</u> ; 4- <u>Escola Municipal Jornalista Bicalho Brandao</u> ; 5- <u>Escola Municipal Dep Edgar M Pereira</u> ; 6- <u>Escola Municipal Cel Ribeiro</u> ; 7- <u>Escola Municipal Antonio Luiz de Moraes</u> ; 8- <u>Escola Municipal Ana Fernandes de Souza</u> ; 9- <u>Centro Municipal de Educação Infantil José Soares Mendes</u> ; 10- <u>C Municipal Inf Princesinha do Deserto</u> ; 11- <u>C Municipal Inf Chapeuzinho Vermelho</u> ; 12- <u>C Municipal Educação Infantil Criança Feliz</u> .	12
Total de escolas municipais		648

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Pesquisa de mercado demonstrou ser usual a contratação de serviços técnicos especializados com fornecimento de solução integrada de tecnologia para a educação, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, treinamento de usuários, customizações e suporte técnico, para informatização, aprimoramento de processos, acompanhamento de indicadores e apoio estratégico à tomada de decisão, em especial no âmbito da Educação Pública.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Importante salientar que, para efeito de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, não há necessidade de seguir todas as exigências do artigo 23 da Lei 14.133/2021:

“ENUNCIADO 3. A estimativa do valor da contratação constante do Estudo Técnico Preliminar, que está relacionada à escolha da solução do que a definição de um preço de referência, não precisa seguir estritamente todas as regras definidas pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a opção por aferições mais simples, quando cabível. (Aprovado por unanimidade)²⁰”

Para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o órgão gestor poderá utilizar fontes que tragam o resultado imediato, com simples consulta, uma vez que, a intenção não é engessar o ETP, mas apenas subsidiar a escolha da melhor solução, capaz de atender às necessidades do órgão.

No Caderno de Logística para Pesquisa de Preços, elaborado pela União, páginas 10/11, tal disposição é bem clara:

“Assim, não é obrigatório que a estimativa do valor da contratação, para fins de ETP, siga os procedimentos da IN nº 65, de 2021.(...²¹)”

Ou seja, ETP não precisa seguir rigorosamente as exigências do artigo 23 da Lei 14.133/2021, como se observa no Caderno de Logística para Pesquisa de Preços, elaborado pela União, página 11:

²⁰ Enunciado 3 do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP) – I Reunião Técnica do INCP realizada nos dias 1º e 2 de março de 2024 para debater a Lei nº 14.133/2021 e seu impacto em outros textos normativos.

²¹ https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/

“Destaca-se que a própria Lei nº 14.133, de 2021, diferenciou a redação do art. 6º, XXIII, que trata do valor estimado no termo de referência, e do art. 18, § 1º, que trata do valor estimado no ETP, de modo que, apenas no primeiro, foi referenciada a necessidade de se apresentar os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.”²²”

Importante esclarecer que, Instrução Normativa SEGES/ME, nº 65, de 7 de julho de 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”

6.2. DA CONSULTA AO PNCP

Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), porém não foi possível encontrar itens similares ao pretendidos na contratação suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados para a presente contratação.

6.3. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Devido à ausência relatada anteriormente, foi realizada busca em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, porém não foi possível encontrar itens similares ao pretendidos na contratação suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados para a presente contratação.

6.4- DA PESQUISA DE PREÇOS DIRETAMENTE COM FORNECEDORES

Realizamos pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e não encontramos contratações similares, realizamos pesquisa junto a órgãos públicos e não encontramos contratações similares, realizamos pesquisa direto com fornecedor e recebemos resposta, conforme dados abaixo apresentados:

Item	Manutenção Mensal	Qtde. de Escolas	Valor Unitário Mensal por Escola	Valor Total Mensal	Valor total Anual
01	Licenciamento por Escola do Sistema de Gestão Educacional com módulo de gestão	648	2.342,50	1.517.940,00	18.215.280,00

²² Idem

	escolar WEB, Aplicativos mobile, disponível nas lojas Google Play e App Store para Pais e Responsáveis, Alunos, Motoristas, Professores, Nutricionistas e Gestores, incluindo implementação, desenvolvimento e suporte aos usuários, bem como manutenção do sistema para o desenvolvimento da educação. (Saas). Implantação, parametrizações iniciais, treinamentos e capacitações. Incluindo Customização e Integrações (API), para softwares internos e externos.				
*	*	Qtde. horas	Valor unit. hora	*	*
02	Desenvolvimento – Hora técnica de análise e programação. **** Sem nenhum custo nos primeiros 06 meses de contrato.	20.000 horas	355,00	*****	7.100.000,00

Valor total estimado R\$ 25.315.280,00(vinte e cinco milhões, trezentos e quinze mil duzentos e oitenta reais), conforme demonstração de mapa comparativo e cotações que seguem anexas ao processo.

Solicitamos cotação de preços dos serviços de fornecedores e recebemos somente uma resposta, enviada pela empresa **GNOTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - PLUSS EDUC**, CNPJ 42.774.759/0001-71.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste num Sistema Integrado de Gestão em Educação, que tem o propósito de apoiar a Secretaria Municipal de Educação dos municípios consorciados na gestão da informação de Educação, subsidiando o planejamento e implementação de políticas assistenciais de Educação pública, as ações de promoção e assistência à Educação da população, a eliminação de processos repetitivos ou burocratizados e a padronização de condutas na gestão podem ser alcançados com a informatização gradativa e uniforme de todos os setores da Secretaria Municipal de Educação. **A informatização traz agilidade, confiabilidade e racionalização dos recursos, com consequente economia aos cofres públicos.** A agilidade e confiabilidade são conseguidas com a diminuição no

manuseio de papéis e com o processamento correto dos computadores. A economia vem do controle eletrônico dos boletins, diários documentos escolares em geral e **também atendendo mais de dez itens da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)**. Com o processamento das informações o Gestor terá subsídios para um melhor gerenciamento, controle para atingir as metas municipais pactuadas e todas as informações necessárias para a tomada de decisão em momentos do processo de gestão, bem como elementos para elaborar um adequado plano municipal de educação e um correto relatório anual de gestão, **com apoio de inteligência artificial**.

Automatizar as ações de controle da Educação pública municipal, integrando recursos computacionais à sociedade civil, poder público e iniciativa privada, através de inteligência, tecnologia e monitoramento com a utilização de aplicativo mobile, portal web de informações e sistema de gestão, incluindo também às atividades de implantação, instalação, parametrização, customização, atualização, suporte, treinamento, capacitação e operação assistida, que viabilize a eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle das estratégias da Secretaria Municipal de Educação.

A solução tecnológica otimizará a gestão da informação e os fluxos organizacionais da administração, atenção e assistência à Educação, possibilitando a integração com os sistemas de informação ministeriais, atendendo a necessidades informacionais e aos padrões definidos pelo Ministério da Educação.

A solução dispõe de funcionalidades parametrizáveis e customizáveis, cumprindo os seguintes requisitos técnicos:

	DADOS TÉCNICOS DA PLATAFORMA E APLICATIVOS (INFRAESTRUTURA E SERVIDORES):
1	Toda a aplicação e banco de dados deve ser dedicada, fica vedada a empresa que compartilhe a aplicação e/ou banco de dados com outros clientes da empresa prestadora do serviço.
2	A contratada deve fornecer a qualquer tempo o banco de dados da plataforma, a contratada deve fornecer em até 48 horas.
3	A Versão Site deverá ser compatível e acessível pelos principais browsers (navegadores) disponíveis no mercado, tais como, por exemplo, Edge, Mozilla Firefox ou Google Chrome.
4	Deverá possuir layout responsivo, permitindo acesso via tablets e smartphones.
5	Deverá ter integração total entre os módulos e o banco de dados centrais na nuvem.
6	O sistema deverá funcionar em ambiente web, não necessitando ser implantado em servidor local.
7	Possuir integração nativa entre todos os componentes da Solução, com fácil utilização.
8	Suportar, de forma nativa, os padrões abertos de conectividade: HTTPS
9	A aplicação deve possuir políticas de desenvolvimento e segurança na aplicação para garantir estabilidade e escalabilidade, desta forma é fundamental que a aplicação possua: Rotinas de Backup, suporte, arquitetura escalável, balanceamento de cargas, SSL, criptografia, enfileiramento de requisições

	e ferramentas de versionamento para manutenção do software.
10	A plataforma deve contemplar sistema de LOG's, do qual o mesmo deve registrar e gerar histórico de acessos e atividades dos usuários.
11	Possuir rotinas de backup diários.
12	Os serviços que compõe a plataforma devem conter banco de dados dedicados.
13	O sistema deverá possuir aplicativo para dispositivos móveis com download gratuito nas lojas Google Play e App Store.
14	O APP deve funcionar com redes 3G, 4G, 5G e Wi-fi.
15	Permitir suporte à autenticação através do uso de senhas.
16	Possuir controle de acesso, com atribuição de privilégios por perfil para os componentes da Solução.
17	A plataforma web e o app deve permitir os acessos de Alunos, Responsáveis, Secretário de educação, Coordenador Pedagógico, Professores, Diretores, Administrativos, Merendeiras, Nutricionistas, Motoristas e Funcionários.
18	O sistema deve Possuir Documentação em mídia impressa como Manual de utilização da Plataforma. Documentação em idioma Português do Brasil.
19	Permitir o anexo de documentos escaneados (Identidade, CPF, Histórico escolar, etc.)
20	Permitir exportação de dados nos formatos PDF, CSV e XLS , e anexar dados nos formatos XLS, DOC, TXT, JPG, PPTX e PDF.
21	O sistema deve permitir atualização em tempo real de novos dados inseridos.
22	A plataforma deve permitir parametrização individualizada para escolas, obedecendo características específicas de cada unidade de ensino.
23	O sistema deve permitir a inclusão e manutenção de etapas de ensino e indicação das modalidades de ensino permitidas.
24	O sistema deve oferecer o cadastro dos componentes curriculares (disciplinas).
25	O sistema deve permitir a indicação de qual base curricular pertence o componente, se a base nacional curricular comum ou a parte diversificada.
26	O sistema oferece a possibilidade de realizar cadastro dos parâmetros da BNCC. Exemplo: Currículo Mineiro, Currículo Paulista e entre outros.
27	Painel de informações com lista de professores com: foto, nome do professor, quantidade de turmas, quantidade de disciplinas, quantidade de aulas cadastradas e turmas;
28	Possibilitar que todas as funcionalidades de professores estejam disponíveis para uso do perfil em sua escola;
29	O sistema deve possibilitar configurar forma de cálculo, forma de avaliação (Nota/conceito/parecer) e periodicidade (Bimestral, semestral).
30	O sistema deve permitir a parametrização da quantidade de componentes curriculares para progressão parcial, de acordo com instrução normativa 06/2007
31	O sistema deve oferecer a possibilidade de criar um calendário específico por escola Obs.: As Unidades de ensinos podem alterar o calendário padrão do estado, informando eventos/feriados específicos da sua vivência.
32	O sistema deve oferecer a possibilidade de criar um calendário para toda a rede.
33	O sistema deve permitir o cadastro de turmas regulares, podendo identificar nomenclaturas próprias, com identificação da matriz curricular, turno, horários, sala de aula.
34	O sistema deve permitir parametrizar como serão realizados os apontamentos das turmas, tais como: frequência dos estudantes, desempenho do estudante e conteúdo ministrado.
35	O sistema deve permitir ainda o controle do número de vagas, impedindo novas enturmadados quando o número de vagas excederem ou impedindo cadastrar novas turmas até que todas as vagas das turmas de uma série ou ano escolar não tiverem sido preenchidas.
36	O sistema deve permitir cadastrar as avaliações descritivas, possibilitando parametrizar, de forma que possa definir as perguntas e o grupo avaliador.

37	O sistema deve estar preparado para atender a flexibilização do novo ensino médio.
38	A plataforma deve estar em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), preservando a privacidade e segurança dos usuários da plataforma.
39	A plataforma deve contemplar arquitetura de micro serviços com o objetivo de garantir alta disponibilidade e escalabilidade.
40	A plataforma deve garantir performance independentemente da quantidade de usuários concomitantes sem comprometer a performance.
41	A empresa deve possuir sistema de testes de performance para determinar carga, capacidade ou “stress” do sistema.
42	A plataforma deve ter parâmetros de controle de fundo para escuro ou claro, visando o descanso de vista dos usuários
43	A empresa deve possuir ambiente de homologação para realizar implementações, correções e testes antes de ser disponibilizado em ambiente de produção.
MÓDULO PEDAGÓGICO:	
44	O sistema deve restringir o acesso de inclusão, alteração e exclusão ao diário de classe apenas aos professores com aulas atribuídas e turmas com quadro de horário, devendo este visualizar apenas suas Unidades de ensinos.
45	O sistema deve restringir o acesso de visualização ao diário de classe para a gestão escolar, devendo este visualizar apenas sua unidade de ensino.
46	Visualização de disciplina com as aulas e atividades detalhadas
47	O sistema deve oferecer a possibilidade de o professor informar diariamente que finalizou o apontamento de frequência da turma por dia.
48	A plataforma deve possuir sistema de justificativa de faltas que permita justificar a falta dos alunos com a possibilidade de anexar documentos.
49	O sistema deve oferecer a possibilidade de realizar o apontamento de todas as notas dos estudantes.
50	O sistema deve realizar o cálculo automático das médias a medida que as notas forem incluídas.
51	O sistema deve oferecer a possibilidade de o professor realizar o apontamento do conteúdo curricular ministrado na aula diariamente e nos dias letivos.
52	O sistema deve oferecer a possibilidade de o professor visualizar o número de aulas/período letivo e as aulas registradas.
53	O sistema deve oferecer a possibilidade de o professor visualizar todos os conteúdos informados pelo professor.
54	O sistema deve registrar os recursos que utilizou para ministrar o conteúdo. Exemplo: vídeo, áudio, dentre outros
55	O sistema deve oferecer a possibilidade do professor realizar o planejamento (plano de ensino) do componente curricular que ele irá lecionar.
56	O sistema deve oferecer a possibilidade de os professores informarem as observações e acompanhamento sobre os estudantes.
57	O sistema deve contabilizar os conteúdos planejados x realizados de acordo com os parâmetros curriculares da educação. BNCC - Quadro de Habilidade Acertos e Erros ***
58	O sistema deve oferecer a possibilidade de o professor visualizar as pendências em relação as suas turmas.
59	O sistema deve permitir parametrizar quais os cursos/séries oferecidos na educação básica poderão fazer parte do diário de classe eletrônico.
60	Permitir emissão de parecer e boletim individual do aluno;
61	O sistema deve oferecer a possibilidade de realizar o apontamento de frequência diário, separado por componente curricular (aula) e nos dias letivos. Obs.: Observações para as faltas justificada;
62	O Sistema deve registrar de forma online todos os acessos dos alunos na plataforma e aos conteúdos das

	aulas.
63	O sistema deve oferecer a possibilidade de realizar o apontamento de todas as notas dos estudantes de avaliações físicas e online.
64	O sistema deve oferecer a possibilidade do professor realizar o apontamento do conteúdo curricular ministrado na aula diariamente e nos dias letivos. - BNCC - Dentro do planejamento
65	A plataforma deve permitir que o usuário utilize contas de e-mail pessoal, sem a necessidade de contas de e-mail corporativas padronizadas.
66	A plataforma deve possuir ambiente para a Secretaria de Educação parametrizado de acordo com as funcionalidades pertinentes a Secretaria de Educação.
67	A plataforma deve permitir o cadastramento dos usuários com dados pessoais, endereços, e-mail, telefone e documentação (alunos, professores, equipe pedagógica, funcionários e administradores).
68	A plataforma deve ter sistema de busca simplificada para localizar qualquer usuário cadastrado na base de dados, separado por aluno, por funcionários e por professores, as consultas devem ser realizadas por nome ou matrícula em todas as escolas da rede podendo pesquisar por escola distintas
69	A plataforma deve possuir ambiente para a escola, com perfil de acesso distintos para Professores, Secretaria, Alunos e Responsáveis
70	Permitir Emissão de notificações para informar a inclusão de avisos, informativos, tarefas, atividades, avaliações, lançamentos de notas, lançamentos de frequências e aviso de mensagens, inclusive para grupos específicos de usuários;
71	A plataforma deve gerar de forma manual o histórico escolar.
72	Permitir que responsável do aluno visualize, quantidade de faltas, quantidade de ocorrências e de lançamento de notas (Acesso ao boletim parcial do aluno em tempo real) ***
73	Permitir a alteração dos dados cadastrais e de matrícula do aluno;
74	Acessar e emitir boletim escolar;
75	A plataforma deve permitir a montagem das grades de aulas.
76	Permitir a inclusão dos horários das aulas de acordo com a turma, turno e professor;
77	A plataforma deve permitir a configuração de períodos escolares.
78	A plataforma deve permitir configurações específicas para cada unidade escolar de forma individual.
79	A plataforma deve emitir relatórios que serão definidos pela rede, selecionando os campos que vão ser impresso no relatório. Exemplo: Relatório de Alunos apenas com Nome Matrícula e Endereço
80	Permitir a direção da escola e ao docente acompanhar pendências de atrasos relacionados a lançamento de frequência e notas de avaliações por parte dos professores.
81	Permitir criar enquetes e acompanhar as respostas pelos gestores do sistema.
82	Permitir a transferência de alunos para outras escolas da rede
83	Permitir a transferência de alunos para outras turmas.
84	Identificar alunos abaixo da média em tempo real.
85	Identificar alunos com maior índice de faltas em tempo real.
86	Identificar alunos em evasão escolar em tempo real.
87	Canal para publicação de mural e de fotos de atividades e rotinas escolares para acompanhamento pelos responsáveis. Permitir a inclusão de avisos da escola.
88	Permitir a definição de perfis de acessos específicos para cada tipo de usuário, tais como: Secretaria de Educação, Equipe Pedagógica, Administradores, Diretores de Escolas, Docentes, Alunos e Responsáveis por Alunos.
89	Permitir a inclusão de eventos da escola.
90	Permitir a geração, manutenção e controle dos acessos únicos (login e senha) para os alunos, responsáveis, docentes e administradores, por módulos e por dispositivos de uso.
91	A plataforma deve estar totalmente adequada ao ensino híbrido, permitindo o gerenciamento das presenças e conteúdo para os formatos online, presencial e híbrido.

92	A plataforma deve possuir área para a avaliação individual dos alunos, informando uma análise inicial do aluno e final.
93	A plataforma deve permitir que professores e/ou equipe pedagógica informe na área de avaliação individual quais as intervenções pedagógicas foram tomadas de forma individual para cada aluno.
	MÓDULO AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA:
94	A plataforma deve possuir ferramenta para avaliação de toda a rede em formato online e presencial.
95	A plataforma deve permitir que a coordenação pedagógica da rede elabore as avaliações com número ilimitados de questões em formato de descritivo ou múltipla escolha.
96	A plataforma deve permitir a inserção de imagens nos formatos jpg ou png nas questões elaboradas pela coordenação pedagógica.
97	A plataforma deve corrigir de forma automática as questões de múltipla escolha.
98	A plataforma deve permitir que o professor acesse as respostas dos alunos nas avaliações com a possibilidade de comentários na avaliação.
99	A plataforma deve ter um banco de questões elencadas e vinculadas com disciplina e habilidade da BNCC vinculada.
100	A plataforma deve possuir recurso para gerar em caderno de questões em “massa” por aluno, permitindo a geração de milhares de cartões de forma automática em formato pdf, utilizando software na web.
101	A plataforma deve possuir recurso para gerar em cartões resposta Gabarito em “massa”, permitindo a geração de milhares de cartões de forma automática em formato pdf, utilizando software na web.
102	A plataforma deve gerar cartões respostas com QRCODE para identificar o aluno em formato semelhante ao aplicado pela prova do ENEM.
103	A plataforma deve permitir que os alunos respondam as avaliações através de cartão resposta em formato semelhante ao aplicado pela prova do ENEM.
104	A plataforma deve permitir que os alunos respondam as avaliações através da plataforma.
105	A plataforma deve possuir área de estatísticas para acompanhar os dados da avaliação como: Escolas participantes, alunos participantes, presenças, disciplinas, médias e acertos por questão.
106	A plataforma deve permitir a inclusão ilimitada de modelos de avaliação.
107	A plataforma deve disponibilizar as seguintes informações estatísticas: Presença, abstenções, quantidade de acertos e erros por disciplinas, rendimento da rede, turma e do aluno e escolas participantes.
108	A plataforma deve permitir a emissão de relatório de acordo com a necessidade da secretaria, da escola para impressão, customizados.
	MÓDULO BIBLIOTECA:
111	Exibir lista de livros do acervo com foto.
112	Biblioteca deve possuir um acervo superior a 300 livros digitais de domínio público.
113	O módulo de biblioteca deve estar disponível para professores, alunos e administradores.
114	O acesso ao acervo deve ser permitido por aplicativo e sistema web para alunos e professores.
115	Permitir o download dos livros e impressão.
116	Permitir o upload dos livros pelos administradores, professores.
117	Permitir que a rede insira novos materiais em formato PDF.
118	A biblioteca virtual deve ser disponibilizada por aplicativo, web e web mobile.
	MÓDULO VÍDEO AULA:
120	A plataforma deve possuir servidores de vídeo próprios, administrados pela contratada, garantindo a privacidade e a segurança de alunos, professores e profissionais da educação.
121	A plataforma deve possuir sistema de balanceamento de carga direcionado ao uso de vídeo, ficando a cargo da contratada adicionar servidores se forem necessários.
122	Disponibilizar aplicativo na plataforma WEB, Android e IOS para alunos e responsáveis consiga assistir as aulas.

123	A plataforma deve permitir que a equipe pedagógica adicione o planejamento pedagógico será utilizado as vídeos aulas.
124	Permitir que o aluno assista a transmissão de aulas “ao vivo” fazendo link com as principais ferramentas de reuniões online (Zoom, Google Meet e Teams).
125	As salas virtuais devem ser criadas de acordo com as turmas, respeitando os alunos e nomenclatura das escolas.
126	Quando as transmissões forem iniciadas os usuários devem ser notificados através de mensagem no aplicativo de responsáveis e alunos.
127	A plataforma deve permitir o acesso ao conteúdo da aula planejada (Título, Descrição da aula, materiais anexados e tarefas de casa).
128	Plataforma deve ter controle de liberação de acesso início e fim dos links das aulas online.
129	Plataforma deve ter a possibilidade de upload da aula gravada
130	A plataforma deve permitir postagens com texto comentários sobre as vídeos aulas.
131	A plataforma deve ter um controle de aprovações dos comentários sobre as vídeos aulas.
132	As vídeos aulas gravadas devem ter quiz de questões relacionadas a aula em questão.
133	A vídeo aulas pode fazer upload de minicursos com mais de uma vídeo em uma mesma aula.
	MÓDULO COMUNICAÇÃO:
135	A plataforma deve permitir o agendamento de eventos na rede escolar ou em unidade escolar específica, com envio de mensagens para os aplicativos.
136	A plataforma deve contemplar um “Arquivo Digital” do qual a secretaria de educação possa distribuir documentos digitais para todas as unidades escolares nos formatos “PDF, DOC, XLS e PPT”.
137	A plataforma deve permitir a confirmação de leitura das mensagens enviadas.
138	A plataforma deve permitir edição dos textos como negrito, itálico, tamanho da tela.
139	A plataforma deve ter controle de envio a grupo de usuários ou usuários individuais.
	MÓDULO SUPORTE E TREINAMENTO:
141	A plataforma deve possuir um sistema de gerenciamento de suporte.
142	A plataforma deve possuir um sistema de tickets que permita o acompanhamento das solicitações
143	A plataforma deve permitir que o usuário realize solicitações de suporte pela plataforma de forma integrada, podendo ser gerado apenas pelo grupo técnico.
144	A plataforma deve permitir o acompanhamento dos suportes, apresentando o andamento de cada ocorrência.
145	A plataforma deve contemplar recurso do tipo FAQ (Frequent Ask Questions - Perguntas frequentes) para ajudar os usuários nas tarefas mais rotineiras.
146	A plataforma deve conter tutoriais em formato PDF de uso detalhando toda a plataforma, esse material deve ser ajustado com a identidade visual do projeto.
147	Treinamento Presencial de capacitação para profissionais da Secretaria de Educação.
148	Treinamento Presencial de capacitação para Gestores e administradores das unidades escolares.
149	Treinamento Presencial de capacitação para Professores da rede.
150	Apresentar quando solicitado análise de eficácia do treinamento aplicado.
151	Apresentar quando solicitado indicadores de participação.
152	Deve ter um material com vídeos explicando operacionalmente cada função do sistema.
	APLICATIVOS:
154	Disponibilizar aplicativo na plataforma WEB, Google Play (Android) e App Store (IOS) gratuitamente para todos os usuários. .
155	O aplicativo deve ter os mesmos acessos, funções e permissões de acordo com perfil criado da web para todos os usuários.

MÓDULO TRANSPORTE:	
157	Disponibilizar aplicativo na plataforma WEB, Google Play (Android) e App Store (IOS) gratuitamente para todos os usuários. .
158	O aplicativo deve possuir recurso de funcionamento em “background”, integração com API Google da Rota, permitindo que o mesmo continue monitorando a viagem mesmo com a utilização de outros aplicativos.
159	O aplicativo deve possuir a integração com o aplicativo de GPS Google Maps.
160	Em caso de fechamento acidental do aplicativo, o aplicativo deve retornar a viagem ativa assim que o sistema for aberto.
161	A viagem deve ser registrada no aplicativo mesmo em casos de áreas sem internet, permitindo o envio dos dados ao servidor ao término da viagem.
162	A plataforma deve possuir sistema módulo web de gestão do transporte com mapas e monitoramentos.
163	Permitir utilizar o cadastro de alunos, escolas, veículos e motoristas da plataforma.
164	Cadastro das Rotas.
165	Permitir o gerenciamento de múltiplas rotas.
166	Cadastro de alunos por roteiro, restringindo usuários que não estiverem cadastrados.
167	Permitir informar quando o aluno é usuário de transporte escolar e qual a rota e tipo de transporte utilizado.
168	Garantir autenticação dos usuários do transporte escolar através do aplicativo por reconhecimento facial, QRCode e ou PIN.
169	Permitir o acompanhamento da frota através de GPS do smartphone em tempo real.
170	Permitir ao motorista sinalizar os envolvidos sobre sinistros na rota como atrasos, acidentes, entre outros.
171	Permitir o acompanhamento da frota com seu posicionamento em tempo real via GPS.
172	Permitir a emissão de relatórios de viagens com nome do motorista, veículo, data, rota, hora de partida, hora de chegada e alunos que embarcaram e que não embarcaram.
173	Permitir aos alunos e responsáveis o acompanhamento das viagens iniciadas em tempo real pelo aplicativo do responsável e/ou aluno.
174	A plataforma deve possuir sistema de reconhecimento facial com precisão superior a 90% no reconhecimento de rostos, este recurso será responsável pelo controle de acesso ao veículo.
175	A plataforma deve permitir a verificação das faces baseadas na foto de perfil do sistema de gestão, sem a necessidade de novos cadastros em bancos de imagem.
176	A plataforma deve realizar o reconhecimento facial via software, sem a necessidade de câmeras que disponham o recurso, ou seja, o software deve ter a capacidade de reconhecimento facial com webcams, tablets e smartphones.
177	A plataforma deve permitir o reconhecimento facial de toda a rede de ensino, garantindo que todos os usuários da rede possam ter seu rosto cadastrado, fornecendo o “check-in” no transporte independente da unidade escolar.
178	Permitir a inclusão de rotas através de uma lista de coordenadas latitude e longitude, de forma a garantir a rota que será disponibilizada será definida pela equipe de transporte.
179	Permitir a impressão do relatório com o histórico das viagens incluindo o mapa de viagens com rota percorrida pelo motorista.
180	Permitir que o motorista insira registro das manutenções e abastecimentos do veículo
181	Permitir que o Gerente de Rotas Tenha acesso aos lançamentos de Manutenções e Abastecimentos, com fotos e arquivos enviados como evidências.
182	Permitir que o Gerente de Rotas acompanhe de forma gráfica os resultados globais de Total de Km Rotado, Total de Manutenções, Total de Abastecimento, Total de Viagens.
MÓDULO MATRÍCULA:	
184	A plataforma deve possuir um portal de matrícula integrado a plataforma para permitir o cadastro de novos alunos e re-matrícula em formato web.

185	A plataforma de matrícula deve permitir que alunos solicitem transferência entre escolas no portal da matrícula, possibilitando a escolha da escola de interesse.
186	A plataforma deve possuir sistema de gerenciamento de vagas que permita a distribuição automática de alunos, gerenciamento de turmas e previsão de vagas para o ano seguinte.
187	A plataforma deve permitir que o processo de re-matrícula dos alunos possa ser realizado pela plataforma online.
188	A plataforma deve contemplar mapa com sistema de localização baseado na localização informada pelo usuário.
189	A plataforma deve verificar a disponibilidade das vagas nas escolas por ano escolar.
190	A plataforma deve ter critérios de proximidade para a oferta das vagas aos alunos.
191	A plataforma deve enviar e-mail ao usuário com a confirmação da matrícula com código de matrícula.
192	A plataforma deve permitir a configuração de períodos de matrículas
193	A plataforma deve permitir e informar a posição do aluno fila de espera.
194	A plataforma deve contemplar históricos de matrículas.
195	A plataforma deve permitir que a solicitação de matrícula ocorra pelos administradores das escolas.
196	A plataforma deve permitir a família acompanhar o status da matrícula pelo portal.
197	A plataforma deve permitir critérios de prioridade para matrícula na educação especial e ou proximidade.
198	A plataforma deve permitir que a matrícula online esteja disponível o ano todo para novos alunos.
199	A plataforma deve permitir prioridade na vaga para alunos que possuam irmãos na unidade escolar.
200	A plataforma deve permitir oferecer prioridade para alunos PNE e/ou que sejam atendidos por programas sociais.
201	A plataforma deve ter mecanismos para identificar a origem do aluno no ato da inscrição da matrícula (rede privada ou pública).
202	A plataforma deve calcular de forma automática o número de vagas disponíveis na rede levando em consideração as informações do sistema de gestão.
203	A plataforma deve impedir que alunos de outras cidades façam a inscrição de matrícula.
204	A plataforma deve oferecer uma controle com os inscritos, contemplados e fila de espera.
MÓDULO REFEIÇÃO:	
206	Disponibilizar aplicativo na plataforma WEB, Google Play (Android) e App Store (IOS) para o funcionários e nutricionistas.
207	Permitir disponibilizar o cardápio de refeições diárias e semanais.
208	Permitir configurar diversos cardápios para turnos diferentes.
209	Permitir a construção de cardápios independentes por escola.
210	Permitir fácil edição do cardápio.
211	Disponibilizar a informação do cardápio de refeições no aplicativo dos alunos e responsáveis.
212	Permitir acesso ao Inventário da Dispensa da unidade de ensino.
213	Permitir a contabilização de refeições servidas através de buscador, carteirinha com QRCode ou reconhecimento facial.
214	Permitir que o nome, as restrições alimentares e a foto do usuário sejam exibidas ao profissional no momento da autenticação por QRCode ou Reconhecimento Facial, esta informação serve para orientar a nutricionista quanto ao tipo de refeição será servida ao aluno.
215	Informar a quantidade de refeições que foram servidas por período.
216	Informar a quantidade de refeições necessária para aquele dia com base no registro de presença.
217	Permitir gerar relatório com nome e foto do usuário referente a quantidade de refeições servidas por período.
218	Disponibilizar painel de gerenciamento para acompanhamento de refeições servidas em tempo real em todas as escolas da rede em tempo real por período.

219	Permitir a leitura do QRCode por computador com o uso de webcam, tablet ou smartphone.
MÓDULO CONTROLE DE ACESSO:	
221	Disponibilizar aplicativo na plataforma WEB, Google Play (Android) e App Store (IOS) gratuitamente para todos os usuários. .
222	Permitir a configuração de áreas de acessos (biblioteca, portaria, quadra, etc.) com controle de acesso por QRCode ou Reconhecimento Facial.
223	Permitir a geração de carteiras com QRCode que devem ser impressas (físicas) e disponibilizadas pelo aplicativo.
224	Permitir que o nome e a foto do aluno sejam exibidos ao profissional no momento da autenticação por QRCode ou reconhecimento Facial.
225	Permitir gerar relatório referente a quantidade de acessos com nome e foto do usuário por período.
226	Permitir a leitura do QRCode e Reconhecimento Facial por computador com webcam, tablet ou smartphone.
227	A plataforma deve possuir sistema de reconhecimento facial com precisão superior a 90% no reconhecimento de rostos, este recurso será responsável pelo controle de acesso ao veículo.
MÓDULO INVENTÁRIO:	
229	Permitir o cadastramento, edição e a exclusão dos bens da secretaria.
230	Permitir a geração de etiqueta de identificação do item com QRCode.
231	Permitir a consulta de todos os itens cadastrados.
232	Permitir o cadastro das informações do item: Nome, modelo, data de aquisição, nota fiscal, local e estado de uso.
233	Permitir o cadastro de fotos dos itens.
234	Permitir o cadastramento de notas fiscais.
235	Permitir o cadastro, edição e a exclusão dos bens.
236	Permitir o controle do estoque com adição e baixa de itens, vinculado a número da Nfe-.
237	Permitir controlar itens por grupo como papelaria, alimentação, material de limpeza e etc.
238	Permitir a consulta de estoque de todos os itens cadastrados.
239	Permitir emissão do relatório de movimentação de estoque por período, com filtro de grupo e itens.
240	Permitir alterar o estado de uso, ativando ou inutilizando algum item.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado por se tratar de uma solução tecnológica integrada que requer a integração e interoperabilidade entre as funcionalidades, o que se torna inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

Ademais, temos que o §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 traz as hipóteses em que o parcelamento não será adotado, excetuando claramente a contratação integrada quando dispõe no inciso “II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido”.

Restou demonstrado que a modelagem proposta traz o melhor resultado estratégico para a contratação almejada, com destaque para a eficiência do processo licitatório e agilidade na prestação dos serviços,

visto a sincronia entre a implantação, treinamento, licenciamento, manutenção e suporte especializado na prestação dos serviços necessários ao seu integral funcionamento. Temos como premissa que no presente caso deve ser evitada a contratação de mais de uma empresa para execução do mesmo serviço, a fim de se garantir a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Nesse compasso, não se mostra possível o parcelamento do objeto, primeiro por expresse impedimento normativo, segundo que se por ventura for levado a cabo o parcelamento do certame, restará prejudicada a integridade qualitativa do objeto a ser licitado, visto a consequente desnaturação e desfiguração do escopo almejado com esta contratação.

Ainda sob a perspectiva técnica, a centralização dos serviços em uma única empresa contratada, em se tratando de modelagem com nova tecnologia, estaria adequada não apenas em face do acompanhamento de problemas e soluções, mas principalmente em termos de facilitar a verificação das suas causas e eventual atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Dessa forma, a adoção de lote único, além de ser previsto no regulamento é medida que se faz necessária para se obter ganho de eficiência do processo licitatório e sobretudo na gestão contratual.

Inclusive, nesse ponto, merece destaque o pronunciamento do E. TCU, em sede de Acórdão nº 5.301/2013 Plenário, no qual ficou assentado que a licitação em itens ao invés de lotes poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que consiste em estrutura administrativa robusta de servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração. No referido julgado ficou assentado que o elevado número de procedimentos para seleção por itens isolados, tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Portanto, o não parcelamento do objeto é medida que se impõe.

8. DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA/PROVA DE CONCEITO

7.5. O atendimento às especificações deste estudo Técnico Preliminar será avaliado através da Prova de Conceito;

7.6. A LICITANTE vencedora do certame deverá se submeter a Prova de Conceito (PoC) onde a Administração se certificará sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (Acórdão no 2763/2013 – Plenário, TCU):

7.7. A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação de prova de conceito, consistindo na demonstração e comprovação pela LICITANTE de que a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e tecnológicos estabelecidos no Termo de Referência, em consonância com entendimentos do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 1.984/2008 - Plenário.

7.8. A prova de Conceito será presencial, na sede do Consórcio, situada na Rua Tupis, nº 437, Bairro Melo, Montes Claros/MG;

7.9. A prova de conceito presencial faz-se necessária para que a empresa realize transações in loco com os recursos ofertados pelo sistema para garantir a efetividade das transações, apresentando assim a sua operacionalidade e atendimento as especificações exigidas no edital;

7.10. Será nomeada uma comissão julgadora, composta por no mínimo de 03 membros para acompanhamento e julgamento da prova de conceito, com conhecimento no sistema em julgamento;

7.11. A prova de conceito terá como referência a Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013 e a Portaria nº 1.855, de 23 de novembro de 2018 do Ministério da Educação.

7.12. Para efeitos da prova de conceito, a LICITANTE deverá considerar:

- a) Disponibilizar representante(s) técnico(s) qualificado(s) para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à demonstração.
- b) As demonstrações deverão ser executadas em ambiente prático controlado, com o objetivo de testar e avaliar os requisitos exigidos nesta atividade. Não serão aceitas demonstrações de funcionalidades em PowerPoint, em outros softwares de apresentação, em softwares gráficos ou de captura de telas, ou seja, as demonstrações deverão ser feitas em um ambiente prático da solução, igual ou similar ao objeto desta licitação.
- c) A prova de conceito ocorrerá na sede administrativa da CONTRATANTE, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, as datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública ou através de convocação, sendo que a prova poderá ocorrer em 3 (três) dias úteis após a convocação da vencedora, sendo que poderá ser prorrogada por uma vez, desde que a Licitante apresente justificativa para tal prorrogação;
- d) A prova de conceito será realizada com duração máxima de até 03 (três) horas para realizar a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos definidos para avaliação pela Comissão Avaliadora designada pela CONTRATANTE.
- e) Tendo em vista que, durante a prova de conceito a equipe técnica do Consórcio poderá intervir com questionamentos, o que acarretará interferências por parte da Administração, e paralização das demonstrações para responder a tais questionamentos, o que poderá, ocasionar

atraso no cumprimento do prazo imposto para conclusão da diligência, quando ocorrerem paralizações causadas por questionamentos da equipe técnica, este período não será computado para efeito de execução da prova de conceito.

- f) A LICITANTE que não comparecer para execução da prova na data e hora marcada será automaticamente desclassificada.
- g) Durante o processo de demonstração de todos os módulos da solução integrada de tecnologia, serão verificadas as funcionalidades e sua conformidade com as exigências descritas no presente Termo de Referência.
- h) A solução ofertada deverá atender a, no mínimo, 70% dos ITENS OBRIGATÓRIOS DA AMOSTRA, relacionados neste documento. Caso estes percentuais mínimos não sejam atingidos, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão Avaliadora.
- i) Os mesmos itens selecionados para prova de conceito serão utilizados para os demais LICITANTES, caso a vencedora seja inabilitada e assim sucessivamente.
- j) Em consonância com o princípio da celeridade, só será concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da prova de conceito por LICITANTE.
- k) Caso a empresa convocada não atinja o percentual mínimo exigido(70%), a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pelo Presidente do Consórcio.
- l) Em consonância com o princípio da celeridade, só será concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da prova de conceito por LICITANTE.

7.13. Itens OBRIGATÓRIOS DA AMOSTRA:

TESTE DE CONFORMIDADE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL			
Todos os requisitos de conformidade devem atender ao termo de referência, o descritivo e especificações técnicas presentes no edital.			
Descrição Requisito Funcional	Status	Atende	Não Atende
DADOS TÉCNICOS DA PLATAFORMA E APLICATIVOS (INFRAESTRUTURA E SERVIDORES)			
A Versão Site deverá ser compatível e acessível pelos principais browsers (navegadores) disponíveis no mercado, tais como, por exemplo, Edge, Mozilla Firefox ou Google Chrome.	Obrigatório		
Deverá possuir layout responsivo, permitindo acesso via tablets e smartphones.	Obrigatório		
Deverá ter integração total entre os módulos e o banco de dados centrais na nuvem.	Obrigatório		

O sistema deverá funcionar em ambiente web, não necessitando ser implantado em servidor local.	Obrigatório		
Suportar, de forma nativa, os padrões abertos de conectividade: HTTPS	Obrigatório		
A plataforma deve contemplar sistema de LOG's, do qual o mesmo deve registrar e gerar histórico de acessos e atividades dos usuários.	Obrigatório		
O sistema deverá possuir aplicativo para dispositivos móveis com download gratuito nas lojas Google Play e App Store.	Obrigatório		
O APP deve funcionar com redes 3G, 4G, 5G e Wi-fi.	Obrigatório		
Permitir suporte à autenticação através do uso de senhas.	Obrigatório		
Possuir controle de acesso, com atribuição de privilégios por perfil para os componentes da Solução.	Obrigatório		
A plataforma web e o app deve permitir os acessos de Alunos, Responsáveis, Secretário de educação, Coordenador Pedagógico, Professores, Diretores, Administrativos, Merendeiras, Nutricionistas, Motoristas e Funcionários.	Obrigatório		
O sistema deve Possuir Documentação em mídia impressa como Manual de utilização da Plataforma. Documentação em idioma Português do Brasil.	Obrigatório		
Permitir o anexo de documentos escaneados (Identidade, CPF, Histórico escolar, etc.)	Obrigatório		
O sistema deve permitir atualização em tempo real de novos dados inseridos.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir parametrização individualizada para escolas, obedecendo características específicas de cada unidade de ensino.	Obrigatório		
O sistema deve permitir a inclusão e manutenção de etapas de ensino e indicação das modalidades de ensino permitidas.	Obrigatório		

O sistema deve oferecer o cadastro dos componentes curriculares (disciplinas).	Obrigatório		
O sistema oferece a possibilidade de realizar cadastro dos parâmetros da BNCC. Exemplo: Currículo Mineiro	Obrigatório		
Painel de informações com lista de professores com: foto, nome do professor, quantidade de turmas, quantidade de disciplinas, quantidade de aulas cadastradas e turmas;	Obrigatório		
Possibilitar que todas as funcionalidades de professores estejam disponíveis para uso do perfil em sua escola;	Obrigatório		
O sistema deve possibilitar configurar forma de cálculo, forma de avaliação (Nota/conceito/parecer) e periodicidade (Bimestral, semestral).	Obrigatório		
O sistema deve oferecer a possibilidade de criar um calendário para toda a rede.	Obrigatório		
O sistema deve permitir o cadastro de turmas regulares, podendo identificar nomenclaturas próprias, com identificação da matriz curricular, turno, horários, sala de aula.	Obrigatório		
O sistema deve permitir parametrizar como serão realizados os apontamentos das turmas, tais como: frequência dos estudantes, desempenho do estudante e conteúdo ministrado.	Obrigatório		
O sistema deve permitir ainda o controle do número de vagas, impedindo novas enturmações quando o número de vagas excederem ou impedindo cadastrar novas turmas até que todas as vagas das turmas de uma série ou ano escolar não tiverem sido preenchidas.	Obrigatório		
O sistema deve permitir cadastrar as avaliações descritivas, possibilitando parametrizar, de forma que possa definir as perguntas e o grupo avaliador.	Obrigatório		
A plataforma deve ter parâmetros de controle de fundo para escuro ou claro, visando o descanso de vista dos usuários	Obrigatório		
Disponibilizar aplicativo na plataforma WEB, Google Play (Android) e App Store (IOS)	Obrigatório		

gratuitamente para todos os usuários. .			
O aplicativo deve ter os mesmos acessos, funções e permissões de acordo com perfil criado da web para todos os usuários.	Obrigatório		
MÓDULO PEDAGÓGICO:			
O sistema deve restringir o acesso de visualização ao diário de classe para a gestão escolar, devendo este visualizar apenas sua unidade de ensino.	Obrigatório		
Visualização de disciplina com as aulas e atividades detalhadas	Obrigatório		
O sistema deve oferecer a possibilidade do professor informar diariamente que finalizou o apontamento de frequência da turma por dia.	Obrigatório		
A plataforma deve possuir sistema de justificativa de faltas que permita justificar a falta dos alunos com a possibilidade de anexar documentos.	Obrigatório		
O sistema deve oferecer a possibilidade de realizar o apontamento de todas as notas dos estudantes.	Obrigatório		
O sistema deve realizar o cálculo automático das médias a medida que as notas forem incluídas.	Obrigatório		
O sistema deve oferecer a possibilidade do professor realizar o apontamento do conteúdo curricular ministrado na aula diariamente e nos dias letivos.	Obrigatório		
O sistema deve oferecer a possibilidade do professor visualizar todos os conteúdos informados pelo professor.	Obrigatório		
O sistema deve registrar o recursos que utilizou para ministrar o conteúdo. Exemplo: vídeo, áudio, dentre outros	Obrigatório		
O sistema deve oferecer a possibilidade do professor realizar o planejamento (plano de ensino) do componente curricular que ele irá lecionar.	Obrigatório		

O sistema deve oferecer a possibilidade dos professores informarem as observações e acompanhamento sobre os estudantes.	Obrigatório		
O sistema deve contabilizar os conteúdos planejados x realizados de acordo com os parâmetros curriculares da educação. BNCC - Quadro de Habilidade Acertos e Erros ***	Obrigatório		
O sistema deve oferecer a possibilidade do professor visualizar as pendências em relação as suas turmas.	Obrigatório		
O sistema deve permitir parametrizar quais os cursos/séries oferecidos na educação básica poderão fazer parte do diário de classe eletrônico.	Obrigatório		
Permitir emissão de parecer e boletim individual do aluno;	Obrigatório		
O sistema deve oferecer a possibilidade de realizar o apontamento de todas as notas dos estudantes de avaliações físicas e online.	Obrigatório		
O sistema deve oferecer a possibilidade do professor realizar o apontamento do conteúdo curricular ministrado na aula diariamente e nos dias letivos. - BNCC - Dentro do planejamento	Obrigatório		
A plataforma deve permitir que o usuário utilize contas de e-mail pessoal, sem a necessidade de contas de e-mail corporativas padronizadas.	Obrigatório		
A plataforma deve possuir ambiente para a Secretaria de Educação parametrizado de acordo com as funcionalidades pertinentes a Secretaria de Educação .	Obrigatório		
A plataforma deve permitir o cadastramento dos usuários com dados pessoais, endereços, email, telefone e documentação (alunos, professores, equipe pedagógica, funcionários e administradores.	Obrigatório		
A plataforma deve ter sistema de busca simplificada para localizar qualquer usuário cadastrado na base de dados, separado por aluno, por funcionarios e por professores, as consultas devem ser realizadas por nome ou matrícula em todas as escolas da rede podendo pesquisar por escola distintas	Obrigatório		

Permitir Emissão de notificações para informar a inclusão de avisos, informativos, tarefas, atividades, avaliações, lançamentos de notas, lançamentos de frequências e aviso de mensagens, inclusive para grupos específicos de usuários;	Obrigatório		
Permitir que responsável do aluno visualize, quantidade de faltas, quantidade de ocorrências e de lançamento de notas (Acesso ao boletim parcial do aluno em tempo real)	Obrigatório		
Permitir a alteração dos dados cadastrais e de matrícula do aluno;	Obrigatório		
Acessar e emitir boletim escolar;	Obrigatório		
A plataforma deve permitir a montagem das grades de aulas.	Obrigatório		
A plataforma deve emitir relatórios que serão definidos pela rede, selecionando os campos que vão ser impresso no relatório. Exemplo: Relatório de Alunos apenas com Nome Matricula e Endereço	Obrigatório		
Permitir criar enquetes e acompanhar as respostas pelos gestores do sistema.	Obrigatório		
Permitir a transferência de alunos para outras escolas da rede	Obrigatório		
Identificar alunos abaixo da média em tempo real.	Obrigatório		
Identificar alunos com maior índice de faltas em tempo real.	Obrigatório		
Identificar alunos em evasão escolar em tempo real.	Obrigatório		
Permitir a inclusão de eventos da escola.	Obrigatório		
A plataforma deve estar totalmente adequada ao ensino híbrido, permitindo o gerenciamento das presenças e conteúdo para os formatos online, presencial e híbrido.	Obrigatório		
A plataforma deve possuir área para a avaliação individual dos alunos, informando uma análise inicial do aluno e final.	Obrigatório		

A plataforma deve permitir que professores e/ou equipe pedagógica informe na área de avaliação individual quais as intervenções pedagógicas foram tomadas de forma individual para cada aluno.	Obrigatório		
MÓDULO AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA			
A plataforma deve possuir ferramenta para avaliação de toda a rede em formato online e presencial.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir que a coordenação pedagógica da rede elabore as avaliações com números ilimitados de questões em formato de descritivo ou múltipla escolha.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir a inserção de imagens nos formatos jpg ou png nas questões elaboradas pela coordenação pedagógica.	Obrigatório		
A plataforma deve ter um banco de questões elencadas e vinculadas com disciplina e habilidade da BNCC vinculada.	Obrigatório		
A plataforma deve possuir recurso para gerar em caderno de questões em “massa” por aluno, permitindo a geração de milhares de cartões de forma automática em formato pdf, utilizando software na web.	Obrigatório		
A plataforma deve possuir recurso para gerar em cartões resposta Gabarito em “massa”, permitindo a geração de milhares de cartões de forma automática em formato pdf, utilizando software na web.	Obrigatório		
A plataforma deve gerar cartões respostas com QRCODE para identificar o aluno em formato semelhante ao aplicado pela prova do ENEM.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir que os alunos respondam as avaliações através da plataforma.	Obrigatório		
A plataforma deve possuir área de estatísticas para acompanhar os dados da avaliação como: Escolas participantes, alunos participantes, presenças, disciplinas, médias e acertos por questão.	Obrigatório		

A plataforma deve permitir a inclusão ilimitada de modelos de avaliação.	Obrigatório		
A plataforma deve disponibilizar as seguintes informações estatísticas: Presença, abstenções, quantidade de acertos e erros por disciplinas, rendimento da rede, turma e do aluno e escolas participantes.	Obrigatório		
MÓDULO BIBLIOTECA			
Exibir lista de livros do acervo com foto.	Obrigatório		
Biblioteca deve possuir um acervo superior a 300 livros digitais de domínio público.	Obrigatório		
O módulo de biblioteca deve estar disponível para professores, alunos e administradores.	Obrigatório		
O acesso ao acervo deve ser permitido por aplicativo e sistema web para alunos e professores.	Obrigatório		
Permitir o download dos livros e impressão.	Obrigatório		
Permitir o upload dos livros pelos administradores, professores.	Obrigatório		
Permitir que a rede insira novos materiais em formato PDF.	Obrigatório		
A biblioteca virtual deve ser disponibilizada por aplicativo, web e web mobile.	Obrigatório		
MÓDULO VÍDEO AULA			
A plataforma deve possuir servidores de vídeo próprios, administrados pela contratada, garantindo a privacidade e a segurança de alunos, professores e profissionais da educação.	Obrigatório		
Disponibilizar aplicativo na plataforma WEB, Android e IOS para alunos e responsáveis consiga assistir as aulas.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir que a equipe pedagógica adicione o planejamento pedagógico será utilizado as vídeos aulas.	Obrigatório		
Permitir que o aluno assista a transmissão de aulas “ao vivo” fazendo link com as principais	Obrigatório		

ferramentas de reuniões online (Zoom, Google Meet e Teams).			
As salas virtuais devem ser criadas de acordo com as turmas, respeitando os alunos e nomenclatura das escolas.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir o acesso ao conteúdo da aula planejada (Título, Descrição da aula, materiais anexados e tarefas de casa).	Obrigatório		
Plataforma deve ter controle de liberação de acesso início e fim dos links das aulas online.	Obrigatório		
Plataforma deve ter a possibilidade de upload da aula gravada	Obrigatório		
A plataforma deve permitir postagens com texto comentários sobre as vídeos aulas.	Obrigatório		
As vídeos aulas gravadas devem ter quiz de questões relacionadas a aula em questão.	Obrigatório		
A vídeo aulas pode fazer upload de mini cursos com mais de uma vídeo em uma mesma aula.	Obrigatório		
MÓDULO COMUNICAÇÃO:			
A plataforma deve ter controle de envio a grupo de usuários ou usuários individuais.	Obrigatório		
A plataforma deve contemplar um “Arquivo Digital” do qual a secretaria de educação possa distribuir documentos digitais para todas as unidades escolares nos formatos “PDF, DOC, XLS e PPT”.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir a confirmação de leitura das mensagens enviadas.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir edição dos textos como negrito, itálico, tamanho da tela.	Obrigatório		
MÓDULO SUPORTE E TREINAMENTO:			
A plataforma deve possuir um sistema de gerenciamento de suporte.	Obrigatório		
A plataforma deve possuir um sistema de tickets que permita o acompanhamento das solicitações	Obrigatório		
A plataforma deve permitir que o usuário	Obrigatório		

realize solicitações de suporte pela plataforma de forma integrada, podendo ser gerado apenas pelo grupo técnico.			
A plataforma deve permitir o acompanhamento dos suportes, apresentando o andamento de cada ocorrência.	Obrigatório		
A plataforma deve contemplar recurso do tipo FAQ (Frequent Ask Questions - Perguntas frequentes) para ajudar os usuários nas tarefas mais rotineiras.	Obrigatório		
A plataforma deve conter tutoriais em formato PDF de uso detalhando toda a plataforma, esse material deve ser ajustado com a identidade visual do projeto.	Obrigatório		
Deve ter um material com vídeos explicando operacionalmente cada função do sistema.	Obrigatório		
MÓDULO TRANSPORTE:			
O aplicativo deve possuir recurso de funcionamento em “background”, integração com API Google da Rota, permitindo que o mesmo continue monitorando a viagem mesmo com a utilização de outros aplicativos.	Obrigatório		
O aplicativo deve possuir a integração com o aplicativo de GPS Google Maps.	Obrigatório		
Em caso de fechamento acidental do aplicativo, o aplicativo deve retornar a viagem ativa assim que o sistema for aberto.	Obrigatório		
A plataforma deve possuir sistema módulo web de gestão do transporte com mapas e monitoramentos.	Obrigatório		
Permitir utilizar o cadastro de alunos, escolas, veículos e motoristas da plataforma.	Obrigatório		
Cadastro das Rotas.	Obrigatório		
Permitir o gerenciamento de múltiplas rotas.	Obrigatório		
Permitir informar quando o aluno é usuário de transporte escolar e qual a rota e tipo de transporte utilizado.	Obrigatório		
Garantir autenticação dos usuários do transporte	Obrigatório		

escolar através do aplicativo por reconhecimento facial, QRCode e ou PIN.			
Permitir o acompanhamento da frota através de GPS do smartphone em tempo real.	Obrigatório		
Permitir ao motorista sinalizar os envolvidos sobre sinistros na rota como atrasos, acidentes, entre outros.	Obrigatório		
Permitir o acompanhamento da frota com seu posicionamento em tempo real via GPS.	Obrigatório		
Permitir a emissão de relatórios de viagens com nome do motorista, veículo, data, rota, hora de partida, hora de chegada e alunos que embarcaram e que não embarcaram.	Obrigatório		
Permitir aos alunos e responsáveis o acompanhamento das viagens iniciadas em tempo real pelo aplicativo do responsável e/ou aluno.	Obrigatório		
Permitir a inclusão de rotas através de uma lista de coordenadas latitude e longitude, de forma a garantir a rota que será disponibilizada será definida pela equipe de transporte.	Obrigatório		
Permitir a impressão do relatório com o histórico das viagens incluindo o mapa de viagens com rota percorrida pelo motorista.	Obrigatório		
Permitir que o motorista insira registro das manutenções e abastecimentos do veículo	Obrigatório		
Permitir que o Gerente de Rotas Tenha acesso aos lançamentos de Manutenções e Abastecimentos, com fotos e arquivos enviados como evidências.	Obrigatório		
Permitir que o Gerente de Rotas acompanhe de forma gráfica os resultados globais de Total de Km Rotado, Total de Manutenções, Total de Abastecimento, Total de Viagens.	Obrigatório		
MÓDULO MATRÍCULA:			
A plataforma deve possuir um portal de matrícula integrado a plataforma para permitir o cadastro de novos alunos e re-matrícula em formato web.	Obrigatório		

A plataforma deve contemplar mapa com sistema de localização baseado na localização informada pelo usuário.	Obrigatório		
A plataforma deve enviar e-mail ao usuário com a confirmação da matrícula com código de matrícula.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir a configuração de períodos de matrículas	Obrigatório		
A plataforma deve permitir e informar a posição do aluno fila de espera.	Obrigatório		
A plataforma deve contemplar históricos de matrículas.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir que a solicitação de matrícula ocorra pelos administradores das escolas.	Obrigatório		
A plataforma deve permitir critérios de prioridade para matrícula na educação especial e ou proximidade.	Obrigatório		
A plataforma deve ter mecanismos para identificar a origem do aluno no ato da inscrição da matrícula (rede privada ou pública).	Obrigatório		
A plataforma deve impedir que alunos de outras cidades façam a inscrição de matrícula.	Obrigatório		
A plataforma deve oferecer uma dashboard com os inscritos, contemplados e fila de espera.	Obrigatório		
A plataforma deve oferecer uma controle com os inscritos, contemplados e fila de espera.	Obrigatório		
MÓDULO REFEIÇÃO:			
Permitir disponibilizar o cardápio de refeições diárias e semanais.	Obrigatório		
Permitir configurar diversos cardápios para turnos diferentes.	Obrigatório		
Permitir a construção de cardápios independentes por escola.	Obrigatório		
Permitir fácil edição do cardápio.	Obrigatório		
Disponibilizar a informação do cardápio de	Obrigatório		

refeições no aplicativo dos alunos e responsáveis.			
Permitir acesso ao Inventário da Dispensa da unidade de ensino.	Obrigatório		
Permitir a contabilização de refeições servidas através de buscador, carteirinha com QRCode ou reconhecimento facial.	Obrigatório		
Permitir que o nome, as restrições alimentares e a foto do usuário sejam exibidas ao profissional no momento da autenticação por QRCode ou Reconhecimento Facial, esta informação serve para orientar a nutricionista quanto ao tipo de refeição será servida ao aluno.	Obrigatório		
Informar a quantidade de refeições que foram servidas por período.	Obrigatório		
Informar a quantidade de refeições necessária para aquele dia com base no registro de presença.	Obrigatório		
Disponibilizar painel de gerenciamento para acompanhamento de refeições servidas em tempo real em todas as escolas da rede em tempo real por período.	Obrigatório		
Permitir a leitura do QRCode por computador com o uso de webcam, tablet ou smartphone.	Obrigatório		
MÓDULO CONTROLE DE ACESSO:			
Permitir a geração de carteiras com QRCode que devem ser impressas (físicas) e disponibilizadas pelo aplicativo.	Obrigatório		
Permitir a configuração de áreas de acessos (biblioteca, portaria, quadra, etc.) com controle de acesso por QRCode ou Reconhecimento Facial.	Obrigatório		
MÓDULO INVENTÁRIO:			
Permitir o cadastramento, edição e a exclusão dos bens da secretaria.	Obrigatório		
Permitir a geração de etiqueta de identificação do item com QRCode.	Obrigatório		
Permitir a consulta de todos os itens cadastrados.	Obrigatório		

Permitir o cadastro das informações do item: Nome, modelo, data de aquisição, nota fiscal, local e estado de uso.	Obrigatório		
Permitir o cadastro de fotos dos itens.	Obrigatório		
Permitir o cadastramento de notas fiscais.	Obrigatório		
Permitir o cadastro, edição e a exclusão dos bens.	Obrigatório		
Permitir o controle do estoque com adição e baixa de itens, vinculado a número da Nfe-.	Obrigatório		
Permitir controlar itens por grupo como papelaria, alimentação, material de limpeza e etc.	Obrigatório		
Permitir a consulta de estoque de todos os itens cadastrados.	Obrigatório		
Permitir emissão do relatório de movimentação de estoque por período, com filtro de grupo e itens.	Obrigatório		

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados na implantação da solução tecnológica também otimizará a gestão da informação e os fluxos organizacionais da administração, atenção e assistência à Educação, possibilitando a integração com os sistemas de informação ministeriais, atendendo a necessidades informacionais e aos padrões definidos para o cumprimento das metas para com o Ministério da Educação, conforme as portarias: Portaria nº 181, de 15 de maio de 2024, que dispõe sobre o Cronograma do Censo Escolar da Educação Básica 2024.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Os municípios deverão possuir equipamentos adequados à instalação do sistema, para assim, obter o máximo desempenho da solução proposta.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTE

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais em decorrência da contratação pretendida.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Tendo em vista tratar-se de solução usualmente utilizada no mercado e, ainda, que a contratação do objeto é necessária para o fiel cumprimento da legislação vigente, a Equipe de Planejamento da Contratação declara, que essa contratação é plenamente viável, dos pontos de vista técnico, operacional e orçamentário, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos municípios consorciados ao CODANORTE, bem como ao próprio CODANORTE e demais municípios que demonstrarem interesse em aderir ao certame.

A Equipe Técnica de Planejamento declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Resolução 005/2023 do CODANORTE, Lei 12.527/2011, e Lei 13.709/2019.

Montes Claros/MG, 08 de agosto de 2024.

João Manoel Ribeiro
Coordenação de Planejamento do CODANORTE